



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 219

QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do § 6º e § 7º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, e considerando o interesse público relevante, resolvem convocar extraordinariamente o Congresso Nacional, no período de 25 a 31 de dezembro de 1992, para deliberar sobre:

1. processo de **impeachment** contra o Senhor Presidente da República e
2. matérias de que trata o art. 166 da Constituição Federal.

Congresso Nacional — Brasília, 22 de dezembro de 1992. — Deputado **Ibsen Pinheiro**, Presidente da Câmara dos Deputados — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1992.

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar temporariamente o limite de endividamento, nos anos de 1996, 1997 e 1998, a fim de atender a emissão de 395.369.000.000 (trezentos e noventa e cinco bilhões e trezentos e sessenta e nove milhões) Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE), cujos recursos serão destinados ao financiamento de obras de significação sócio-econômica para o Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe, autorizado a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, nos anos de 1996, 1997 e 1998, nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

36, de 1992, com a finalidade de atender à emissão de 395.369.000.000 (trezentos e noventa e cinco bilhões e trezentos e sessenta e nove milhões) Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE).

Parágrafo único. Os recursos advindos da emissão ora autorizada serão destinados à realização de ações na área de educação, saúde e segurança, bem como obras de infra-estrutura, de relevante significação sócio-econômica para o estado.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada sob as seguintes condições:

- a) quantidade: 395.369.000.000 (trezentos e noventa e cinco bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões) Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE);
- b) modalidade: nominativa-transfêrível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 1.826 (um mil, oitocentos e vinte e seis) dias;
- e) valor nominal: Cr\$1,00 (um cruzeiro);
- f) características dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Quantidade
Dez./92	Nov./96	110.705.000.000
Jan./93	Mar./97	71.166.000.000
Abr./93	Nov./97	71.166.000.000
Jul./93	Mar./98	71.166.000.000
Out./93	Out./98	71.166.000.000
		345.369.000.000

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Lei nº 3.194, de 30 de junho de 1992.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de dezembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATADA 16ª SESSÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2. — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 451 e 452, de 1992 (nº 920 e 921/92, na origem), de agradecimento de comunicações.

— Nº 453, de 1992 (nº 923/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto sancionado.

1.2.2 — Requerimento

— Nº 993/92, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando que seja considerada como licença autorizada sua ausência dos trabalhos da Casa nos dias que especifica. **Aprovado.**

1.2.3 — Comunicações

Do Senador Albano Franco, comunicando que se ausentará do País no período de 23 a 28 do corrente.

Do Senador Álvaro Pacheco, comunicando que se ausentará do País no período de 23 do corrente a 4 de janeiro de 1993.

Do Senador Eptácio Cafeteira, comunicando que se ausentará do País no período de 22 a 29 do corrente.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 994/92, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, solicitando tramitação em conjunto dos seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 173/92 e Projeto de Lei da Câmara nº 148/92.

— Nº 995/92, de urgência para o Projeto de Lei nº 142, de 1992, que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1992.

— Nº 996/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992 (nº 3.397, na origem), que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991 e dá outras providências.

1.2.5 — Discursos do Expediente

EDUARDO SUPPLY — Considerações a respeito do não-comparecimento do Senhor Fernando Collor à sessão de julgamento.

JÚNIA MARISE — Suspensão do Programa Nacional de Desestatização.

JARBAS PASSARINHO — Saudação ao Senador Ronan Tito, pelo pronunciamento feito por S. Exª na manhã de hoje, na sessão de julgamento do Senhor Fernando Collor. Considerações sobre nota distribuída pelo Presidente afastado, Fernando Collor, de repúdio ao advogado dativo, Dr. Inocêncio Mártires Coelho.

RONAN TITO — Discurso de renúncia do ex-Presidente Richard Nixon.

MÁRIO COVAS — Protesto à afirmação do Presidente afastado, Fernando Collor, quanto à parcialidade do Senado Federal no julgamento de S. Exª

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1992 (nº 79/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Registro Internacional de Obras Audiovisuais, assinado pelo Brasil em 7 de dezembro de 1989, que resultou da Conferência Diplomática sobre o Registro Internacional de Obras Audiovisuais, realizada em Genebra, de 10 a 21 de abril de 1989. **Aprovada.** À promulgação.

Redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1992 (nº 105/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extração, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991. **Aprovada.** À promulgação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1992 (nº 183/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos da República Argentina e da República do Chile para o Estabelecimento da Sede

do Tribunal Arbitral na Cidade do Rio de Janeiro, nas Dependências do Comitê Jurídico Interamericano, celebrado em Assunção, em 30 de outubro de 1991. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, que dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1991, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, que dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 142/92. **Aprovado,** em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 995/92, após parecer de Plenário favorável, proferido pelo Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 148/92. **Aprovado,** em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 996/92, após parecer de Plenário favorável a matéria pelo Sr. Jutahy Magalhães, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 173/92, com o qual tramita em conjunto, nos termos do Requerimento nº 994/92. À sanção.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 48 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 17ª SESSÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 454, de 1992 (nº 922/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 456 e 457, de 1992 (nº 925 e 926/92, na origem), de agradecimento de comunicações.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento de Mensagem nº 455, de 1992 (nº 924/92, na origem), de 21 do corrente, através da qual o Senhor Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, inciso VII da Constituição Federal, autorização para que sejam elevados os limites de endividamento das Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS, a fim de permitir a realização da operação de emissão de debêntures não conversíveis em ações, sem garantia da União, no valor de quinhentos e dezoito bilhões, quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 997/92, de urgência para a Mensagem nº 439/92 (nº 904/92, na origem), que autoriza a contratação de operação de crédito externo com garantia da União, entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS e a AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação, estabelecida em Budapest, República da Hungria, no valor de até US\$2.130.840.00 (dois milhões cento e trinta mil, oitocentos e quarenta dólares norte-americanos), destinada a financiar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União e a referida empresa, em 10 de abril do corrente ano, para implementação do Programa de Transferência de Tecnologia para Perfímetros Irrigados.

— Nº 998/92, de urgência para a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 264/91, que estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 919/92, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1992, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabelecido no art. 225, § 4º da Constituição Federal, na Lei nº 7.661/88, que institui o Gerenciamento Costeiro e na Lei nº 6.938/81, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente. **Aprovado.**

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Projeto de Lei do Senado nº 264/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 998/92, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do substitutivo, ficando prejudicado o projeto, após parecer de Plenário. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Mensagem nº 439/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 997/92, lido no Expediente. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 122/92, após parecer de Plenário. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 122/92. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje às 19 horas e 5 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 18ª SESSÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1992

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimentos

— Nº 1.000/92, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1992, que altera os arts. 52, III, 119, 120 e 128, suprime o § 2º do art. 121 da Constituição Federal, e adita dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 1.001, de 1992, de urgência para o Ofício nº S/83, de 1992, do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul solicitando autorização para elevar temporariamente o limite de sua dívida interna, a fim de possibilitar a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado.

3.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 920, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1992 (nº 61/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 141, da Organização Internacional do Trabalho, relativa às organizações de trabalhadores rurais e sua fundação no desenvolvimento econômico e social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. **Aprovado.**

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Ofício nº S/83/92, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.001/92, lido na presente sessão. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 123/92, após parecer de Plenário. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 123/92. **Aprovada.** À promulgação.

3.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 12 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 19ª SESSÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1992

4.1 — ABERTURA

4.2 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991-Complementar, (nº 69/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Retirado da pauta.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1992, que altera os arts. 52, II, 119, 120 e 128, suprime o § 2º do art. 121 da Constituição Federal, e adita dispositivos

ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Discussão encerrada**, em primeiro turno, após usar da palavra o Sr. Humberto Lucena, ficando a votação adiada por falta de quorum.

4.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 34 minutos, com Ordem do Dia que designa.

4.3 — ENCERRAMENTO

5 — ATA DA 20ª SESSÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1992

5.1 — ABERTURA

5.2 — EXPEDIENTE

5.2.1 — Requerimento

— Nº 1.002/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 59/92, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 921, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1992, de autoria do Senador João França, que estabelece as hipóteses e condições em que o poder público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso. **Aprovado.**

5.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 1.002/92, lido no Expediente. **Aprovado.**

5.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

5.4 — ENCERRAMENTO

6 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

— Ata da 132ª Reunião

7 — ATA DE COMISSÃO

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 16ª Sessão, em 22 de dezembro de 1992

5ª Sessão Legislativa da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Rachid Saldanha Derzi

ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho —

Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onófre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 451 e 452, de 1992 (nº 920 e 921/92, na origem), de 18 do corrente, referentes à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nº 263 e 268, de 1992.

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 453, de 1992 (nº 923/92, na origem), de 18 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 81, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União

crédito suplementar no valor de Cr\$1.299.380.000,00, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 8.537, de 18 de dezembro de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 993, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 43, II do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como de Licença Autorizada, os dias 4, 7, 11, 14 e 18-12-92.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1992. — Senadora Júnia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Comunico a V. Exª, nos termos do art. 39, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País, para breve viagem ao exterior (Itália/Inglaterra), em caráter particular, no período de 23 a 28 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1992. — Senador Albano Franco.

Brasília, 22 de dezembro de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, no período de 23 de dezembro de 1992 a 4 de janeiro de 1993.

Atenciosas saudações, — Senador Álvaro Pacheco.

Sr. Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, alínea a do Regimento Interno, que me ausentarei do país em viagem de caráter particular, a partir da noite de hoje, retornando no dia 29 de dezembro deste ano.

Brasília, 22 de dezembro de 1992. — Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 994, DE 1992

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: PLS nº 173, de 1992 e PLC nº 148, de 1992.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1992. — Senador Álvaro Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 995, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1992, que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1992.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1992. — Albano Franco — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Antonio Mariz — Bello Parga — Beni Veras — César Dias — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Mello — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Josaphat Marinho — Júnia Marise — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Márcio Lacerda — Mário Covas — Magno Bacelar — Marco Maciel — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

REQUERIMENTO Nº 996, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992 (nº 3.397, na origem), que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991 e dá outras providências:

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1992. — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Antonio Mariz — Bello Parga — Beni Veras — César Dias — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Mello — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Josaphat Marinho — Júnia Marise — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Márcio Lacerda — Mário Covas — Magno Bacelar — Marco Maciel — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que disporá de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Nação ainda está surpresa com o gesto do Presidente afastado, Fernando Collor de Mello que, mediante manobra, evitou ser julgado na data de hoje.

O Brasil estava atento à sessão de hoje que, no meu entender, seria a mais importante da história do Senado brasileiro, porque, pela primeira vez, por meios constitucionais, um Presidente da República, eleito diretamente pelo povo, estaria sendo julgado por ter cometido crime de responsabilidade — pelo menos, foi denunciado por fatos que, em tese, constituem crime de responsabilidade.

O Presidente da República resolveu, na data de ontem, destituir os seus representantes, os eminentes Advogados Evandro de Moraes Filho e Guilherme Vilela que, ao longo dos últimos meses, de abril a dezembro, estudaram em profundidade, nos seus detalhes, toda a questão relativa ao processo em que está indiciado, em que é acusado o Presidente afastado, Fernando Collor de Mello.

De forma ambígua, conforme ressaltou hoje o Advogado de Acusação, Evandro Lins e Silva, o Presidente afastado, Fernando Collor de Mello, ao mesmo tempo em que destituiu os seus Advogados perante o Senado Federal no processo em que seria julgado por esta Casa, não os destituiu para a defesa que deverão realizar, pelo fato de o Presidente afastado, Fernando Collor de Mello, também ter incorrido em atos que constituem crimes comuns, pelos quais deverá ser julgado perante o Supremo Tribunal Federal.

De acordo com o Advogado de Acusação, Evandro Lins e Silva, em verdade, o Presidente afastado, Fernando Collor de Mello, não destituiu os seus Advogados por falta de confiança neles, mas como uma forma de dizer que não confia na isenção do Senado Federal. O Presidente Fernando Collor de Mello realizou um ato que se caracteriza, na linguagem jurídica, pelo termo *contempt of court*, ou seja, por ofensa ao corpo que hoje constitui o júri, ao corpo que irá julgar o Presidente por crime de responsabilidade. O Presidente Fernando Collor de Mello injuriou, ofendeu o Senado Federal. Diz o Presidente da República que os Senadores estão sob pressão, não estão podendo votar com serenidade.

Ora, Srs. Senadores, será esse um argumento adequado? Os Senadores estão acompanhando com extraordinária atenção o desenrolar dos acontecimentos desde o início da CPI, desde as primeiras denúncias dos atos do Sr. Paulo César Farias e de seu conluio com o Presidente Fernando Collor de Mello.

Mas diz o Presidente Fernando Collor de Mello:

“Hoje, à véspera do meu julgamento, a Nação brasileira testemunha mais uma ameaça aos meus direitos de cidadão. Pressões políticas de toda ordem recaem sobre os senadores, no momento em que necessitam da isenção e da serenidade próprias ao papel de juízes que desempenham.

Não é assim que se julga um mandato alcançado nas urnas. Não é assim que se põe em jogo os direitos políticos de um cidadão. Durante anos, o povo brasi-

leiro foi submetido à arbitrariedade dos tribunais de exceção. Não posso permitir que esta prática venha, mais uma vez, turvar o processo democrático.

Confio na integridade dos meus juízes, mas não posso compactuar com a tentativa que está sendo feita pelos poderosos de ocasião para criar constrangimentos aos senadores com o intuito de forçá-los a executar uma sentença já proferida.”

Que Senador se julga impedido de votar, submetido a pressões inadequadas? Tenho certeza de que todo e qualquer Senador, hoje, tem a serenidade necessária para votar; está bem informado sobre os autos do processo; está bem informado para ouvir os argumentos da acusação bem como os argumentos que nos foram negados, hoje, dos advogados do Presidente e do próprio Presidente Fernando Collor de Mello.

Ah, como tem a Nação vontade de ouvir o Presidente Fernando Collor de Mello, uma vez ao menos, quem sabe, dizer com clareza qual é a verdade completa sobre os fatos que foram objeto de apuração, de investigação da CPI!

O Sr. Amir Lando — Permite-me V.Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Concedo, com muita honra, um aparte ao nobre Senador Amir Lando, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Exª aborda com muita propriedade aquilo que tem sido a pedra angular da defesa do Presidente, isto é, não apresentar defesa. O Presidente ataca, queixa-se, mas, até este momento, não há uma defesa realmente convincente, porque, como V. Exª disse, a defesa deveria ater-se aos fatos; a defesa deveria fazer a contraprova, ponto por ponto, daquilo que a CPI inicialmente coligiu e, posteriormente, a Polícia Federal, que continua até hoje apresentando dados e escândalos ocorridos na administração pública e na atuação do Sr. Paulo César Farias, e, depois, a Comissão Judicante do Senado da República. Ora, esses elementos é que deveriam ser objeto de preocupação da defesa, que deveria fazer a contraprova, elidir os fatos, dizer que fantasma não é fantasma, dizer que o Fiat Elba não foi comprado para o Presidente, enfim, ater-se aos fatos, contrapor fato a fato. Mas, ao contrário, o Presidente queixa-se que se lhe nega o direito de defesa, que ele não quer exercitar em momento algum desse processo. Tanto é verdade, como V. Exª disse, que hoje aqui não compareceu e desautorizou os seus patronos a aqui estarem presentes, para ser decretada a revelia. Ora, nobre Senador Eduardo Suplicy, o Presidente da República tem que, realmente, colocar os pés no chão e verificar a realidade com a serenidade que este Senado teve quando investigou. Porque eu, como Relator, e V. Exª, como membro suplente da CPI, buscamos, por todos os meios, realizar um trabalho isento, fundamentado, um trabalho em que os fatos falassem por si mesmos, prescindissem de adjetivos, pois eram substantivos concretos. É nessas circunstâncias que o Presidente deve se situar. E não adianta queixar-se aos tribunais internacionais, como quer ensinar, nem a um tribunal de querubins, porque a inocência jamais brotará pelo decurso do tempo. O tempo não é o remédio para apagar a memória nacional ainda agredida pelos fatos que levantaram a cidadania brasileira por todos os recanbretudo, a juventude de cara pintada. Isto é o que importa; o resto é encenação, o que ele sempre fez, o resto é mídia. E nós queremos a verdade que está aí, a verdade que conven-

ce, a verdade que converte, a verdade que pune, porque para o criminoso só há uma forma de redenção: é o castigo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V. Exª já terminou.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Vou concluir, Sr. Presidente.

Agradeço o aparte de V. Exª, prezado Senador Amir Lando, que com tanta dedicação produziu uma peça muito importante para a História do Brasil: o relatório da CPI.

Concordo com a avaliação que V. Exª faz. Veja que o Presidente Fernando Collor de Mello, ao destituir os seus advogados, obviamente sabia que o Presidente Sydney Sanches, do Supremo Tribunal Federal — e desta Corte, no momento —, iria designar um advogado dativo. S. Exª nomeou o ex-Procurador-Geral da República e ex-assessor jurídico e consultor do ex-Ministro Jarbas Passarinho, Inocêncio Mártires Coelho.

Recebemos agora a notícia de que o Presidente Fernando Collor de Mello disse que não confia no advogado dativo. Que manobra será praticada? Nenhum advogado, por melhor e mais respeitado que seja, designado a esta altura por Sydney Sanches, será tão bom quanto os Srs. Evaristo de Moraes Filho e José Guilherme Vilela, advogados que tanto tempo trabalharam nessa questão.

O Sr. Fernando Collor de Mello vai criar novas situações, e nós, como Corte nesta ocasião, como Senado Federal que está por julgar o Presidente Fernando Collor de Mello, precisamos refletir sobre a ofensa feita pelo Presidente afastado a esta Corte.

O Presidente Fernando Collor de Mello diz que não confia no Senado? O que ele gostaria que acontecesse? Nova eleição de Senadores, pelo povo brasileiro, para então haver o julgamento? Não quer ele lembrar que os oitenta e um Senadores foram, como ele, eleitos diretamente pelo povo para realizar as suas obrigações constitucionais — dentre as quais está aquela muito importante, e privativa do Senado Federal, de julgar o Presidente da República quando ele comete um crime de responsabilidade? Dessa responsabilidade constitucional, não podemos abrir mão!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra a nobre Senadora Júnia Marise. V. Exª disporá de cinco minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional aprovou a transformação em projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 155/90, o qual deu origem à Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o PND — Programa Nacional de Desestatização.

A privatização de empresas estatais, importante passo para transformar o País numa economia de mercado, além de reduzir o tamanho do Estado, foi perseguida pelo Governo Collor com determinação e mesmo com açodamento. Ao lado de outros instrumentos como a desregulamentação, a desburocratização e a competitividade, a privatização fez parte do discurso neoliberal do Presidente afastado.

Duas fortes críticas ao Programa Nacional de Desestatização têm sido o uso de “moedas podres”, utilizadas pelos investidores nos leilões de vendas das estatais, e os baixos

preços mínimos estabelecidos para as empresas a serem privatizadas.

Das assim chamadas “moedas podres” me ocuparei no presente pronunciamento. A utilização dessas moedas na aquisição de empresas privatizáveis encontrou respaldo na Medida Provisória nº 299, de 1º de outubro de 1991, que se transformou na Lei nº 8.250, de 24 de outubro de 1991. Esta Medida Provisória interpretou o art. 16 da Lei nº 8.031 acima referida. Ao fixar a inteligência, acabou por modificar o dispositivo legal, eis que, na lei originária, são citadas três formas operacionais para o pagamento das alienações, enquanto que a medida provisória não limita as formas operacionais, as formas de pagamento e os bens, inclusive os creditórios, que poderão ser aceitos em permuta daqueles bens.

Quando o ilustre Senador Nelson Carneiro completava 82 anos de idade, surpreendeu-nos a todos, usando da palavra, para fazer uma reflexão sobre as “moedas podres”, disse, neste plenário:

“Não foi em vão, então, o nosso clamor; não foi em vão o voto de quantos clamaram contra as “moedas podres”.

Essas moedas podres compraram empresas, como a Usiminas, em pleno vigor econômico, e se estenderam por todo o País.

Aí está, portanto, Sr. Presidente, uma lição que a vida me ensinou: devemos perseverar! Não é justo que não se acredite que um dia virá depois do outro. E, no novo dia, poder-se-á clarear e corrigirem-se os erros do dia anterior.”

Aqui, certamente, o nobre Senador Nelson Carneiro antevia mudanças profundas que haveriam de ocorrer no Programa Nacional de Desestatização.

Informou ainda que apresentara, no ano anterior, mais exatamente em julho de 1991, o PLS nº 258/91 “para que as moedas podres, esses títulos que são hoje a grande fortuna do Governo, fossem levadas em conta nas privatizações, pelo preço de mercado.”

Em aparte, na mesma ocasião, o Senador Maurício Corrêa acusou o Congresso Nacional de, por maioria esmagadora, de ter chancelado, coonestado a presença das “moedas podres” dentro do ordenamento legal, no que se refere a privatizações.

Não poderia deixar de registrar que, antecipando-se ao Programa Nacional de Desestatização, o nobre Senador Jutahy Magalhães apresentava, em março de 1989, o Projeto de Lei nº 23, onde propôs diretrizes para a privatização das empresas públicas e alienação das participações acionárias nas sociedades de economia mista, determinando que sua desestatização apenas se processasse mediante autorização do Congresso Nacional. Lamentavelmente, o referido PLS ainda se acha na Comissão de Economia, Indústria e Comércio desde 19 de agosto de 1991, com substitutivo do Deputado Osório Adriano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nessas breves colocações, cujo teor encaminharemos à Mesa para dar como lidas, desejo, neste pouco tempo que V. Exª me dedica nesse pronunciamento, ressaltar aqui a importante decisão do Presidente Itamar Franco de suspender o Programa de Privatização e fazer uma análise, como determinou ao BNDES e à direção do Programa Nacional de Desestatização, procurando, assim, preservar o patrimônio público e, dessa forma, a soberania da Nação e não permitir que o nosso patrimônio seja entregue,

como foi até há bem pouco tempo, praticamente a preço de banana, sob a égide de um programa de privatização neste País.

Não me incluo entre aqueles que não defendem o Programa de Privatização. Ao contrário, temos, aqui, defendido a importância desse programa para o País. Mas é preciso sinalizar que este programa não poderá ser feito a qualquer custo, sob qualquer hipótese.

Entendemos que a questão das moedas podres, cujo assunto já foi suscitado várias vezes neste Plenário, deve merecer, por parte do Presidente Itamar Franco, como está merecendo neste momento, um estudo mais zeloso, pois implica uma preservação do nosso patrimônio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a minha primeira palavra é de saudação ao Senador Ronan Tito. Ele me orgulhou, como seu amigo, com o gesto que teve hoje, no momento em que fez sua viagem à Canossa, com a maior dignidade, e ressaltou a sua posição com relação ao Senador Josaphat Marinho.

Relativamente a este ponto, Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Exª atenção para o que aconteceu hoje na Casa.

O art. 19 do nosso Regimento Interno proíbe ao Senador a utilização de palavras insultuosas. O gesto que o Senador Ronan teve hoje, de modo próprio, levou-me a pensar no que vi hoje, pela manhã, aqui.

Somos o Senado da República. Somos os julgadores do Presidente da República. Acho que não cabe, mesmo a um advogado notável, com toda a sua experiência de penalista, utilizar palavras insultuosas antes de o julgamento ser feito. Depois, menos ainda, porque seria tripudiar sobre o vencido. Confesso a V. Exª que tive um constrangimento ao ouvir as palavras tão pesadas que foram hoje pronunciadas aqui pelo patrono da acusação.

Não pedi a palavra desde logo para não ser interpretado de maneira maledicente, como se eu estivesse já, desde logo, antecipando-me ao chamado grupo de choque na defesa do Presidente Collor. Não é o caso e não será.

Entretanto, também acabo de saber, primeiro pela palavra do Senador Eduardo Suplicy e agora pela informação prestada pelo Senador Elcio Alvares, que o Presidente Collor acaba de publicar uma nota, em que repudia a indicação do Dr. Inocêncio Mártires Coelho como seu advogado dativo e que, dentro de 48 horas, fará a nomeação de um novo advogado.

Ora, Sr. Presidente, devo defender o Dr. Inocêncio. Encontrei-o, quando cheguei ao Ministério da Justiça, nomeado pelo Presidente Collor, Chefe da Consultoria do Ministério, portanto, Consultor do Ministério do Ministro Bernardo Cabral. Mantive-o, e depois o Dr. Inocêncio foi, por minha indicação, nomeado Secretário-Executivo do Ministério da Justiça pelo Presidente Collor.

Não pesa sobre ele a menor dúvida a respeito do seu comportamento e da sua dignidade pessoal. Eu me sinto na obrigação de fazer um testemunho junto aos meus pares, de que essa declaração de que ele é inconfiável para o Presidente Collor e dói-me por ser profunda injustiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao ilustre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço licença a V. Exª e aos Srs. Senadores para ler aqui o discurso da renúncia do Presidente Nixon, por encontrar na renúncia do Presidente e no seu discurso o porte de estadista, a compreensão do que é o cargo de Presidente da República, e o que representa os interesses do povo diante de algo que envolve o Presidente da República e a Nação. O lerei na íntegra:

“Boa noite.

Esta é a 37ª vez que lhes falo deste gabinete, no qual foram tomadas inúmeras decisões que moldaram a história desta Nação. Sempre que lhes falei foi para tratar de assuntos que, acredito, afetavam o interesse nacional.

Em todas as decisões que tomei na minha vida pública sempre busquei o que fosse melhor para a Nação. Nesse longo e difícil período de Watergate, sempre senti que era meu dever preservar, envidando os esforços possíveis para completar o mandato para o qual vocês me elegeram.

Nos últimos dias, todavia, tornou-se claro para mim que não disponho mais de uma base política suficientemente forte no Congresso que justifique aqueles esforços. Enquanto essa base existiu, senti firmemente a necessidade de seguir o processo constitucional até o fim. Fazer o contrário seria trair o espírito desse processo intencionalmente difícil, e criaria para o futuro um precedente perigosamente desestabilizador.

Mas com o desaparecimento dessa base, creio agora que o propósito constitucional foi atendido e não há mais por que prolongar o processo.

A despeito da agonia pessoal inerente a esse processo, eu teria preferido prosseguir até o fim e toda a minha família inteira encorajava-me a fazê-lo. Mas o interesse da Nação precisa sempre vir acima de quaisquer considerações pessoais.

Depois de conversar com os líderes do Congresso e outros, concluí que, por causa do problema de Watergate, talvez não tenha o apoio parlamentar que considero necessário para sustentar as difíceis decisões e executar as obrigações deste gabinete, na forma que os interesses da Nação exigem.

Nunca fui de desistir. Deixar o cargo antes do fim do meu mandato repugna cada instinto do meu corpo. Mas, como Presidente, precisa, pôr o interesse da América, em primeiro lugar, do que o interesse pessoal do Presidente. A América precisa da dedicação integral do Presidente e do Congresso, particularmente agora com os atuais problemas que enfrentamos em casa e no exterior.

Continuar nos meses vindouros essa peleja em minha defesa pessoal absorveria quase totalmente o tempo e a atenção tanto do Presidente quanto do Congresso, numa hora em que toda a atenção deveria voltar-se sobre as questões da paz no mundo e da prosperidade sem inflação em casa.

Portanto, renuncio à Presidência da República a partir do meio-dia de amanhã. O vice-Presidente Ford

fará seu juramento como Presidente àquela mesma hora neste gabinete.

Quando me lembrar das grandes esperanças que tínhamos para a América e com as quais começamos este segundo mandato, sentirei uma forte tristeza por não estar mais aqui, neste escritório, trabalhando em nome de vocês para realizá-las nos próximos dois anos e meio. Mas ao passar a direção do governo para o vice-Presidente Ford, sei, conforme disse à Nação há 10 meses, quando o indiquei para o cargo, que a América estará em boas mãos.

Ao passar este cargo para o Vice-Presidente, faço-o com profundo conhecimento da pesada responsabilidade que cairá amanhã sobre os seus ombros e, portanto, pensando no entendimento, na paciência e na cooperação que ele vai precisar de todos os americanos.

Ao assumir essa responsabilidade, ele merecerá a ajuda e o apoio de todos nós. No futuro, a primeira coisa essencial a fazer é curar as feridas desta Nação, é superar a amargura e as divisões do nosso passado recente, é descobrir aqueles ideais comuns que estão no cerne de nossa força e unidade como um grande povo livre.

Por essa ação, espero que terei apressado o começo do processo de cura que tão desesperadamente necessitamos na América.

Tenho profundo pesar pelas injúrias que podem ter sido cometidas no curso dos acontecimentos que levaram a essa decisão. Diria apenas que, se algumas das minhas decisões foram erradas, e algumas o foram, elas foram tomadas sobre o que acreditei na ocasião ser o melhor para a Nação.

Àqueles que me acompanharam durante esses últimos e difíceis meses, a minha família, aos meus amigos, a muitos outros que se juntaram ao apoio a minha causa por acreditarem na sua justiça, serei eternamente grato.

E àqueles que não se sentiram capazes de dar-me seu apoio, deixe-me dizer que saio sem amargura para com os que se me opuseram, pois todos nós, em última análise, estamos preocupados com o bem do país, ainda que seguíssemos juízos diferentes.

Portanto, juntemo-nos todos agora a reafirmar aquele compromisso comum e ajudar o nosso novo Presidente a vencer para o bem da nossa Pátria.

Deixarei esse cargo com pesar por não completar o meu mandato, mas grato pelo privilégio de servir como seu Presidente nos últimos cinco anos e meio. Esses anos foram importantes na história de nossa Nação e do mundo. Foi um tempo de realizações de que podemos todos nos orgulhar de feitos que representam os esforços conjuntos da Administração, do Congresso e do povo.

Mas os desafios vindouros serão igualmente grandes e exigirão também o apoio e os trabalhos do Congresso e do povo, em conjunto, com a Administração.

Terminamos a mais longa guerra da América, mas não esforço para obter uma paz duradoura no mundo, os objetivos à frente são ainda maiores e mais difíceis. Precisamos estruturar a paz de forma tal, que seja dito pelos povos de todas as nações sobre essa geração, nossa geração de americanos, que não somente termi-

namos uma guerra, mas que prevenimos guerras futuras.

Destrancamos as portas que separaram por um quarto de século os Estados Unidos da República Popular da China. Precisamos agora garantir que a quarta parte da população da Terra que lá vive não venha a permanecer nossos inimigos, mas amigos.

No Oriente Médio, 100 milhões de pessoas nos países árabes, muitos dos quais vinham nos considerando inimigos por quase 20 anos, agora nos olham como amigos. Precisamos continuar a construir essa amizade, de forma que a paz possa instalar-se ali, para que o berço da civilização não se transforme em sua sepultura.

Junto com a União Soviética, abrimos caminhos cruciais que deram início ao processo de limitação das armas nucleares. Precisamos, porém, estabelecer como objetivo não apenas a limitação, mas a redução e, finalmente, a destruição dessas armas terríveis, para que elas não destruam a civilização e para que a ameaça da guerra nuclear não paire mais sobre o mundo e a população.

Abrimos essa nova relação com a União Soviética. Precisamos continuar a desenvolver e a expandir esse novo relacionamento para que as duas nações mais poderosas do mundo vivam em cooperação, e não em confronto.

Pelo mundo, na Ásia, na África, na América Latina, no Oriente Médio, vivem milhões de pessoas em terrível pobreza, mesmo com fome. Precisamos ter como objetivos o abandono da indústria da guerra e expansão da produção para a paz, de forma que as pessoas em todos os lugares da Terra possam finalmente antever para o tempo de suas crianças, senão para o nosso próprio tempo, condições de vida decentes.

Aqui na América, somos afortunados porque a maioria de nosso povo tem não apenas os benefícios da liberdade mas também os meios para viver bem e, pelos padrões mundiais, até mesmo abundantemente. Precisamos avançar, todavia, rumo não somente a mais e melhores empregos, com oportunidades plenas para cada americano, mas também rumo ao que neste momento lutamos tão duramente para conseguir: prosperidade sem inflação.

Por mais de um quarto de século em minha vida pública tenho participado da história turbulenta desta era. Tenho lutado pelo que acredito. Tenho feito tudo que posso para desempenhar as obrigações e cumprir as responsabilidades que me foram confiadas.

Às vezes tive sucesso e às vezes não, mas sempre me animei com o que Theodore Roosevelt disse, certa vez, sobre o homem na arena, "cuja face está suja de poeira, suor e sangue, que luta valentemente, que erra e fracassa repetidas vezes porque não existe esforço sem erros e falhas, mas que verdadeiramente luta para realizar seu dever, que conhece os grandes entusiasmos, as grandes devoções, que se exaure numa causa justa, que, no melhor dos casos, conhece os triunfos das mais altas vitórias e, nos piores, pelo menos fracassa enquanto ousava grandiosamente.

Afianço a vocês esta noite que enquanto a vida soprar em meu corpo continuarei com esse espírito. Persistirei trabalhando para as grandes causas às quais

dediquei-me por todos os meus anos de parlamentar, de Senador, de Vice-Presidente e Presidente; a causa da paz não somente na América mas entre todas as nações, prosperidade, justiça e oportunidade para todo o nosso povo.

Existe uma causa acima de todas as outras à qual fui e serei sempre dedicado enquanto viver.

Quando fiz meu primeiro juramento como Presidente, há cinco anos e meio, assumi este compromisso sagrado, de "consagrar meu cargo, minhas energias, e toda a sabedoria ao meu alcance para a causa da paz entre as nações".

Tenho dado o melhor de mim, desde então, para corresponder àquele juramento. Como resultado, estou convicto de que o mundo é hoje um lugar mais seguro, não apenas para o povo americano mas para os povos de todas as nações, e que todas as nossas crianças têm agora melhores chances de viver em paz e não morrer na guerra.

Isso, mais que qualquer coisa, foi o que esperei alcançar quando busquei a Presidência. Isso, mais que qualquer outra coisa, é que espero seja o meu legado a vocês, ao meu país, ao deixá-la.

Servir neste cargo é sentir um parentesco muito pessoal com todo e qualquer americano. Ao deixá-lo, parto com esta oração: Que a graça de Deus esteja com vocês em todos os dias futuros."

Sr. Presidente, li esse discurso para ressaltar a visão de um estadista, quando ocupa um cargo e pode sentir não só a sua posição nesse momento, mas a de 150 milhões de pessoas.

Este País está emperrado, parado. Todos aguardam que o Presidente Itamar Franco apresente um projeto de governo à nação, e Sua Excelência não pode fazer chegar ao conhecimento do povo o seu projeto porque é interino e, como tal, sua situação é precária.

Neste momento faço um apelo ao Presidente afastado, Fernando Collor, no sentido de que não prolongue essa agonia, que não é dele, mas de 150 milhões de pessoas. Há dois pratos na balança: o prato do Sr. Fernando Collor e o prato de 150 milhões de brasileiros.

Por favor, Presidente, aja neste momento como estadista!

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao Senador Mário Covas, último orador inscrito.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos tomamos conhecimento, ontem, do fato de que os dois advogados do Sr. Fernando Collor tinham sido desconstituídos. Por isso, ontem, compareceram ao Senado para comunicar sua ausência à sessão de hoje. Parece-me fundamental, Sr. Presidente, o documento enviado pelo Sr. Fernando Collor aos seus advogados, declinando as suas razões. Diz o documento:

"Senhores advogados Antônio Evaristo de Moraes Filho e José Guilherme Vilela:

Tenho acompanhado o nobre e ingente esforço que têm desenvolvido nos últimos meses, de acordo com mandato que lhes outorguei, para me defenderem no processo de **impeachment** perante o Senado Federal.

A partir da primeira defesa apresentada em outubro, até o último memorial datado de ontem, os senhores elaboraram mais de três centenas de páginas, de-

monstrando a inverdade das acusações que fizeram contra mim."

O parágrafo, portanto, traz o reconhecimento do Sr. Fernando Collor de que os seus advogados, nos meses de outubro, novembro e parte de dezembro, elaboraram em sua defesa mais de trezentas páginas. Diga-se de passagem que, nos primeiros sessenta dias de funcionamento da Comissão, os primeiros vinte e dois dias foram destinados às razões da defesa.

Ouvidas as testemunhas em duas semanas, a defesa teve novamente 15 dias para apresentar alegações finais. Em sessenta dias, trinta e sete dias foram destinados à defesa e as suas razões. Mais do que isso, o Presidente reconhece, na carta que manda aos seus patronos, que eles elaboraram três centenas de páginas de material em sua defesa. Se não, vejamos:

"No Supremo Tribunal Federal também batalham, através de sucessivos mandados de segurança para preservar o meu direito de defesa, expressão elementar dos direitos humanos. Num deles, inclusive, pendente de apreciação do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre ponto relevante para o esclarecimento da verdade.

Os senhores estão sustentando desde o início a necessidade da realização de um julgamento jurídico, em que o Senado Federal desempenhe efetivamente o papel de Alta Corte da Justiça. Entretanto, devo dizer que conclusões inexistentes, no momento, as condições mínimas para um julgamento imparcial, em que minhas razões de defesa sejam ouvidas e apreciadas com isenção."

Os advogados — volto a insistir, é reconhecimento do Sr. Fernando Collor —, produziram trezentas páginas de defesa, e o fizeram com brilhantismo. Esta é a conclusão do Sr. Fernando Collor: faltam ao Senado as condições mínimas para um julgamento imparcial.

E continua:

"Acima de minha pessoa, tenho que preservar a instituição da Presidência da República, que ficaria comprometida se eu viesse a participar de um julgamento realizado em condições de manifesta anormalidade."

Aceitando-se que o Sr. Fernando Collor tenha, ao longo da vida e da Presidência da República, preservado a instituição, o que ele alega hoje é que o julgamento, se realizado agora, o seria em condições de manifesta anormalidade.

"Por tal motivo, venho comunicar minha expressa determinação aos senhores no sentido de que não compareçam em meu nome na sessão do Senado nomeada para o julgamento do processo de **impeachment**. Para evitar qualquer dúvida ética por parte dos senhores, revogo o mandato que lhes conferi para me defender, conforme procurações constantes do mencionado processo. Reitero meus agradecimentos pelos inestimáveis serviços que prestaram em minha defesa e renovo minha confiança no trabalho profissional dos dignos advogados, com os quais permaneço contando na defesa do processo perante o Supremo Tribunal Federal."

Sr. Presidente, não falo agora como juiz; falo como Senador e como membro de uma Casa que acaba de receber um julgamento por parte do Sr. Fernando Collor.

Em outras palavras, é isto o que diz o Sr. Fernando Collor de Mello: contei com dois advogados de extrema dedicação, proflucos, eficientes, produziram trezentas páginas em dois meses. Tão convincentes são, tão dedicados foram que renovo o meu convite para que eles me defendam no Supremo Tribunal Federal. Mas eu os destituo do mandato para efeito de comparecerem ao Senado Federal porque concluí inexistentem, no momento, as condições mínimas para um julgamento imparcial, sem que minhas razões de defesa sejam ouvidas e apreciadas com isenção.

Viveríamos hoje um momento — diz o Presidente — de manifesta anormalidade. O problema não está, portanto, no processo, nem nos advogados, fato que até eu poderia proclamar, pois assisti ao trabalho dos Drs. Evaristo de Moraes Filho e José Guilherme Villela. Talvez a causa não seja das melhores, mas do empenho dos Advogados de quem todos somos testemunhas. O ruim, o inaceitável, o que existe de problema não é isso, mas um Senado Federal incapaz de agir imparcialmente, incapaz de agir com isenção; um Senado Federal que, se hoje decidisse, estaria decidindo sob o guante de um processo de profunda anormalidade.

O Presidente da República, Fernando Collor de Mello, ao fazer isso, levou o Presidente do Supremo Tribunal Federal — Presidente também do Processo — a nomear, conforme determina a Lei, no seu art. 62, o advogado dativo. Tomou o Presidente daquela Suprema Corte o cuidado, publicamente, de perguntar aos dois Advogados — nos quais o Presidente da República reconhecia os méritos aqui proclamados — se eles aceitavam ser advogados dativos. Ambos declinaram do convite sob o argumento de que não tinham como aceitar quando lhes tinha sido subtraída esta procuração. Visto isso, o Presidente Sydney Sanches nomeou como defensor dativo uma figura cujo perfil foi citado nesta manhã por ele; cujo perfil passa pela Procuradoria, passa por vários cursos nos quais ele, quando não foi o primeiro, foi o segundo; passa pela cátedra, enfim, por um currículo absolutamente respeitável. Se outras razões não tivesse para dizer isso, tivémos, há pouco, o testemunho de um parlamentar da dimensão do Senador Jarbas Passarinho.

Tornada pública a nomeação, o Presidente afastado, Fernando Collor de Mello, emite agora uma nota em que diz: "O Sr. Inocêncio Mártires não tem a minha confiança". Sim, quem tinha a confiança eram os dois advogados anteriores.

Continuando a nota: seu silêncio, na sessão de hoje, no Senado Federal, diante dos intempestivos insultos, assacados pelos advogados de acusação, demonstra o seu alheamento e nenhuma disposição para cumprir fielmente o cargo que aceitou, ao não lutar pelo prazo mínimo de 10 dias, previsto pelo art. 60, da Lei do **Impeachment**, que diz:

"O documento e o acusado serão notificados pela forma estabelecida ao Art. 56, para assistir o julgamento, devendo as testemunhas — sempre um magistrado — intimadas a comparecer à requisição da Mesa. Entre a notificação e o julgamento deverá mediar o prazo mínimo de 10 dias." O fato já aconteceu.

Ao não lutar pelo prazo mínimo de 10 dias, previsto no art. 60 da Lei do **Impeachment**, aponta para o descaso, ferindo, inclusive, princípios éticos de sua profissão.

Seu silêncio, diante de perguntas formuladas pela imprensa, sobre se acredita na inocência de seu assistido, indicam a ausência de convicção firme, o que é inadmissível ao advogado convocado para tão relevante papel.

Seu silêncio, ao ter dado um simples telefonema — e, aqui, pergunto-me como é possível dar-se um telefonema em silêncio —, à pessoa a quem foi dado defender, atendendo à providência elementar de se apresentar ao patrocinado para se inteirar da causa, marca uma posição incompatível com a responsabilidade de que está investido.

"Por esses motivos, denuncio, mais uma vez, à Nação a parcialidade com que vem sendo conduzido o processo contra mim movido e reafirmo o meu veemente protesto em nome das instituições e do Estado Democrático de Direito."

O Sr. Jarbas Passarinho — Permita-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho — Há pouco, respondi a uma entrevista de televisão, quando tomei conhecimento da nota no seu todo. Ainda não a conhecia quando fiz a intervenção anterior. Disse, há momentos, que me senti constrangido diante da contundência verbal do patrono da acusação. Mas não cabia ao Dr. Inocêncio Mártires, sentado à Mesa, acabado de ser integrado no caso como advogado dativo, fazer qualquer tipo de interferência. Por que não o fizeram aqueles que vivem na Casa da Dinda, aqueles que participaram dessa própria decisão, que são colegas nossos, Senadores nesta Casa? Lastimo ter que falar aqui na ausência de muitos. Não estou vendo, sequer, o Senador Odacir Soares, que é advogado e poderia, perfeitamente, ter interpelado, baseado no Regimento da Casa, que acabei de lembrar, ainda, há pouco, o seu art. 19 que não permite expressões insultuosas, e não ao advogado dativo que ainda estava sentado à mesa. Era o aparte que queria pedir a V. Ex^a para caracterizar que, neste ponto, também, não considero a acusação do Presidente Collor como justa.

O SR. MÁRIO COVAS — Senador Jarbas Passarinho, concordo inteiramente com V. Ex^a. Aliás, foi exatamente no instante anterior em que o Dr. Inocêncio Mártires foi convocado para sentar à mesa, na medida em que indicado como advogado dativo.

A preocupação do Plenário foi, até mesmo, assenhorear-se dos títulos, da qualificação e de que função ele exercia, hoje, para efeito de cumprir esta tarefa.

Mas o que me parece digno de consideração, Sr. Presidente — volto a insistir, não posso me privar de exercer a minha função de Senador, porque sou juiz neste processo. Não estou nem entrando no mérito da questão, estou entrando no mérito do documento pelo qual uma pessoa chamada Fernando Collor de Mello, com um mandato altamente respeitável, mas que não é a origem diferente de qualquer um dos mandatos aqui existentes — todos nós temos a mesma origem, o voto popular, diz que este Senado Federal é incapaz de apreciar um assunto com a isenção devida, que reconhece que seu advogado é uma pessoa de enorme conteúdo, tanto que o reconvoça para defendê-lo no Supremo Tribunal Federal, mas que, por outro lado, não o quer aqui, não porque ache que ele pode falhar, afinal, ele produziu, em dois meses, 300 páginas de defesa. Não há como falar para uma Casa que não tem condições para agir com imparcialidade.

E, de repente, Sr. Presidente, fico me perguntando: será que tem lógica caminharmos para o julgamento do Senado Federal? No final, o que se está discutindo é se o Senado tem ou não prerrogativas, ou, mais do que isso, a isenção

necessária para julgar. Vem, agora, o Sr. Presidente da República, com absoluta lógica, sustentando que o advogado que lhe foi indicado — a partir do instante em que passa a ser revel, porque não comparece aqui, e que o Presidente do processo indica, portanto, um homem da maior envergadura, isso não há como se discutir, — para defendê-lo, que esse também não serve. Não serve, porque manteve-se em silêncio, quando lhe deu um telefonema. E que o telefonema foi a única coisa que fez, o que prova que não tem grande interesse na causa. Sua Excelência deixa entrever, ou deixa consignado que as notícias ou entrevistas, dadas pelo advogado, a rigor, não foram contundentes o suficiente na apreciação da sua inocência. Não se trata de nenhum trocadilho, mas, a rigor, o que me parece é que o procedimento do advogado, até onde se pode ver, foi um procedimento de apenas se incorporar a tarefa para a qual foi designado, convocado.

Sr. Presidente, nisso tudo o que surpreende é esta sucessão de acontecimentos. Esta sucessão de acontecimentos que não leva a perguntar: como se desdobra isso? No caso, vamos descobrir o moto-contínuo. Será que vamos por um processo de aproximação sucessiva, renegando cada um dos defensores, e, portanto, com isso, remontando a novos prazos?

Mas o pior é o seguinte: não há nenhuma razão para esta Casa ficar submetida à acusação de ser incapaz de fazer uma coisa com isenção e com justiça.

Houve um cuidado extraordinário nesta Casa, entre o período da CPI e este instante; os Srs. Senadores, alguns deles, tiveram o cuidado, ao votar a preliminar que dava continuidade ao processo, de resguardar-se, porque seus votos não afirmavam por antecipação sua posição para o futuro. Não é possível, Sr. Presidente, que assistamos permanentemente a esta maneira de o Senhor Fernando Collor encarar as coisas; afinal, é a pessoa que está em julgamento e sobre quem recai a acusação; não passe Sua Excelência à tarefa de julgar os outros e, mais do que isso, em nome da defesa das instituições e do Estado democrático de direito, assaie a competência, a dignidade, a capacidade de agir de forma justa e séria de uma instituição como o Senado Federal. Esta não é a última palavra, Sr. Presidente, neste processo; certamente não é. Tudo indica que as atitudes de hoje são absolutamente dimensionadas, tendo em vista objetivos futuros. Não ocorrem ao acaso, não estão acontecendo meramente em impulsos. A personalidade do Sr. Fernando Collor admite que Sua Excelência seja capaz de agir por impulsos, mas, no mais das vezes, não age por impulso, age por absoluta indústria. Toma atitudes que têm uma coerência histórica e representam trampolins a partir dos quais vai operar no futuro — essa minha observação não significa qualquer julgamento quanto ao processo, faço questão de ressaltar.

Não quero deixar passar esta oportunidade sem lavrar — agora eu e não o Senhor Fernando Collor — o meu mais veemente protesto pela afirmativa de alguém que, em julgamento, se julga no direito de condenar uma Casa no que ela tem de melhor, no que ela tem de absolutamente não transferível, no que ela tem de seu, no que ela tem de consistência, de dimensão: na sua capacidade de fazer justiça e de julgar de forma adequada.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a faz, como de costume, um pronunciamento primoroso no Senado. Quero, neste instante, levar a solidariedade da minha Bancada às palavras

de V. Ex^a. Na verdade, não podemos ficar silentes diante das atitudes insólitas do Senhor Presidente, que afrontam o Senado como instituição. Sua Excelência não está mais interessado em sua defesa, tanto assim que destituiu os advogados da sua confiança, talvez porque não tivesse como destruir as provas dos autos que lhe incriminam. O que Sua Excelência quer, neste momento, claramente — e é preciso que o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal fique convicto disto — não é senão obstruir seu julgamento pelo Senado Federal. É isso o que ocorre. Ainda bem que contamos com a vigilância do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sydney Sanches, que tem se portado com absoluta isenção e competência como juiz processante, para que esse julgamento não ultrapasse a data do próximo dia 29. Certamente naquela data, o Senado haverá de lavrar a sentença final, porque esta Casa tem este dever a cumprir.

O SR. MÁRIO COVAS — Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O tempo de V. Ex^a terminou há muito, nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Mário Covas?

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Mário Covas, ao defender a honorabilidade desta Casa e ao expressar o seu protesto, V. Ex^a não fala em seu nome pessoal, mas em nome da Bancada que integra e honra: o PSDB. E, pelo aparte do nobre Senador e Líder Humberto Lucena, vejo que V. Ex^a fala em nome de toda esta Casa. Nossos parabéns. Para encerrar, o Presidente afastado, Senhor Collor, fala sempre em direito de defesa. Ninguém nega o direito de defesa a qualquer cidadão. Ninguém pode ser condenado sem ser julgado. Ninguém pode ser julgado sem defender-se. Mas o Presidente afastado, mais do que o direito, tem o dever de defender-se, e Sua Excelência ainda não entendeu isso. Lamentavelmente foge do julgamento, porque não tem condições para defender-se. Assim sendo, não tem condições, nem de ordem ética, nem de ordem jurídica, para impugnar qualquer advogado dativo, pois S. Ex^a destituiu os próprios advogados que havia designado.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço a V. Ex^a.

Termino, Sr. Presidente. Em outras circunstâncias, eu ficaria tentado a secundar o Senador Ronan Tito. É inequívoco que a Nação inteira gostaria que a solução desse problema tivesse ocorrido hoje. Sem se prender a uma decisão específica, ela ansiava que finalmente esse processo se visse encerrado, com a absolvição ou com a condenação.

Uma nação não vive *sub judice* e não pode viver com a chefia de um dos poderes *sub judice*. E o Presidente Fernando Collor sabe que essa questão precisa ser solucionada.

Fazer um apelo, tal qual aqui propôs o Senador Ronan Tito, implicava reconhecer-lhe a dimensão necessária para um ato dessa envergadura e dessa lucidez, para um ato que afinal pudesse representar caminhar na direção da vontade nacional. Não; o Sr. Presidente da República prefere protelar o processo — e ninguém lhe tira o direito de fazê-lo processualmente — desconhecendo ou afirmando desconhecer a vontade da Nação, que, na realidade, gostaria que este problema tivesse seu curso imediato.

Por isso, Sr. Presidente, agradeço a V. Exª e reservo-me apenas a convicção de que esse processo — que, espero, terminará na próxima terça-feira, com a isenção e com a justiça de que o Senado é capaz —, tenha bom termo e o povo brasileiro possa afinal respirar com o término de uma questão que fundamentalmente exige solução rápida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 478, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1992 (nº 79/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Registro Internacional de Obras Audiovisuais, assinado pelo Brasil em 7 de dezembro de 1989, que resultou da Conferência Diplomática sobre o Registro Internacional de Obras Audiovisuais, realizada em Genebra, de 10 a 21 de abril de 1989.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1992 (nº 79, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Tratado sobre Registro Internacional de Obras Audiovisuais, assinado pelo Brasil em 7 de dezembro de 1989, que resultou da Conferência Diplomática sobre o Registro Internacional de Obras Audiovisuais, realizada em Genebra, de 10 a 21 de abril de 1989.

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado sobre o Registro Internacional de Obras Audiovisuais, assinado pelo Brasil em 7 de dezembro de 1989.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 481, de 1992) do

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1992 (nº 105/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extração celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1992 (nº 105, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Tratado de Extração, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Extração, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 479, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1992 (nº 183/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República da Argentina e da República do Chile para o estabelecimento da Sede do Tribunal Arbitral na cidade do Rio de Janeiro, nas dependências do Comitê Jurídico Interamericano, celebrado em Assunção em 30 de outubro de 1991.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1992 (nº 183, de 1992, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos da República Argentina e da República do Chile, para o Estabelecimento da Sede do Tribunal Arbitral na Cidade do Rio de Janeiro, nas Dependências do Comitê Jurídico Interamericano, celebrado em Assunção, em 30 de outubro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos da República Argentina e da República do Chile, para o Estabelecimento da Sede do Tribunal Arbitral na Cidade do Rio de Janeiro, nas Dependências do Comitê Jurídico Interamericano, celebrado em Assunção em 30 de outubro de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 482, de 1991) do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, que dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991.

Dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de oceanógrafo aos portadores de diploma:

I — devidamente registrado de bacharel em curso de Oceanografia, expedido por instituição brasileira de ensino superior oficialmente reconhecida;

II — expedido por instituição estrangeira de ensino superior, revalidado na forma da lei, cujos cursos forem considerados equivalentes aos mencionados no inciso I.

Parágrafo único. É livre também o exercício da profissão de oceanógrafo aos portadores de diploma de bacharel devidamente registrado, em curso de Oceanografia, expedido pela Fundação Universidade do Rio Grande.

Art. 2º É igualmente assegurado o livre exercício da profissão de oceanógrafo aos que, embora não habilitados

na forma do artigo anterior, preencham as condições abaixo relacionadas:

I — sejam possuidores de diploma registrado em curso superior de graduação em outras áreas de conhecimento ligadas às geociências, ciências exatas, naturais ou do mar, inclusive os diplomados pela Escola Naval, com aperfeiçoamento em hidrografia e que tenham exercido ou estejam exercendo atividades oceanográficas por um período de cinco anos, em entidades pública ou privada, devidamente comprovadas perante órgão superior de fiscalização profissional.

Parágrafo único. Nas condições do inciso anterior, o registro deve ser requerido no prazo máximo de cinco anos, a contar da data de vigência desta lei.

Art. 3º O salário mínimo do oceanógrafo é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos nesta lei.

Art. 4º A jornada diária de oito horas de trabalho do oceanógrafo terá remuneração mínima de Cr\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), valores estes referentes ao mês de outubro de 1991.

§ 1º No caso de jornada diária de trabalho superior a oito horas, a fixação do salário será feita tomando-se por base o custo da hora fixada neste artigo acrescidas de cinquenta por cento as horas excedentes às oito horas diárias.

§ 2º Quando embarcados, a remuneração dos serviços prestados pelos oceanógrafos será fruto de contrato específico de trabalho entre as partes interessadas.

Art. 5º Os oceanógrafos, sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais, igualmente habilitados na forma da legislação vigente, poderão:

I — formular, elaborar, executar, fiscalizar e dirigir estudos, planejamento, projetos e/ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, interdisciplinares ou não, que visem o conhecimento e a utilização racional do meio marinho, em todos os seus domínios, realizando, direta ou indiretamente:

a) levantamento, processamento e interpretação das condições físicas, químicas, biológicas e geológica do meio marinho suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados;

b) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, exportação, beneficiamento, inspeção e controle dos recursos marinhos;

c) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, saneamento, monitoramento e gerenciamento do meio marinho;

d) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas oceanográficas relacionadas às obras, instalações e quaisquer empreendimentos na área marinha;

II — orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público;

III — realizar perícias, emitir e assinar pareceres e laudos técnicos;

IV — exercer o magistério, em qualquer nível, observadas as exigências pertinentes;

V — dirigir órgãos, serviços, seções, grupos ou setores de oceanografia em entidades autárquicas, privadas ou do poder público.

§ 1º Para o disposto neste artigo são considerados pertencentes ao meio marinho, além dos oceanos, os ambientes transicionais, isto é, as faixas de transição entre água doce e salgadas e que sofrem influências desta, a saber: estuários, deltas, mangues, lagoas costeiras e baías.

§ 2º Compete igualmente aos oceanógrafos, ainda que não privativo ou exclusivo, o exercício de atividades ligadas à limnologia, aquicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais em águas anteriores.

Art. 6º Os infratores dos dispositivos desta lei incorrerão em pena de advertência, particular ou pública, em suspensão do exercício profissional, até um ano, ou cancelamento do registro com a apreensão da carteira profissional, cumulada ou não com multa, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dobro em caso de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 480, de 1992), do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1991, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, que dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências.

Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1991.

Dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Substância atóxica, volátil e de odor aversivo será adicionada ao benzeno, ao tolueno e ao xileno puros, aos produtos que contenham estes solventes e aos que a utilizem como matéria-prima.

Parágrafo único. O grau de odor aversivo da substância a ser adicionada deverá ser suficiente para impedir a inalação intencionalmente abusiva do produto.

Art. 2º As indústrias instaladas no País, fabricantes dos produtos referidos no artigo anterior, tem o prazo de quatro meses, a partir da vigência da presente lei, para promoverem a adição da substância atóxica, volátil e de odor aversivo, sob pena de terem apreendidos os lotes cujas especificações contrariem essa exigência.

Parágrafo único. A reincidência em não cumprir a exigência da presente lei acarretará nova apreensão dos lotes irregulares e a interdição das atividades da indústria por tempo indeterminado, até que ela se apresente capacitada para iniciar a adição da substância aos seus produtos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 95/92, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 142/92.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1992 (nº 3.398/92, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo nas Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991. Dependendo de parecer.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir o parecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 142/92, de iniciativa do Presidente da República, foi aprovado na Câmara dos Deputados e veio para julgamento no Senado.

As modificações referem-se ao aumento de membros do Conselho Nacional de Seguridade Social e do CNPS. No CNSS, aumenta-se de 15 para 17; e, no CNPS, de 11 para 15, ficando seis representantes do Governo Federal e nove da sociedade civil.

Esse aumento busca um equilíbrio entre trabalhadores ativos, que ficariam em número de 3, e de inativos, que também seriam 3, além de aumentar 2 membros do Governo e 2 da sociedade civil.

Tendo acompanhado a tramitação desse projeto e verificado o seu processo, o meu parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 142, DE 1992

(Nº 3.398/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º O Conselho Nacional da Seguridade Social terá dezesseis membros e respectivos suplentes sendo:

- a)
- b)

c) oito representantes da sociedade civil, sendo quatro trabalhadores, dos quais pelo menos dois aposentados, e quatro empresários;

d)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I — seis representantes do Governo Federal;

II — nove representantes da sociedade civil, sendo:

a) três representantes dos aposentados e pensionistas;

b) três representantes dos trabalhadores em atividade;

c) três representantes dos empregadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 996/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à votação do requerimento, lido no Expediente, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992, com o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1992, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, por tratarem de matérias correlatas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Aprovados os requerimentos, passa-se à apreciação das matérias.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992 (nº 3.397/92 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências; e do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1992, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que concede anistia aos pequenos devedores da Previdência Social com débitos anteriores a 1º de janeiro de 1989, sobretudo microempresas, que tramitam em conjunto. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o requerimento aprovado pelo Plenário, tramitam em conjunto, nesta Casa, o projeto de lei do Senado de autoria do Senador Álvaro Pacheco e o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, examinei os dois projetos e cheguei à conclusão de que o projeto de lei de iniciativa do Executivo é muito mais abrangente do que o projeto apresentado no Senado pelo ilustre Senador Álvaro Pacheco.

Temos acompanhado a discussão dessa questão por intermédio do Exmº Sr. Ministro Antônio Britto e verificamos

a forma correta como S. Exª tem agido nessa questão, aumentando, inclusive, a arrecadação mensal de toda a Previdência com esses débitos anteriores, sem necessidade de cobrança judicial.

Trata-se de um acordo que vem sendo cumprido pelas partes no que diz respeito aos municípios e aos estados. Essa nova proposta propõe a inclusão também das empresas.

Após examinar a questão, sou inteiramente favorável à proposta oriunda do Executivo e peço que o Plenário desta Casa a aprove.

Gostaria de comunicar também a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1992.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão dos projetos em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992, que teve parecer favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992, fica prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1992, que vai ao arquivo.

O Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1992, vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 1992

(Nº 3.397/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 20, 30, 38, 39, 43, 44, 50 e 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que prestem serviços a microempresas.

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas:

I —

a)

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, inclusive adiantamentos, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos a seu serviço, até o oitavo dia do mês seguinte ao da competência;

c)

II — os segurados trabalhador autônomo e equiparados, empresário e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência;

III — a contribuição sobre a comercialização de produtos rurais, na alíquota referida no art. 25, deverá ser recolhida até o oitavo dia do mês seguinte ao da operação de venda ou consignação da produção, sendo responsável pelo recolhimento:

a) o adquirente, quando este for pessoa jurídica, o consignatário ou a cooperativa, que ficam sub-rogados, para esse fim, nas obrigações do produtor;

b) o produtor rural, quando ele próprio comercializa sua produção no exterior ou diretamente ao consumidor;

§ 1º Fica autorizado o Instituto Nacional de Seguro Social — INSS, a firmar convênio com os sindicatos de trabalhadores avulsos para que, na forma do regulamento, possam funcionar como coletores intermediários de contribuições descontadas da remuneração dos seus representados, pelas empresas requisitantes de serviços, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste artigo, para recolhimento do produto arrecadado ao órgão competente.

§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas na alínea b do inciso I e nos incisos II, III e V, o recolhimento deve ser efetuado até o dia útil imediatamente anterior.

Art. 38.

§ 5º Será admitido o parcelamento, por uma única vez, desde que o devedor recolha, no ato da solicitação, dez por cento do saldo devedor atualizado.

Art. 39. O débito original atualizado monetariamente, a multa variável e os juros de mora incidentes sobre o mesmo, bem como outras multas previstas nesta lei, devem ser lançados em livro próprio destinado à inscrição da Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, e da Fazenda Nacional.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social.

Parágrafo único. Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas à contribuição previdenciária, esta incidirá sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.

Art. 44. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, inclusive fazendo expedir notificação ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado.

Art. 50. É obrigatória a apresentação de comprovante de matrícula no Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, no caso de obra de construção civil, quando do fornecimento de “alvará”, bem como de comprovante de inexistência de débito para com a Seguridade Social, quando da concessão do “habite-se”, por parte das prefeituras municipais, salvo o disposto no inciso VIII do art. 30 desta lei.

Art. 98. Os processos judiciais nos quais é a Previdência Social exequente, cuja última movimentação houver ocorrido até 31 de dezembro de 1984, e estiverem paralisados por ausência da localização do executado ou de bens para garantir a execução, e cujo valor originário do débito for inferior, na data do lançamento, ao equivalente a cinquenta Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, são declarados extintos, cabendo ao Poder Judiciário, com prévia intimação, providenciar a baixa e o arquivamento do feito.”

Art. 2º Os arts. 128 e 131 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 128. As demandas judiciais que tiverem por objeto as questões reguladas nesta lei, de valor não superior a Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), serão isentas de pagamento de custas e liquidadas imediatamente, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 730 e 731 do Código de Processo Civil.

Art. 131. O INSS poderá formalizar desistência ou abster-se de recorrer nos processos judiciais sempre que a ação versar matéria sobre a qual Tribunal Federal houver expedido Súmula de Jurisprudência favorável aos beneficiários.”

Art. 3º As contribuições e demais importâncias devidas à Seguridade recolhidas fora dos prazos ficam sujeitas, além da atualização monetária e de multa de caráter irrelevável, aos juros moratórios à razão de um por cento por mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor atualizado das contribuições.

Parágrafo único. Aos acréscimos legais de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á a legislação vigente.

Art. 4º As contribuições devidas à Previdência Social ficarão sujeitas à multa variável, de caráter irrelevável, nos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente até a data do pagamento:

I — dez por cento sobre os valores das contribuições em atraso que, até a data do pagamento, não tenham sido incluídas em notificação de débito;

II — vinte por cento sobre os valores pagos dentro de quinze dias, contados da data do recebimento da correspondente notificação de débito;

III — trinta por cento sobre os valores pagos mediante parcelamento, desde que requerido no prazo do inciso anterior;

IV — sessenta por cento sobre os valores pagos em quaisquer outros casos, inclusive por falta de cumprimento de acordo para o parcelamento e reparcelamento.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso III aplica-se também às contribuições não incluídas em notificação de débito e que sejam objeto de parcelamento.

Art. 5º Os débitos dos hospitais contratados ou conveniados com o Instituto Nacional da Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS, para com a Seguridade Social, ajuizados ou não, existentes até 30 de outubro de 1992, poderão ser objeto de parcelamento nos termos desta lei, mediante o desconto de até vinte por cento a ser efetuado sobre a importância das faturas referentes aos serviços médico-hospitalares prestados por conta da Seguridade Social, cujo valor correspondente será retido pelo órgão pagador, para ressarcimento de parcela do débito, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Quando o valor descontado do faturamento for insuficiente para cobrir o valor da prestação pactuada, serão estabelecidas, conforme dispuser o regulamento, garantias ou formas de pagamento complementares.

Art. 6º A eficácia do acordo de parcelamento de que trata o art. 5º desta lei ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas vincendas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que o acordo for assinado.

Art. 7º O recolhimento da contribuição correspondente ao décimo-terceiro salário deve ser efetuado até o dia 20 de dezembro ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário.

§ 1º Nos casos da rescisão do contrato de trabalho, o recolhimento deve ser efetuado na forma da alínea b do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação desta lei.

§ 2º A contribuição de que trata este artigo incide sobre o valor bruto do décimo-terceiro salário, mediante aplicação, em separado, das alíquotas estabelecidas nos arts. 20 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 8º O Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, nas causas em que seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente, gozará das mesmas prerrogativas e privilégios assegurados à Fazenda Pública, inclusive quanto à inalienabilidade e impenhorabilidade de seus bens, não se aplicando a este os procedimentos cautelares específicos do Código de Processo Civil.

§ 1º O INSS é isento do pagamento de custas, traslados, preparos, certidões, registros, averbações e quaisquer outros emolumentos, nas causas em que seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente, inclusive nas ações de natureza trabalhista, acidentária e de benefícios.

§ 2º O INSS antecipará os honorários periciais nas ações de acidente do trabalho.

Art. 9º Excepcionalmente, nos meses de fevereiro a julho de 1993, os débitos junto à Seguridade Social, existentes até o 1º de dezembro de 1992, incluídos ou não em notificação, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado nas seguintes condições:

I — até noventa e seis meses, no caso de solicitação apresentada no mês de fevereiro;

II — até noventa meses, no caso de solicitação apresentada no mês de março;

III — até oitenta e quatro meses, no caso de solicitação apresentada no mês de abril;

IV — até setenta e oito meses, no caso de solicitação apresentada no mês de maio;

V — até setenta e dois meses, no caso de solicitação apresentada no mês de junho;

VI — até sessenta e seis meses, no caso de solicitação apresentada no mês de julho.

Art. 10. Excepcionalmente, nos meses de fevereiro a julho de 1993, os débitos junto à Seguridade Social, de responsabilidade de empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, existentes até 1º de dezembro de 1992, incluídos ou não em notificação, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado na forma do disposto neste artigo, desde que atendidas as seguintes condições:

I — garantia ou aval da União, no caso das empresas públicas ou sociedades de economia mista por esta controladas; ou

II — garantia ou aval do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo oferecimento das respectivas parcelas junto ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, respectivamente, nos demais casos.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo poderão ser parcelados em:

a) até duzentos e quarenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de fevereiro;

b) até duzentos e dez meses, no caso de solicitação apresentada no mês de março;

c) até cento e oitenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de abril;

d) até cento e cinquenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de maio;

e) até cento e vinte meses, no caso de solicitação apresentada no mês de junho;

f) até noventa meses, no caso de solicitação apresentada no mês de julho.

§ 3º Em hipótese alguma serão aceitos pagamentos ou garantias sob a forma de prestação de serviços.

§ 3º O pedido de parcelamento das entidades referidas no inciso II deste artigo far-se-á com a interveniência direta do respectivo Estado ou Município, ou do Distrito Federal, que responderá solidariamente pelo acordado, e, em caso de inadimplência, o valor da parcela será automaticamente bloqueado no respectivo Fundo de Participação e repassado ao INSS.

Art. 11. Aplicam-se aos parcelamentos concedidos nos termos dos arts. 9º e 10 desta Lei as condições estabelecidas nos §§ 1º a 4º do art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Da aplicação do disposto nos arts. 9º e 10 da presente Lei, não poderá resultar parcela inferior a cento e vinte UFIR.

§ 2º O parcelamento do débito ajustado nos termos dos arts. 9º e 10 desta Lei será automaticamente cancelado em caso de inadimplência de qualquer parcela, ficando o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS autorizado a proceder a execução imediata das garantias oferecidas.

Art. 12. O titular da firma individual e os sócios das empresas por cotas de responsabilidade limitada respondem solidariamente, com seus bens pessoais, pelos débitos junto à Seguridade Social.

Parágrafo único. Os acionistas controladores, administradores, gerentes e diretores, respondem solidariamente e subsidiariamente, com seus bens pessoais, quanto ao inadimplemento das obrigações para com a Seguridade Social, por dolo ou culpa.

Art. 13. O Instituto Nacional do Seguro Social — INSS poderá requisitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das demais entidades sob seu controle, elementos de fato e de direito relativos às alegações e ao pedido do autor de ação proposta contra a Previdência Social, bem como promover diligências para localização de devedores e apuração de bens penhoráveis, que serão atendidas prioritariamente e sob regime de urgência.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se a alínea j do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h48min, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 919, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do

art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1992, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabelecido no art. 225, § 4º da Constituição Federal, na Lei nº 7.661/88, que institui o Gerenciamento Costeiro e na Lei nº 6.938/81, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 47 minutos.*)

Ata da 17ª Sessão, em 22 de dezembro de 1992

5ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi e Magno Bacelar

ÀS 18 HORAS E 48 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Almir Gabriel — Alufzio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekell Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 454, de 1992 (nº 922/92, na origem), de 18 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 135, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$13.153.470.167.000,00, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 8.536, de 18 de dezembro de 1992.

De agradecimento de comunicações:

Nºs 456 e 457, de 1992 (nºs 925 e 926/92, na origem), de 21 do corrente, referentes à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs SM 269 e 270, de 1992, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 455, de 1992 (nº 924/92, na origem), de 21 do corrente, através da qual o Senhor Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, inciso VII da Constituição Federal, autorização para que sejam elevados os limites de endividamento da Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS, a fim de permitir a realização da operação de emissão de debêntures não conversíveis em ações, sem garantia da União, no valor de quinhentos e dezoito bilhões, quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 997, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem nº 439, de 1992 (nº 904/92, na origem), que "autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS e a AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação, estabelecida em Budapest, República da Hungria, no valor de até US\$2,130,840.00 (dois milhões cento e trinta mil, oitocentos e quarenta dólares norte-americanos), destinada a financiar a aquisição de bens

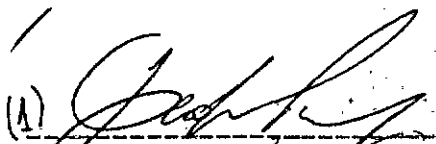
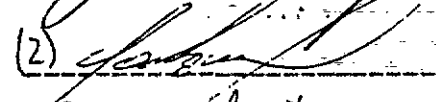
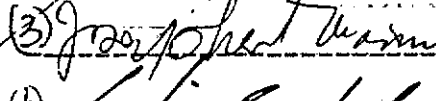
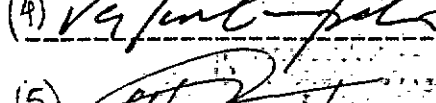
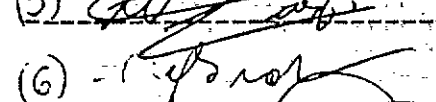
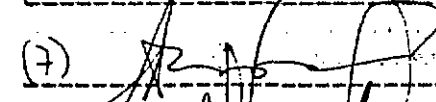
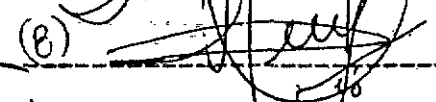
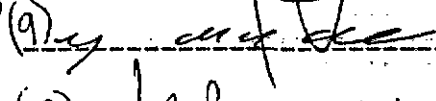
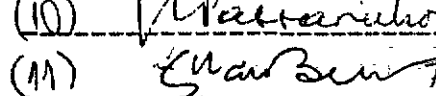
e serviços, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União e a referida empresa, em 10 de abril do corrente ano, para implementação do Programa de transferência de Tecnologia para Perímetros Irrigados”.

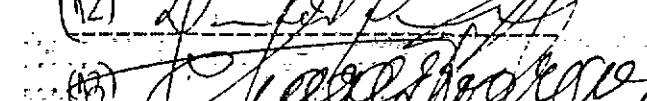
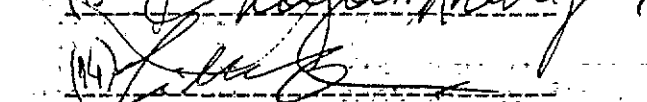
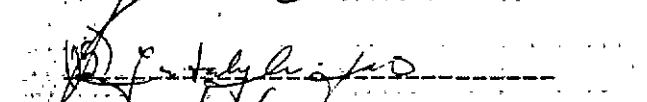
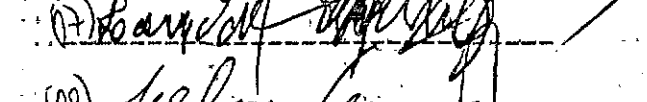
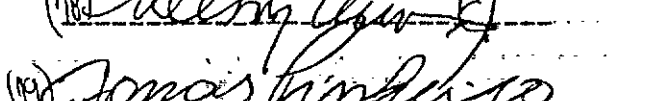
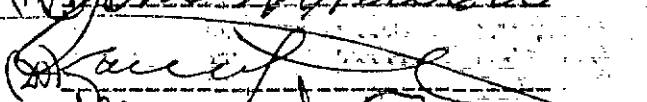
Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1992. — Albano Franco — Alfredo Campos — Amir Gabriel — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Aluizio Bezerra — Bello Parga — Beni Veras — César Dias — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Flaviano Mello — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Humberto Lucena — Hydelkel Freitas — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça

— José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Júnia Marise — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Luiz Alberto — Márcio Lacerda — Mário Covas — Magno Bacelar — Marco Maciel — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins.

REQUERIMENTO Nº 998/92

Requeremos, nos termos do art. 336, b do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a apreciação do PLS nº 264/91, que “estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências”.

(1) 
 (2) 
 (3) 
 (4) 
 (5) 
 (6) 
 (7) 
 (8) 
 (9) 
 (10) 
 (11) 

(12) 
 (13) 
 (14) 
 (15) 
 (16) 
 (17) 
 (18) 
 (19) 
 (20) 
 (21) 
 (22) 

- | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| (23) Ilse | (41) Ilse |
| (24) Ilse | (42) Ilse |
| (25) Vilma Martins | (43) Ilse |
| (26) Ilse | (44) Ilse |
| (27) Ilse | (45) Ilse |
| (28) Ilse | (46) Ilse |
| (29) Ilse | (47) Ilse |
| (30) Ilse | (48) Ilse |
| (31) Ilse | (49) Ilse |
| (32) Ilse | (50) Ilse - MARLUCE PINHO |
| (33) Ilse | (51) Ilse |
| (34) Ilse | (52) Ilse (FAMATA) |
| (35) Ilse | (53) Ilse |
| (36) Ilse N. 10.50 | (54) Ilse |
| (37) Ilse | * OBRIGADO |
| (38) Ilse | (55) Ilse |
| (39) Ilse | (56) Ilse |
| (40) Ilse | (57) Ilse |
| (56) Ilse | (58) Ilse |

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 919, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1992, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabelecido no art. 225, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 7.661/88, que institui o Gerenciamento Costeiro e na Lei nº 6.938/81, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1992, será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 998/92, de urgência lido no Expediente para Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991, que estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou recebendo o avulso e estranho, diante de uma informação que recebi, que não haja uma abrangência, neste mesmo projeto, dos jóqueis-clubes. Foi-me afirmado que houvera uma emenda e que ela havia sido acolhida, mas, no avulso de que disponho, não a vejo. Haverá, no prosseguimento da discussão, a informação sobre a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Será ainda designado um relator e está previsto um substitutivo. Aguardaremos para ver qual é a posição do relator.

Nos termos do disposto no art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Relator Ronaldo Aragão para proferir parecer.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; de iniciativa do eminente Senador Ney Maranhão, o Projeto de Lei sob exame pretende estabelecer critério de parcelamento dos débitos dos Clubes de Futebol Profissional para com a Seguridade Social. A proposição prevê, ainda, a liquidação de débitos

atrasados mediante cessão de instalações e serviços ao Programa de Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC).

De acordo com a justificativa do eminente autor do Projeto, “os débitos dos clubes de futebol montam hoje uma quantia várias vezes superior àquela destinada à construção dos Centros de Assistência à Criança”, sendo que a inadimplência dos clubes, “devida a vários fatores, se agrava pelos erros da legislação até agora em vigor e não tem condições de ser saldada, a menos que os débitos sejam generosamente parcelados.”

II

A questão dos débitos previdenciários dos Clubes de Futebol Profissional remonta a período anterior à vigência da Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, que instituiu plano especial de benefícios previdenciários em favor do jogador profissional de futebol. A referida Lei estabeleceu, em substituição à tradicional contribuição patronal incidente sobre a folha de pagamentos, nova modalidade de contribuição previdenciária, global e exclusiva, incidente sobre “a renda líquida dos espetáculos realizados em todo o território nacional entre associações desportivas”. Embora a mudança visasse a coibir a elevação da inadimplência dos Clubes, não atacou de frente a questão dos débitos atrasados, constituídos na vigência da sistemática anterior.

Este último aspecto veio a ser equacionado pela Lei nº 6.854, de 17 de novembro de 1980, que estabeleceu a consolidação dos débitos previdenciários dos Clubes e Federações existentes até 30 de abril de 1980 e facultou o parcelamento dos débitos em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas.

Tendo-se revelado ineficaz a solução contemplada na Lei nº 6.854/80, agravou-se ainda mais a questão do débito das referidas entidades, cuja solução definitiva está a reclamar formulações legislativas atuais e realistas.

III

A recém-promulgada Lei nº 8.212, de 24 de julho, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Seguridade Social, não trata especificamente do débito dos Clubes de Futebol Profissional, limitando-se a estipular regra geral, aplicável a todos os devedores, de parcelamento de débitos consolidados em até 60 (sessenta) meses, “observado o disposto em regulamento”. Como exceção à regra, prevê a referida lei, em seu art. 58, a liquidação dos débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, existentes até 1º de setembro de 1991, em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

Verifica-se, portanto, que o critério de parcelamento, proposto no Projeto de Lei em exame — até 180 (cento e oitenta) meses — é mais favorável do que o previsto na regra geral de parcelamento, embora não se equipare ao benefício concedido às pessoas jurídicas de direito público interno.

IV

No que respeita aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa o Projeto não merece qualquer reparo. Trata-se de matéria abrangida no âmbito de competência do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, XXII e 48, caput, da Constituição Federal.

No tocante ao mérito, não resta dúvida de que a magnitude dos débitos e a inconveniência de se procrastinar uma solução para irregularidade que vem se agravando há mais de duas décadas, estão a recomendar o imediato enfrenta-

mento da questão na esfera do Congresso Nacional. Dada a importância cultural e social de que se revestem os Clubes de Futebol Profissional em nosso País, entendemos oportuna a busca de solução específica para essas entidades, à semelhança, *mutatis mutandis*, do que foi feito em relação aos débitos dos governos subnacionais e suas entidades vinculadas.

V

Não obstante essa nossa avaliação positiva do Projeto, entendemos que o teor do seu art. 2º não guarda coerência com as finalidades precípua que presidiram à iniciativa legislativa ora sob exame desta Comissão, por dois motivos fundamentais.

Em primeiro lugar, a redação do dispositivo propõe a substituição da contribuição prevista no art. 5º da Lei nº 7.787/89 — 5% do total da receita bruta dos clubes — por 5% da receita da partida, pretendendo, assim, “revigorar” o critério fixado no art. 2º da Lei nº 5.939/73, que se refere à porcentagem de 5% da renda líquida dos espetáculos, “devida pelos clubes como contribuição previdenciária, global e exclusiva, e que será recolhida diretamente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela Federação promotora da partida, até quarenta e oito horas após a realização do espetáculo”.

Ora, tal formulação padece, a nosso ver, de dois equívocos: (1) supõe a derrogação do critério inscrito no art. 2º da Lei nº 5.939/73, daí a iniciativa de revigorá-lo, incorporando-o ao texto da Lei nº 7.787/89; e (2) pretende suprimir a contribuição estabelecida no art. 5º da Lei nº 7.787/89, supostamente por considerá-la gravosa para os contribuintes.

Ocorre que a contribuição prevista no art. 5º da Lei nº 7.787/89 é supletiva, e não substitutiva, da contribuição prevista no art. 2º da Lei nº 5.939/73. Fruto de árduas e amplas negociações levadas a efeito no âmbito do Congresso Nacional, a referida contribuição adicional é consistente com o esforço de fortalecimento das bases de financiamento do sistema previdenciário, fundamento e motivação do processo que culminou com a promulgação da Lei nº 7.787/89, que representou o primeiro passo legislativo para a efetivação dos novos direitos sociais criados pela Constituição de 1988, no campo da Seguridade Social.

Assim é que, atualmente, os Clubes de Futebol Profissional estão sujeitos a duas modalidades de contribuição, em lugar daquelas que, para os demais empregadores, incidem sobre a folha de pagamento, o faturamento e o lucro. O tratamento especial dispensado aos clubes impõe a estes, cumulativamente: (1) a contribuição de 5% sobre a renda líquida dos espetáculos esportivos, cujo recolhimento é de responsabilidade das entidades promotoras (Lei nº 5.939/73, art. 2º) e (2) a contribuição de 5% sobre a receita bruta dos clubes, abrangendo quaisquer receitas provenientes de cessão de direitos, vendas de passe de atletas profissionais, mensalidades sociais, convênios, promoções etc.

Assim sendo, o teor do art. 2º da Proposição, por implicar redução do montante global da contribuição dos clubes, projeta benefício estranho ao propósito de solucionar o problema crônico dos débitos atrasados, além de significar retrocesso no esquema global de custeio previdenciário elaborado e aprovado pelo Congresso Nacional.

Por outro lado, o parágrafo único do mencionado artigo inova unicamente ao ampliar de 48 (quarenta e oito) para 72 (setenta e duas) horas o prazo de recolhimento das contribuições incidentes sobre a renda líquida das partidas, benefício

que, independentemente de sua motivação — aliás não explicitada pelo autor —, certamente não se credencia ao tratamento legislativo em conjunto com a questão mais premente do parcelamento dos débitos.

De mais a mais, afigura-se-nos de pouca viabilidade a proposta do art. 3º, pois fácil é prever as dificuldades de gerenciamento que fatalmente surgirão ao se pretender utilizar a cessão de instalações dos clubes, para utilização de CIAC, como mecanismo de compensação de débitos para com o INSS.

VI

Em face do exposto, por entendermos que a Proposição é oportuna e relevante em seus aspectos centrais, opinamos pela sua aprovação na forma do seguinte

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264/91

Estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol, parcelamento dos débitos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição empresarial devida pelos clubes de futebol profissional à Seguridade Social corresponde, em substituição à prevista no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a 5% (cinco por cento) da receita bruta, de acordo com o borderô referente a todo espetáculo desportivo de que ele participe no território nacional, inclusive jogos internacionais, não admitida nenhuma dedução.

§ 1º Caberá à entidade promotora do espetáculo, Federação ou Confederação, a responsabilidade de efetuar o desconto referido e o repasse do respectivo valor ao INSS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento.

§ 2º Para que o clube de futebol nacional faça jus ao repasse da sua parcela de participação na renda dos espetáculos deverá comprovar à Federação ou Confederação o recolhimento, nos prazos devidos, da contribuição descontada dos empregados.

§ 3º As demais entidades desportivas de que tratam as Leis nºs 5.939, de 19 de setembro de 1973, e nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, continuam a recolher suas contribuições na forma estabelecida para as empresas em geral, segundo o art. 1º desta lei.

Art. 2º Poderá ser concedido parcelamento aos clubes de futebol profissional, em relação aos débitos para com a Seguridade Social, ajuizados ou não, existentes até à competência outubro de 1992, desde que requerido até 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência desta lei, mediante o desconto de 5% (cinco) por cento da receita bruta a ele destinada, de acordo com o borderô referente a todo espetáculo desportivo de que ele participe, em território nacional, inclusive jogos internacionais, não admitida nenhuma dedução.

§ 1º Os recursos provenientes do desconto referido no caput constituirão o valor das parcelas a serem deduzidas do saldo devedor do débito, cabendo às Federações ou Confederações efetuar o recolhimento em nome do clube devedor, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a realização do espetáculo.

§ 2º Para a formalização dos parcelamentos de que trata este artigo e garantia de seu cumprimento, deverão as Federações e Confederações intermediar os acordos firmados entre os clubes que lhes são filiados e o INSS.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Este é o parecer, Sr. Presidente.

Durante o parecer do Sr. Ronaldo Aragão, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

Durante o parecer do Sr. Ronaldo Aragão, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 999, DE 1992

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, alínea d do Regimento Interno, requero preferência para votação do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991, que estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1992. — Senador Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 504, DE 1992

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991, que estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de dezembro de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Iram Saraiva, Relator — Marcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 504, DE 1992

Estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol, parcelamento dos débitos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição empresarial devida pelos clubes de futebol profissional à Seguridade Social corresponde, em substituição à prevista no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a cinco por cento da receita bruta, de acordo com o borderô referente a todo espetáculo desportivo de que ele participe no território nacional, inclusive jogos internacionais, não admitida nenhuma dedução.

§ 1º Caberá à entidade promotora do espetáculo, Federação ou Confederação, a responsabilidade de efetuar o desconto referido e o repasse do respectivo valor ao INSS, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento.

§ 2º Para que o clube de futebol nacional faça jus ao repasse da sua parcela de participação na renda dos espetáculos deverá comprovar à Federação ou Confederação o recolhimento, nos prazos devidos, da contribuição descontada dos empregados.

§ 3º As demais entidades desportivas de que tratam as Leis nºs 5.939, de 19 de setembro de 1973, e nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, continuam a recolher suas contribuições na forma estabelecida para as empresas em geral, segundo o art. 1º desta lei.

Art. 2º Poderá ser concedido parcelamento aos clubes de futebol profissional, em relação aos débitos para com a Seguridade Social, ajuizados ou não, existentes até à competência outubro de 1992, desde que requerido até cento e vinte dias, contados da vigência desta lei, mediante o desconto de cinco por cento da receita bruta a ele destinada, de acordo com o borderô referente a todo espetáculo desportivo de que ele participe, em território nacional, inclusive jogos internacionais, não admitida nenhuma dedução.

§ 1º Os recursos provenientes do desconto referido no caput constituirão o valor das parcelas a serem deduzidas do saldo devedor do débito, cabendo às Federações ou Confederações efetuar o recolhimento em nome do clube devedor, no prazo de até dois dias úteis, após a realização do espetáculo.

§ 2º Para a formalização dos parcelamentos de que trata este artigo e garantia de seu cumprimento, deverão as Federações e Confederações intermediar os acordos firmados entre os clubes que lhes são filiados e o INSS.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua promulgação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 997/92, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 439, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se a apreciação da matéria.

Nos termos do exposto no art. 140, designo o nobre Senador Valmir Campelo para proferir o parecer.

PARECER DE PLÊNARIO

Sobre a Mensagem nº 439/92 (nº 904/92, na origem), que autoriza a contratação de operação de crédito externo com garantia da União, entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS e a AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação, estabelecida em Budapest, República da Hungria, no valor de até US\$2,130,840.00 (dois milhões cento e trinta mil, oitocentos e quarenta dólares norte-americanos), destinada a financiar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União e a referida empresa, em 10 de abril do corrente ano, para implementação do Programa de transferência de Tecnologia para Perímetros Irrigados.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para proferir parecer). — Sr. Presidente, Srs. Senadores; o Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência da República, encaminha à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pedido de autorização para que seja ultimada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Departamento Nacional de Obras contra as Secas-DNOCS e a AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação, estabelecida em Budapest, República da Hungria, no valor de até US\$2,130,840.00 (dois milhões, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta dólares norte-americanos).

Os recursos advindos da operação de crédito destinam-se a financiar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Tratado de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União e a referida empresa, em 10 de abril do corrente ano, para a implementação do Programa de Transferência de Tecnologia para Perímetros Irrigados.

As características e condições básicas do financiamento são as seguintes:

Contratante: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS;

Contratado: AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Natureza da Operação: Financiamento Externo;

Natureza Jurídica do Contratante: Pessoa jurídica de direito público interno (autarquia);

Moeda: Dólar norte-americano;

Valor: US\$2,130,840.00 (dois milhões cento e trinta mil oitocentos e quarenta dólares norte-americanos);

Prazo: 8 (oito) anos.

Finalidade: Financiar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União e a Agroinvest, em 10 de abril de 1992, para implementação do Programa de Transferência de Tecnologia para Perímetros Irrigados.

Condições financeiras do contrato:

a) Equipamentos e Materiais:

Valor: US\$197,440.00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta dólares norte-americanos);

Amortização:

— 10% (dez por cento) do valor do contrato, como sinal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação de seu extrato no *Diário Oficial*, ou após a emissão das guias de importação referentes à compra de máquinas, equipamentos e acessórios;

— 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da emissão do conhecimento de embarque ou da data de armazenagem e emissão da fatura comercial (Documentos Básicos);

— 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, em 12 (doze) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 18 (dezoito) meses após a data do conhecimento de embarque ou de armazenagem e da fatura comercial (Documentos Básicos);

Juros: 7,5% (sete e meio por cento) ao ano sobre o saldo devedor, exigíveis semestralmente, e calculados a partir da data de emissão dos Documentos Básicos acima referidos.

b) Prestação de Serviços e Assistência Técnica:

Valor: US\$1,933,400.00 (um milhão novecentos e trinta e três mil e quatrocentos dólares norte-americanos);

Amortização:

— 10% (dez por cento) do valor do contrato, como sinal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação de seu extrato no *Diário Oficial*;

— 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da lavratura da Ata de efetivo início da prestação dos serviços e assistência técnica;

— 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, em 6 (seis) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 18 (dezoito) meses após a lavratura da Ata acima referida;

Juros: 7,5% (sete e meio por cento) ao ano sobre o saldo devedor, exigíveis semestralmente, e calculados a partir da data da lavratura da Ata antes referida.

O Parecer PGFN/COF/nº 1.426/92 emitido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional assinala que as formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312/74, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram integralmente obedecidas, a saber:

— o Programa em análise consta do Plano Plurianual para o período 1991/95, na rubrica nº 04.015.0089.1240 e os valores a serem pagos estão alocados no Orçamento da União para 1992;

— o Banco Central do Brasil credenciou a operação, na forma da legislação vigente;

— o Departamento do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à contratação, assinalando que a garantia a ser concedida está incluída nos limites de endividamento da União;

— a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional analisou as cláusulas contratuais do financiamento e afirmou que foi observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem política, contrária à Constituição e às leis brasileiras, ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

O objetivo do contrato é a prestação de serviços especializados de assessoria técnica e o fornecimento de equipamentos e materiais pela Agroinvest, visando a transferência de tecnologia nas áreas de pesquisa ictiológica, bem como de alimentação e beneficiamento de peixes, além do aperfeiçoamento de recursos humanos, no local e na Hungria.

No mérito, trata-se de projeto de extrema relevância para a expansão e qualidade dos produtos gerados em nível dos Perímetros Irrigados, em operação pelo DNOCS, beneficiando a população do Nordeste e do País, mediante o crescimento da produção de alimentos.

Pelo exposto e tendo em vista o cumprimento do que dispõe a Resolução 96/89, somos favoráveis à autorização requerida pela Mensagem nº 439, de 1992, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1992.

Autoriza o Departamento Nacional de Obras contra as Secas-DNOCS a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto à AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação, estabelecida em Budapeste, República da Hungria, no valor de até US\$2,130,840.00 (dois milhões, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, do Senado Federal, a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS e a AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação, estabelecida em Budapeste, República da Hungria, no valor de até US\$2,130,840.00 (dois milhões, cento e trinta milhões, oitocentos e quarenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação referida neste artigo destinam-se a financiar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União e a Agroinvest, em 10 de abril de 1992, para a implementação do Programa de Transferência de Tecnologia para Perímetros Irrigados.

Art. 2º As características e condições básicas do financiamento são as seguintes:

Contratante: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS;

Contratado: AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Natureza da Operação: Financiamento Externo;

Natureza Jurídica do Contratante: Pessoa Jurídica de direito público interno (autarquia);

Moeda: Dólar norte-americano;

Valor: US\$2,130,840.00 (dois milhões cento e trinta mil oitocentos e quarenta dólares norte-americanos);

Prazo: 8 (oito) anos.

Finalidade: Financiar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União e a Agroinvest, em 10 de abril de 1992, para implementação do Programa de Transferência de Tecnologia para Perímetros Irrigados.

As características e condições básicas do financiamento são as seguintes:

Contratante: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS;

Contratado: AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Natureza da Operação: Financiamento Externo;

Natureza Jurídica do Contratante: Pessoa jurídica de direito público interno (autarquia);

Moeda: Dólar norte-americano;

Valor: US\$2,130,840.00 (dois milhões cento e trinta mil oitocentos e quarenta dólares norte-americanos);

Prazo: 8 (oito) anos.

Finalidade: Financiar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União e a Agroinvest, em 10 de abril de 1992, para implementação do Programa de Transferência de Tecnologia para Perímetros Irrigados.

Condições financeiras do contrato:

a) Equipamentos e Materiais:

Valor: US\$197,440.00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta dólares norte-americanos);

Amortização:

— 10% (dez por cento) do valor do contrato, como sinal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação de seu extrato no *Diário Oficial*, ou após a emissão das guias de importação referentes à compra de máquinas, equipamentos e acessórios;

— 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da emissão do conhecimento de embarque ou da data de armazenagem e emissão da fatura comercial (Documentos Básicos);

— 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, em 12 (doze) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 18 (dezoito) meses após a data do conhecimento de embarque ou de armazenagem e da fatura comercial (Documentos Básicos);

Juros: 7,5% (sete e meio por cento) ao ano sobre o saldo devedor, exigíveis semestralmente, e calculados a partir da data de emissão dos Documentos Básicos acima referidos.

b) Prestação de Serviços e Assistência Técnica:

Valor: US\$1,933,400.00 (um milhão novecentos e trinta e três mil e quatrocentos dólares norte-americanos);

Amortização:

— 10% (dez por cento) do valor do contrato, como sinal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação de seu extrato no *Diário Oficial*;

— 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da lavratura da Ata de efetivo início da prestação dos serviços e assistência técnica;

— 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, em 6 (seis) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 18 (dezoito) meses após a lavratura da Ata acima referida;

Juros: 7,5% (sete e meio por cento) ao ano sobre o saldo devedor, exigíveis semestralmente, e calculados a partir da data da lavratura da Ata antes referida.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 122.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 505, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1992, que autoriza o Departamento Nacional de Obras contra as Secas — DNOCS, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto à AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e dos Empreendimentos para a Exportação, estabelecida em Budapeste, República da Hungria, no valor de até US\$2,130,840.00 (dois milhões, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de dezembro de 1992.

— **Mauro Benevides**, Presidente — **Iram Saraiva**, Relator — **Márcio Lacerda** — **Rachid Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 505, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1992.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Autoriza o Departamento Nacional de Obras contra as Secas — DNOCS, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto à AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação, estabelecida em Budapeste, República da Hungria, no valor de até US\$2,130,840.00 (dois milhões, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, reestabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Departamento Nacional de Obras contra as Secas — DNOCS e a AGROINVEST — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação, estabelecida em Budapeste, República da Hungria, no valor de até US\$2,130,840.00 (dois milhões, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação referida neste artigo destinam-se a financiar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre a União e a Agroinvest, em

10 de abril de 1992, para a implementação do Programa de Transferência de Tecnologia para Perímetros Irrigados.

Art. 2º As características e condições básicas do financiamento são as seguintes:

Contratante: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS;

Contratado: Agroinvest — Empresa de Comércio Exterior e de Empreendimentos para a Exportação;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Natureza da operação: Financiamento externo;

Natureza Jurídica do Contratante: Pessoa jurídica de direito público interno (autarquia);

Moeda: Dólar norte-americano;

Valor: US\$2,130,840.00 (dois milhões, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta dólares norte-americanos);

Prazo: oito anos;

Finalidade: Financiar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre a União e a Agroinvest, em 10 de abril de 1992, para implementação do Programa de Transferência de Tecnologia para Perímetros Irrigados.

Condições financeiras do contrato:

a) Equipamentos e materiais:

Valor: US\$197,440.00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta dólares norte-americanos);

Amortização:

— dez por cento do valor do contrato, como sinal, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da publicação de seu extrato no **Diário Oficial** da União, ou após a emissão das guias de importação referentes à compra de máquinas, equipamentos e acessórios;

— dez por cento do valor do contrato, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data de emissão do conhecimento de embarque ou da data de armazenagem e emissão da fatura comercial (Documentos Básicos);

— oitenta por cento do valor do contrato, em doze parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dezoito meses após a data do conhecimento de embarque ou de armazenagem e da fatura comercial (Documentos Básicos);

Juros: sete e meio por cento ao ano sobre o saldo devedor, exigíveis semestralmente, e calculados a partir da data de emissão dos Documentos Básicos acima referidos;

b) Prestação de serviços e assistência técnica:

Valor: US\$1,933,400.00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil e quatrocentos dólares norte-americanos);

Amortização:

— dez por cento do valor do contrato, como sinal, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da publicação de seu extrato no **Diário Oficial** da União;

— dez por cento do valor do contrato, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da lavratura da Ata de efetivo início da prestação de serviços e assistência técnica;

— oitenta por cento do valor do contrato, em seis parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dezoito meses após a lavratura da Ata acima referida.

Juros: sete e meio por cento ao ano sobre o saldo devedor, exigíveis semestralmente, e calculados a partir da data da lavratura da ata antes referida.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19h5min, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 920, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 920, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1992 (nº 61/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 141, da Organização Internacional do Trabalho, relativa às organizações de trabalhadores rurais e sua fundação no desenvolvimento econômico e social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 3 minutos.*)

Ata da 18ª Sessão, em 22 de dezembro de 1992

5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS E 5 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekell Freitas — Íram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.050 DE 1992

Nos termos do art. 281, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1992, que altera os arts. 52, III, 119, 120 e 128, suprime o § 2º do art. 121, da Constituição Federal, e adita dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1992. — **Júnia Marise.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.001, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/83, de 1992.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1992. — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Bello Parga — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Flaviano Melo — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Hydekkel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — José Sarney — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Júlio Campos — Júnia Marise — Juvêncio Dias — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Márcio Lacerda — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 920, de 1992; do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1992 (nº 61/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 141, da Organização Internacional do Trabalho, relativa às organizações de trabalhadores rurais e sua fundação no desenvolvimento econômico e social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1992, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.001/92, de urgência para o Ofício S-83/92, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Designo o nobre Senador Júlio Campos para proferir parecer.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governador do Estado do Mato Grosso solicita ao Senado Federal, reconsideração no parecer da Comissão de Estudos Econômicos, para que se proceda a autorização de elevação dos limites (item II do art. 3º) em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º do art. 8º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a fim de possibilitar a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTE-MT).

Os recursos advindos da emissão pretendida serão destinados ao giro de 88% (oitenta e oito por cento) dos 2.163.801.573 títulos vencíveis no 1º semestre de 1993, não se tratando de nova emissão, para investimentos ou captação de recursos, mas como citado acima, para atender o giro dos papéis, onde aquele Estado pagará 12% de amortização.

A matéria sob exame é regulada pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que estabelece as condições e limites para operações de crédito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como de suas autarquias.

No que se refere à instrução do pedido, o solicitante apresenta os documentos exigidos pela resolução, cabendo observar que ao invés do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) foi anexada uma declaração do Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal em Cuiabá (MT) afirmando estar o referido Estado implementando renegociação do débito junto ao Tesouro Nacional, ao amparo da Lei nº 8.388, de 30-12-91 e do disposto no Decreto nº 99.684, Cap. 7, art. 45, inciso II, razão pela qual o Certificado exigido não fora emitido.

O Banco Central do Brasil, em seu Parecer DEDIP/CO-DEM-RJ-92/203 de 1º-12-92 assinala que "... a emissão solicitada acarretará aumento em extrapolação já existente no limite previsto no item II do art. 3º da mencionada resolução..." o que significa que antes da emissão pleiteada a capacidade de pagamento do Estado mostrava-se insuficiente para fazer face aos dispêndios de sua dívida nos exercícios de 1994 e 1995.

Chama atenção, ainda, que o § 1º do art. 8º da Resolução nº 36/92, admite a elevação dos limites fixados em até 25% dos valores inicialmente atribuídos, o que no entanto não seria suficiente para atender ao pleito, visto ser a elevação requerida de 137,1% para 1994 e 99,8% para 1995.

No mérito, contudo, destaca que a emissão de que se trata não se caracteriza como nova responsabilidade para o Estado, mas, a prorrogação de compromisso existente, e que em face da situação financeira por que passa o pleiteante, a negação do pleito implicaria reflexos negativos com consequências imprevisíveis sobre o mercado mobiliário.

Diante do exposto somos favoráveis à aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar, em caráter excepcional, o limite estabelecido pelo item II do art. 3º e § 1º do art. 8º, ambos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, com a finalidade de emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTE-MT), destinadas ao giro de 88% de 2.163.801.573 títulos de espécie, vencíveis no 1º semestre de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a elevar, em caráter excepcional, os limites estabelecidos no item II do art. 3º e do § 1º do art. 8º da Resolução nº 36/92, a fim de possibilitar a emissão e colocação através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTE-MT).

Parágrafo único. Os recursos advindos da emissão referida neste artigo serão destinados ao giro de 88% das 2.163.801.573 LFTE-MT vencíveis no 1º semestre de 1993.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação são as seguintes:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12%;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 730 dias;
- e) valor nominal: Cr\$1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Título	Quantidade
15-02-93	640915	125.000.000
15-05-93	640348	1.762.477.971
15-05-93	641004	125.000.000
01-06-93	641096	151.323.602
Total		2.163.801.573

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-02-93	15-02-94	640365	15-02-93
15-02-93	15-05-94	640454	15-02-93
15-02-93	15-08-94	640546	15-02-93
15-02-93	15-11-94	640638	15-02-93
15-02-93	15-02-95	640730	15-02-93
17-05-93	15-05-94	640363	17-05-93
17-05-93	15-08-94	640455	17-05-93
17-05-93	15-11-94	640547	17-05-93
17-05-93	15-02-95	640639	17-05-93
17-05-93	15-05-95	640728	17-05-93
01-06-93	01-06-94	640365	01-06-93
01-06-93	01-09-94	640457	01-06-93
01-06-93	01-12-94	640548	01-06-93
01-06-93	01-03-95	640638	01-06-93
01-06-93	01-06-95	640730	01-06-93

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7-2-84 e Decretos nº 1.658, de 8-11-85, 1.605, de 19-6-89 e 2.042, de 19-10-92.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1992, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar, em caráter excepcional, o limite estabelecido pelo item II do art. 3º e § 1º do art. 8º, ambos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, com a finalidade de emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTE-MT), destinadas ao giro de 88% de 2.163.801.573 títulos de espécie, vencíveis no 1º semestre de 1993.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 506, DE 1992
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1992, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar, em caráter excepcional, o limite estabelecido pelo item II do art. 3º e § 1º do art. 8º, ambos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, com a finalidade de emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTE-MT, destinadas ao giro de oitenta e oito por cento de 2.163.801.573 títulos de espécie, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de dezembro de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Márcio Lacerda, Relator
— Carlos De'Carli — Rachid Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 506, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1992.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar, em caráter excepcional, o limite estabelecido pelo item II do art. 3º e § 1º do art. 8º, ambos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, com a finalidade de emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFTE-MT, destinadas ao giro de oitenta e oito por cento de 2.163.801.573 títulos de espécie, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a elevar, em caráter excepcional, os limites estabelecidos no item II do art. 3º e do § 1º do art. 8º da Resolução nº

36, de 1992, a fim de possibilitar a emissão e colocação, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFTE-MT.

Parágrafo único. Os recursos advindos da emissão referida neste artigo serão destinados ao giro de oitenta e oito por cento das 2.163.801.573 — LFTE-MT, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação são as seguintes:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até setecentos e trinta dias;
- e) valor nominal: Cr\$1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Título	Quantidade
15-2-93	640915	125.000.000
15-5-93	640348	1.762.477.971
15-5-93	641004	125.000.000
1º-6-93	641096	151.323.602
Total		2.163.801.573

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-2-93	15-2-94	640365	15-2-93
15-2-93	15-5-94	640454	15-2-93
15-2-93	15-8-94	640546	15-2-93
15-2-93	15-11-94	640638	15-2-93
15-2-93	15-2-95	640730	15-2-93
17-5-93	15-5-94	640363	17-5-93
17-5-93	15-8-94	640455	17-5-93
17-5-93	15-11-94	640547	17-5-93
17-5-93	15-2-95	640639	17-5-93
17-5-93	15-5-95	640728	17-5-93
1º-6-93	1º-6-94	640365	1º-6-93
1º-6-93	1º-9-94	640457	1º-6-93
1º-6-93	1º-12-94	640548	1º-6-93
1º-6-93	1º-3-95	640638	1º-6-93
1º-6-93	1º-6-95	640730	1º-6-93

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984 e Decretos nºs 1.658, de 8 de novembro de 1985, 1.605, de 19 de junho de 1989 e 2.042, de 19 de outubro de 1992.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contado de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19h12min, com a seguinte

— ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1992-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991-Complementar, (nº 69/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, tendo

Parecer sob o nº 412, de 1992, da Comissão.

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo

Parecer sob o nº 500, de 1992, da Comissão.

— Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

(Dependendo de Parecer sobre as Emendas de Plenário).

— 3 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1992

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1992, que altera os arts. 52, II, 119, 120 e 128, suprime o § 2º, do art. 121, da Constituição Federal, e adita dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

Parecer favorável, sob nº 503, de 1992, da

— Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

Ata da 19ª Sessão, em 22 de dezembro de 1992

5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS E 12 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidão Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekél Freitas — Iram Saraiva — Irupuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Mariuce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
Não há expediente a ser lido.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1991

Complementar

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991-Complementar (nº 69/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a organização,

as atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União, tendo

Parecer sob o nº 412, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que, como se trata de lei complementar, a matéria requer 41 votos para ser aprovada e a votação será feita pelo processo eletrônico.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nos seus respectivos lugares.

Em votação o Requerimento nº 868, de 1992, de destaque para a rejeição do inciso IV e do § 2º do art. 37 do Substitutivo. Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço ao nobre Relator, Senador Amir Lando, que dê o seu parecer sobre esse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que quem votar “sim”, rejeita a matéria; quem votar “não”, aprova a matéria.

Portanto, a Presidência deseja ser o mais didática possível. Quem votar “sim”, aprova. Quem votar “não”, rejeita.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Para ser mais didático ainda: quem votar “sim” mantém o texto, ou retira o texto?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que quem votar “sim” aprova o texto e rejeita a matéria.

Tem a palavra o nobre Relator, Senador Amir Lando, para se pronunciar sobre o destaque.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, conforme já anunciei anteriormente na condição de Relator dessa matéria, as propostas de destaque oferecidas pelo nobre Senador

Marco Maciel prendem-se ao inciso IV do art. 37 do projeto e ao § 1º do mesmo artigo, que, fundamentalmente, estabelece a competência para o Ministério Público Federal atuar junto ao Tribunal de Contas da União.

Como essa matéria já foi objeto de decisão por parte desta Casa — embora não houvesse nenhuma incompatibilidade do ponto de vista impeditivo, constitucional ou regimental, porque o que ocorreu no Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas foi, efetivamente, a rejeição de uma emenda supressiva do Senador José Paulo Bisol —, em vista de um acordo formalizado com as Lideranças, sobretudo com o Senador Marco Maciel, entendi de alterar o texto do Substitutivo para acatar a proposta da emenda supressiva do Senador Marco Maciel, que suprime o inciso IV e o § 1º do art. 37 do Substitutivo.

Em consequência desse entendimento, meu voto é favorável ao destaque; logo, o meu voto é “sim”. O voto contrário seria “não”, ou seja, o voto que quer manter o texto original do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com o esclarecimento do nobre Relator, Senador Amir Lando, a Presidência pede a todos os Senadores que venham imediatamente ao plenário e tomem assento em seus respectivos lugares.

Trata-se de lei complementar de interesse do Ministério Público da União.

A Presidência constata a presença no plenário de apenas 39 Srs. Senadores, quando 80 se encontram na Casa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Gostaria que V. Exª fizesse um apelo aos parlamentaristas para que suspendessem sua reunião e viessem a plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência apela a presidencialistas e parlamentaristas que suspendam as articulações que, no momento, promovem, para que tenhamos o comparecimento maciço dos 80 Senadores que, hoje, pela manhã, deram demonstração exuberante de consciência cívica. Que venham também prestigiar neste momento o Ministério Público, permitindo que se deslinde essa matéria com a votação da emenda remanescente. (Pausa.)

Vamos proceder à votação.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — “Sim”, Sr. Presidente e ao votarmos “sim” estamos mantendo uma decisão que já tomamos no início do ano, ao definir a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Enfim, estamos sendo coerentes com o que fizemos há cerca de 4 ou 5 meses atrás.

Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — Sr. Presidente, o PSDB vota “não” ao destaque, porque está de acordo com o projeto inicial, o Substitutivo do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência volta a esclarecer: quem votar “não”, como é o caso

do nobre Senador Chagas Rodrigues, rejeita o requerimento e aprova o texto enviado pela Câmara dos Deputados.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — O PDS vota com a retificação do Relator. No momento em que S. Exª retificou, vota “não” o PDS.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que por se tratar de lei complementar, há necessidade de que o projeto tenha 41 votos favoráveis.

A Presidência pede a todos os Srs. Senadores, àqueles que integram o bloco parlamentarista e aos que se filiam ao presidencialista, liderados pelo nobre Senador Marco Maciel e pelo Senador José Richa, solicita às duas correntes que se antagonizam no apoio ao novo sistema de governo, que se dêem as mãos neste momento para garantir o **quorum** desta proposição de interesse do Ministério Público.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Amir Lando — Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — César Dias — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Flaviano Melo — Garibaldi Alves — Humberto Lucena — Iram Saraiva — José Fogaça — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Nabor Júnior — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Saldanha Derzi.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Darcy Ribeiro — Eduardo Suplicy — Jarbas Passarinho — João França — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Mário Covas — Marluce Pinto — Nelson Wedekin — Paulo Bisol — Pedro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram “sim” 23 Srs. Senadores e “não”, 15.

Total de votos: 38.

Não há **quorum** para a votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sugiro que esta votação seja repetida, porque falta tão pouco para atingirmos o **quorum**.

A matéria é da maior importância, está estagnada e dela depende uma outra lei, a de Organização do Ministério Público dos Estados, da qual sou Relator e pretendo, desde logo, ver resolvida nesta Casa.

Seria interessante que V. Exª fizesse soar as campanhas, porque faltam só três votos para completar o **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência apenas pede a atenção do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para o placar, que refletiu a tendência do Plenário. Foram 15 votos “não”. V. Exª sabe que, para o acolhimento do projeto, há necessidade de 42 votos “sim”.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, mas com 41 votos a matéria está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Considerada rejeitada.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Nós temos que aprovar ou rejeitar.

O Sr. Jutahy Magalhães — Um momento. É rejeitada a emenda, não o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — É rejeitada exatamente a emenda.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu quero é que a matéria se finalize.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Diante da evidente realidade da inexistência de **quorum** neste momento, já que apenas 38 votaram, a Presidência vai discutir a proposta de emenda constitucional e, constatada a presença, no plenário, de outros Senadores, retornaremos à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo

PARECER sob o nº 500, de 1992, da Comissão — Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário.)

A Presidência retira da pauta nos termos do art. 175, c do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

Discussão, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição que altera os art. 52, II, 119, 120 e 128, suprime o § 2º do art. 121 da Constituição Federal e adita dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

Parecer favorável, sob nº 503, de 1992, da Comissão Especial.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude da dispensa de interstício concedida em sessão anterior.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1992, em primeiro turno.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do art. 288, II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

O SR. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Proposta

de Emenda Constitucional nº 11, de 1992, é de autoria de vários Srs. Senadores, mas de iniciativa do nobre Senador Iram Saraiva, do PMDB de Goiás. S. Exª pretende reformar a Constituição Federal para efeito de se instituir uma Justiça Eleitoral autônoma.

A emenda pretende, assim, dar maior independência à Justiça Eleitoral e, sobretudo, maior especialização, de vez que, pela sua composição atual, os juízes singulares, os membros dos Tribunais Regionais e do Tribunal Superior são nomeados, aproveitando-se a experiência de magistrados da Justiça comum, bem como a competência de advogados, periodicamente escolhidos em listas triplíces.

A justificativa do nobre Senador Iram Saraiva é bastante esclarecedora. Neste instante, portanto, faço um apelo aos nobres Senadores, a fim de que prestigiem a proposta de S. Exª, na certeza de que se ela vier a ser aprovada em dois turnos pelas duas Casas do Congresso Nacional, a Justiça Eleitoral será mais isenta, e mais capacitada, sobretudo para evitar que novas fraudes venham desvirtuar o processo eleitoral brasileiro.

Sou, então, favorável à proposta de emenda Constitucional de autoria do nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, já há número para o exame da matéria do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência irá atender à solicitação de V. Exª, retoma, portanto, a apreciação da matéria.

O Sr. Antonio Mariz — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB — PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com todo o respeito à decisão tomada por V. Exª, não posso absolutamente concordar em que se repita essa votação, porque me parece anti-regimental.

Foi feita a votação e não houve **quorum**. É matéria de lei complementar que exige **quorum** especial. Não me parece que se deva infringir o Regimento para votá-la nas circunstâncias em que nos encontramos em termos de número. Quando, evidentemente, não se alcançou o **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Antônio Mariz, a Presidência esclarece a V. Exª que, ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.

O art. 305 do Regimento Interno diz:

“Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á a matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.”

Certamente, por conhecer o texto desse dispositivo regimental, o Senador Cid Sabóia de Carvalho apelou à Mesa no sentido de que, constatada a existência de **quorum**, voltássemos a insistir na apreciação dessa matéria; embora a Presidência entenda que, tendo-se registrado 15 votos contrários, mesmo que se garanta o **quorum** de 43 ou 44 Srs. Senadores — o que seria provável agora — a matéria não alcançaria os 41 votos indispensáveis à sua validação.

Então, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a insiste no reexame dessa matéria?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, a minha intenção é ver a matéria encerrada, mas já que há objeção do Senador Antônio Mariz, V. Ex^a fica inteiramente livre para resolver a questão sem que haja insistência minha em sentido contrário. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sendo evidente a inexistência dos 41 Srs. Senadores em plenário, a

Presidência se dispensa de retornar à matéria e convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19h35min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 921, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1992, de autoria do Senador João França, que estabelece as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 34 minutos.)

Ata da 20ª Sessão, em 22 de dezembro de 1992

5ª Sessão legislativa extraordinária, da 49ª legislatura — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.002, DE 1992

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea c do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1992, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1992. — Humberto Lucena — Louremberg Nunes Rocha — Marco Maciel — Esperidião Amin — Nelson Wedekin — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 921/92

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921/92, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 28/92, de autoria do Senador João França, que estabelece as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crimes dolosos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento nº 1002/92, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 59/92.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O Sr. Júlio Campos — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no mês de junho, o Senado Federal aprovou requerimento da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, desta Casa, pelo qual, de acordo com o Regimento Interno, o Projeto de Licitação de Obras Públicas, após passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Assuntos Econômicos, iria ser submetido à apreciação daquela Comissão.

Para surpresa nossa, o projeto está sendo votado agora, em regime de urgência urgentíssima, sem passar pela nossa Comissão, desobedecendo, assim, ao que foi aprovado.

Eu queria um esclarecimento da Mesa, porque isso é de uma gravidade brutal. Seria o mesmo que exigir a renúncia coletiva de todos os vinte e três membros da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. O Projeto de Licitação de Obras Públicas, que passou recentemente pela Comissão de Assuntos Econômicos, está cheio de erros, e só uma comissão técnica, como a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, poderá consertá-los, evitando, com isso, que este Plenário vote, no afogadilho de um final de sessão legislativa, um projeto de tanta importância para o Brasil.

Se há engano, eu gostaria que fosse esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece a V. Exª, nobre Senador Júlio Campos, e o faz, realmente, com o maior apreço, pois entende que V. Exª é, sem dúvida, um dos Senadores mais atuantes desta Casa, que o que as Lideranças estão pretendendo é exatamente a concessão de regime de urgência para esta matéria. Concedida a urgência, a matéria virá ao plenário e, então, ouvir-se-á a manifestação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Não haverá no trâmite, mesmo em regime de urgência, nenhuma marginalização da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. É apenas uma urgência, diante da qual a Mesa se dobra, já que houve um requerimento das Lideranças aprovado pelo Plenário.

V. Exª pode ficar tranqüilo que, como Presidente desta Casa, jamais permitirei que se marginalize a manifestação de qualquer uma de suas comissões técnicas, ainda mais a de Serviços de Infra-Estrutura, que tem V. Exª como um dos Presidentes mais atuantes e destacados.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a realizar-se às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

— I —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1991 (Complementar)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991-Complementar, (nº 69/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, tendo

Parecer sob nº 412, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Continuação discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo:

Parecer, sob nº 503, de 1992, da Comissão

— Diretora, oferecendo a Redação do Vencido. (Dependendo de parecer sobre as Emendas de nº 2 a 31.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1992 (nº 815/92, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional da Seguridade Social — INSS a doar à Cooperativa Habitacional dos Servidores do Ministério da Previdência e Assistência Social, no Estado da Bahia, o terreno que menciona, tendo

Parecer, sob nº 483, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, com duas Emendas de Redação que apresenta.

— 4 —

OFÍCIO

Nº S/77, de 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/77, de 1992, através do qual o Governo do Estado de Goiás solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor de dezoito milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta dólares, destinada a financiar projeto de Desenvolvimento Tecnológico para Pequeno Produtor, em Área de cerrado. (Dependendo de parecer.)

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 1992

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, § 2º, do Regimento Interno.)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1992, de autoria do Senador José Eduardo e outros Senadores, que dá nova redação ao art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

ATA DA 132ª REUNIÃO

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois, às dezoito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Primeira-Secretaria, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Dirceu Carneiro. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente deste Colegiado, Dr. Fernando Arruda Moura, Dr. Yamil e Sousa Dutra e a Drª Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva do Prodasen. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assessor da Diretora-Executiva daquele órgão. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da 131ª reunião, a qual passa a ser lida e, em seguida, aprovada por unanimidade. O segundo item da pauta, Processo PD-000174/91-2, refere-se à proposta da Diretora-Executiva no sentido de adequar a remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo daquele órgão ao disposto no Ato nº 28, de 1992, da Comissão Diretora do Senado Federal, solicitando, ainda, uma revisão nos padrões remuneratórios iniciais das especialidades de Análise da Informação e Técnicas de Teleprocessamento. Com a palavra o relator da matéria, Conselheiro Fernando Arruda Moura, diz que a referida proposta, conforme informa a Diretora-Executiva, “permite uma pequena recuperação das significativas perdas salariais dos servidores do órgão”, bem como evitará “uma perda da mão-de-obra recentemente contratada pelo órgão, constituída de técnicos altamente capacitados e que vieram para o Prodasen com grande perda salarial”. Finalmente, manifesta-se favorável à aprovação da referida proposta, na forma do Ato do Presidente deste Conselho, que passa a ser o de número 05, de 1992, e assinado por S. Exª. O terceiro item, Processo PD-000517/92-5, trata de proposta da Diretora-Executiva relativa à regulamentação do pagamento, no âmbito do Prodasen, de gratificação pelo encargo de membro de comissões permanentes. O Conselheiro-relator, Dr. Fernando Arruda Moura, lê o seu parecer, no qual se manifesta favorável à aprovação da proposta, por considerar “medida justa e adequada, além de incentivo ao corpo funcional no atendimento às convocações da administração na constituição de comissões diversas, exigidas por Lei e, em sua maioria, para execução de atividades alheias às exigidas para os cargos que ocupam”, além de corresponder “simplesmente à extensão aos servidores do Prodasen de procedimento já adotado no Senado Federal e no Cegraf”. O parecer é aprovado por unanimidade,

passando a matéria a ser consubstanciada no Ato nº 07, de 1992, que é assinado pelo Senhor Presidente deste Colegiado. A seguir, coloca-se em apreciação o processo PD-000088/91-9, quarto item da pauta, o qual se refere à proposta da Diretora-Executiva de incorporação do Prêmio de Produtividade pago anualmente aos servidores do Prodasen. O relator da matéria, Conselheiro Fernando Arruda Moura, lê o seu parecer, no qual diz que “no decorrer do tempo referido prêmio sofreu diversas modificações perdendo suas características iniciais...”, e, ainda, que “Com o advento do Regime Jurídico Único — Lei nº 8.112/90 — e o atual quadro institucional de busca da isonomia de vencimentos dos servidores públicos, é inevitável que o Prodasen adote as providências necessárias, como aliás já vem fazendo, com vistas a dotar aquele órgão de uma estrutura remuneratória isonômica com o Senado Federal. “Manifesta-se, assm, favorável à aprovação da proposta em questão, cuja matéria é aprovada por unanimidade, passando a ser consubstanciada no Ato nº 06, de 1992, o qual é assinado pelo Senhor Presidente deste Conselho. O quinto item da pauta, Processo PD-000344/92-3, refere-se à Prestação de Contas do Prodasen e do Fundasen relativa ao primeiro trimestre de 1992. O Conselheiro-relator, Dr. Manoel Vilela de Magalhães, diz que o processo foi submetido, preliminarmente, à Auditoria do Senado Federal e, após ter analisado detidamente a matéria, manifesta-se favorável à aprovação da referida Prestação de Contas, cujo parecer é aprovado por unanimidade, devendo o processo ser submetido à apreciação da Comissão Diretora para aprovação final. O sexto e último item, Processo PD-000575/92-5, diz respeito à proposta da Itautec Informática S/A para atualização tecnológica de 417 (quatrocentos e dezessete) microcomputadores alugados pelo Prodasen. O relator da matéria, Conselheiro Manoel Vilela de Magalhães, diz, no seu parecer, que a referida proposta foi analisada pelas áreas competentes daquele órgão, que se mostraram favoráveis à referida atualização, e que a despesa caracteriza-se como inexigível de licitação, com base no que dispõe o artigo 23, caput, do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986. Diante da exposição da Diretora-Executiva, manifesta-se favorável à ratificação da inexigibilidade de licitação e aprovação da atualização tecnológica dos referidos equipamentos. A proposta é analisada pelos Senhores Conselheiros, que a aprovam por unanimidade, na forma apresentada por aquela titular. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 12 de novembro de 1992.

Senador Dirceu Carneiro — Presidente, **Manoel Vilela de Magalhães** — Vice-Presidente, **Fernando Arruda Moura** — Conselheiro, **Yamil e Sousa Dutra** — Conselheiro, **Regina Célia Peres Borges** — Diretora-Executiva do Prodasen.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

ATA DA 31ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1992

Às dez horas e trinta minutos do dia três de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores Affonso Camargo, João Calmon, Moisés Abrão, Valmir Campelo, José Fogaça, Nabor Júnior, Eduardo Supli-

cy, Ronan Tito, Dario Pereira, João Rocha, Onofre Quinan, Gerson Camata, Álvaro Pacheco, Mário Covas, Ruy Bacelar, Lavoisier Maia, Beni Veras, Nelson Wedekin, Levy Dias, Pedro Simon, Ronaldo Aragão, Mansueto de Lavor e Aluizio Bezerra, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores César Dias, Guilherme Palmeira, Meira Filho, Henrique Almeida, José Richa, Júnia Marise, Albano Franco e Esperidião Amin. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e, a seguir, comunica que a reunião destina-se à apreciação da MSF nº 357/92, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal a minuta dos termos do acordo concluído entre o Governo Brasileiro e o comitê de bancos credores, relativo à reestruturação da dívida externa de médio e longo prazo do setor público brasileiro, a fim de obter autorização para que a União possa celebrar os contratos que formalizarão o referido acordo", e do PLC nº 66/92, que "dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências". Em seguida, Sua Excelência convida para comporem a Mesa dos trabalhos o Senador Ruy Bacelar, Vice-Presidente da Comissão, e os Senadores José Fogaça, relator da MSF nº 357/92, e Affonso Camargo, relator do PLC nº 66/92. Prosseguindo, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador José Fogaça, para que faça suas observações a respeito das modificações que introduziu no parecer que oferece à MSF nº 357/92. Após a explanação do relator, o Senador Ronan Tito usa da palavra para uma questão de ordem e, a seguir, o Senhor Presidente convida o Senador Eduardo Suplicy a proferir o voto em separado que oferece à matéria. Encerrada a exposição, o Senador Ronan Tito levanta nova questão de ordem, após o quê o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Fogaça. Em seguida, iniciam-se as discussões. Participam os Senadores Nelson Wedekin, Louremberg Nunes Rocha, Ronan Tito, Moisés Abrão, Mário Covas, Aluizio Bezerra, José Fogaça e Eduardo Suplicy, sendo concedida vista conjunta aos Senadores Eduardo Suplicy, Nelson Wedekin e Moisés Abrão. Passa-se, a seguir, à apreciação do PLC nº 66/92, e o Senhor Presidente confere a palavra ao relator, Senador Affonso Camargo, que propõe aos Senhores Senadores que retirem os destaques para emendas por eles apresentados, para evitar que o Projeto se transforme "numa colcha de retalhos". O relator sugere aos Senhores Senadores interessados, que apresentem um Substitutivo em Plenário. O Senador Mansueto de Lavor propõe que se faça uma discussão parlamentar, no sentido de redigir o Substitutivo que seria levado ao Plenário na próxima terça-feira. Iniciados os debates, usam da palavra os Senadores Mário Covas, Mansueto de Lavor, Gerson Camata, Beni Veras e Affonso Camargo. Fica acertada pois, para terça-feira próxima, uma reunião informal no Gabinete do relator, Senador Affonso Camargo, na tentativa de se chegar a um acordo sobre a matéria. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a reunião às treze horas e quinze minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador Raimundo Lira — Presidente.

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

Anexo à Ata da 31ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 3 de dezembro de 1992, às dez

horas, que se publica devidamente autorizado pelo Senhor Presidente, Senador Raimundo Lira.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PRESIDENTE: RAIMUNDO LIRA

RELATOR: JOSÉ FOGAÇA

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, vamos iniciar a 31ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Item 1:

Projeto de Lei da Câmara nº 66/92, 8/91, na origem, não terminativo.

Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo, Relator Senador Affonso Camargo, com parecer favorável ao projeto às Emendas nº 29, 30 e 39 oferecidas perante a CAE, rejeitando as demais, bem como as Emendas nº 1 a 28-CCJ.

Em 17-9-92, foi concedida vista conjunta aos Senadores Ronan Tito, Nabor Júnior, Beni Veras, Ronaldo Aragão, Albano Franco, Dario Pereira e Cid Carvalho, sendo que nenhum dos Senadores apresentou voto em separado.

Em 12-11-92, o Senador Affonso Camargo é designado Relator da matéria em substituição ao Senador José Eduardo.

Em 18-11-92, por proposta do Senador Mansueto de Lavor, é adiada a votação do projeto com o objetivo de se chegar a uma posição consensual sobre a matéria.

Em 25-11-92, a Comissão aprova o parecer do Relator, ressaltados os destaques que foram aprovados após destacadas as seguintes emendas: 3-CCJ, 6-CCJ (apenas a supressão do art. 7º), 7-CCJ, 8-CCJ, 12-CCJ e 14-CCJ.

A votação dos demais destaques terá prosseguimento. Em anexo, quadro com as emendas destacadas.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Queria sugerir que fossem ligados os microfones nos gabinetes porque, dessa forma, os Srs. Senadores saberão que começou a reunião.

Acabei de verificar que em meu gabinete não estamos captando o som da transmissão da reunião. Se isso for possível, é uma forma de informar aos Srs. Senadores que a reunião já começou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, as providências serão tomadas, atendendo à questão de ordem de V. Exª

Como ficou acertado na última reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, antes de continuar a discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 66/92, inserimos, por aprovação do plenário da Comissão, em pauta extra, a Mensagem nº 357/92, nº 707/92, na origem, não terminativa também, do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal a minuta dos termos do acordo concluído entre o Governo brasileiro e o comitê de bancos credores, relativo à reestruturação da Dívida Externa de médio e longo prazos do setor público brasileiro, a fim de obter autorização para que a União possa celebrar os contratos que formalizarão o referido acordo.

O Relator é o Senador José Fogaça, e o parecer é favorável, nos termos que apresenta.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sr. Presidente, antes de submeter aos Srs. Senadores o meu parecer, quero dar uma explicação relativa a duas modificações que foram feitas, posto que fui alertado por técnicos na área do Direito Internacional e também por uma informação dada ontem.

Ontem, ao abordar a questão dos chamados bônus de conversão, acabei não informando aos Senadores qual é exatamente o sentido dessa expressão.

Os bônus de conversão não são bônus para conversão e investimentos no Brasil. Trata-se de uma denominação técnica usual na linguagem financeira internacional para bônus que são trocados por dívida escritural. Portanto, convertem dívida escritural em bônus, por isso são chamados bônus de conversão. No entanto, esses bônus de conversão não são bônus — como eu ontem interpretara e, erradamente, informara ao Plenário — significam bônus de conversão em investimentos. Eles são simplesmente bônus de conversão e têm apenas o objetivo técnico-financeiro de substituir dívida escriturada.

De modo que aquele temor que ontem manifestei aos Srs. Senadores no sentido de que bônus de conversão poderiam ser investimentos privados no Brasil não existe, e quero salientar isso com toda a ênfase possível. Não pode ser utilizado nenhum dos bônus que estão sendo oferecidos pelo Governo brasileiro para efeito de conversão e investimentos privados.

Portanto, aquele impacto inflacionário de emissão de base monetária sobre o qual manifestei preocupação de fato foi meramente um erro técnico-interpretativo. Fui suficientemente agora esclarecido pelos advogados nessa área de Direito Internacional. Com isso, evidentemente, tornou-se desnecessária aquela cláusula de proteção dos 15%.

Todos os bônus, não só o de conversão, mas todos os bônus: o bônus ao par, o bônus de desconto, o bônus de capitalização, o bônus de redução temporária de juros, o bônus de conversão, o bônus de dinheiro novo, podem ser usados

para investimentos no Programa Nacional de Desestatização — e isso já é autorizado pela Resolução nº 82/90 — todo é qualquer bônus pode ser usado para investimentos no setor público. Trata-se, portanto, de dinheiro não inflacionado. São bônus que entram para o programa de desestatização, o que significa dizer que, no momento da quitação, apenas rasgaremos papéis. Logo, o temor do impacto inflacionário não existe, motivo pelo qual alterei a restrição. No entanto, acrescentei uma salvaguarda no sentido de que caberá a esta Casa aferir essa composição. Ou seja: o Senado Federal irá verificar, avaliar e decidir a respeito da composição que permitirá o uso de bônus a serem convertidos em investimentos no Programa Nacional de Desestatização.

Por outro lado, informei aos Srs. Senadores que eu havia estabelecido um limite aos bancos, inclusive às instituições nacionais. Ocorre que, no protocolo do acordo, não estavam relacionados os nomes dos bancos. Em não aparecendo a nominata dos bancos, eu não sabia da informação que levo ao conhecimento dos Srs. Senadores, neste momento: dos 6 bilhões de dólares que o Brasil deve a bancos nacionais com agências no exterior, 70% correspondem a dívidas de bancos estatais. Uma parcela mínima é do Banerj e do Banespa; a quase totalidade é do Banco do Brasil.

Se houvesse a cláusula de restrição, o Banco do Brasil ficaria obrigado a colocar par a par — um dólar por um dólar — os bônus de conversão. Para tanto, o Brasil teria de emitir cruzeiros equivalentes a 700 milhões de dólares para fazer resgatar a dívida do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional. Por essas razões, acabei por acatar a preferência e um certo privilégio que o acordo dá aos bancos brasileiros.

Alertaram-se os advogados no sentido de que exigir um aporte de financiamento dos organismos multilaterais para financiamento das nossas garantias seria comprometer terceiros num contrato bilateral.

O contrato é realizado entre o Brasil e os bancos credores. Nesse contrato, é injurídico introduzir uma obrigação que comprometa terceiros, uma cláusula que obriga terceiros. Dada, portanto, a injuridicidade dessa alternativa, eu a suprimi. Coloquei a questão nos seguintes termos: antes da troca dos bônus, o Senado irá avaliar se o financiamento aportado pelas instituições públicas internacionais — FMI, Banco Mundial e BID — satisfaz aos interesses nacionais. Isso será considerado para a aprovação final, ou não, daquela composição.

Acompanhem. Srs. Senadores, o parecer, no seu art. 15. Trata-se da mais importante salvaguarda que estamos introduzindo.

Art. 15 na verdade deveria ser o 16:

“Tendo em vista assegurar a observância do requisito de capacidade de pagamento estabelecido na Resolução nº 82, de 1990, o Poder Executivo, antes da troca da dívida antiga pelos novos instrumentos (*Exchange Date*), enviará comunicação ao Senado Federal informando a participação relativa das diversas fontes de financiamento das garantias iniciais (*initial collateral*). O que é isso? A participação do FMI, do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento — e submetendo a distribuição consolidada das opções definitivas dos credores.”

Portanto, nós, Senadores, iremos apreciar duas questões: que comportamento teve o FMI, o Banco Mundial e o BID no apoio ao Brasil, financiando as garantias que o contrato exige? Se considerarmos que o FMI, o Banco Mundial e o

BIRD foram extremamente avarentos com o Brasil, ou seja, que impuseram um programa econômico e nada aportaram no estímulo a que o Brasil regularize a sua situação, podemos tomar a decisão grave de rejeitar o acordo.

Vejam o que diz o § 1º:

“Ao apreciar a escolha dos credores entre as diversas opções oferecidas nos termos deste Acordo, o Senado Federal avaliará os eventuais efeitos negativos em termos macroeconômicos de concentração nos instrumentos passíveis de conversão ao par no Programa Nacional de Desestatização.”

Portanto, se houver excesso de concentração de bônus...

O SR. RONAN TITO — Essa cláusula permanece assim?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Permanece assim.

O SR. RONAN TITO — Voltará, portanto, ao Senado após o acerto com os bancos internacionais para haver a distribuição das sete opções.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Além disso, virá também a informação sobre o que o FMI aportou para financiar as garantias.

O SR. RONAN TITO — Eu havia entendido que haveria a troca de uma pela outra. Agora ficou perfeitamente claro.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Ainda mais: virá um informe sobre o que constitui bônus a ser aplicado ou investido na compra de estatais brasileiras, ou seja, no sistema de privatização. Se houver efeitos negativos em termos macroeconômicos de concentração nos instrumentos passíveis de conversão, o Senado estará obrigado a se pronunciar sobre se concorda ou não com essa operação.

§ 2º: “Considerado atendido o requisito de equilíbrio entre as opções de permuta de principal, conforme consta do sumário de termos da minuta do acordo sobre a dívida externa de médio e longo prazos do setor público, o Senado Federal expedirá resolução aprovando a distribuição resultante das referidas opções”.

Como vimos, a palavra final sobre todos esses pontos ficará com o Senado. Portanto, ao invés de estabelecer, desde logo, uma restrição, só pode ser tantos por cento para investimento no programa de desestatização; só pode ser tantos por cento o volume de aporte que vai ser feito pelo Fundo Monetário Internacional. Ao invés de previamente definir isso, eu preferi propor que se faça a *posteriori*, essa avaliação. Ou seja, isto dará aos negociadores brasileiros a opção de fazer uma negociação realmente equilibrada e respeitosa em relação ao Brasil, ou o Fundo Monetário Internacional aporta recursos suficientes para um verdadeiro equilíbrio nesse processo de negociação ou então o Senado vai acabar rejeitando. Portanto, do ponto de vista instrumental da negociação, estamos fortalecendo os nossos negociadores diante dos credores, os bancos comerciais, que são detentores dos títulos da nossa dívida do setor público.

Essas foram as alterações que eu desejava informar.

E por que, desde logo, não limitar em 15% os chamados bônus de conversão, bônus de dinheiro novo, bônus de redução temporária de juros e bônus de capitalização? Porque se eu limito em 15% esses quatro bônus, sobrariam apenas dois, que seriam o bônus ao par e o bônus de desconto, que teriam que perfazer 85% do total.

O que isso significa? Se 85% do total dos bônus que forem trocados pelo governo brasileiro forem bônus ao par e bônus de desconto, teremos um custo muito maior na concessão de garantias, porque esses dois bônus são dependentes de concessão de garantias. O Brasil teria que emitir e liberar recursos muito maiores do que aqueles que eventualmente expusemos ontem. De modo que o equilíbrio é que é importante, e não a restrição dessa ou daquela faixa de compromissos. Penso eu que o verdadeiro estudo técnico profundo terá que ser feito na hora em que essas informações vierem. Aí, sim, teremos que observar quais são as preferências dos bancos e em que isso vai impactar a economia brasileira. Bônus transformados em programa de estatização, bônus que vão significar juro fixo, bônus que vão significar desconto imediato com juro de mercado — tudo o que interessa e o que não interessa iremos ver no processo que vai então se estabelecer.

Como os negociadores brasileiros vão tentar obter o máximo de vantagem para o Brasil nessa questão, seria interessante, Sr. Presidente, que essas negociações, que vão se processar daqui até julho de 1993, sejam acompanhadas de perto pelos Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos, para que possamos, desde logo, estar informados a respeito de quais opções sistematicamente os bancos vieram a fazer.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Prosseguindo a discussão da reunião anterior, o parecer do Senador José Fogaça continua em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, através da Mensagem nº 357, de 1992, o Senhor Presidente da República submete à apreciação desta Casa a minuta dos termos do acordo entre o Governo brasileiro e o Comitê de Bancos Credores, relativo à reestruturação da dívida externa de médio e longo prazos, solicitando autorização para que a União possa celebrar os contratos que formalizarão o referido acordo.

Refere-se esse acordo a US\$56 bilhões de obrigações do setor público com os bancos comerciais.

Trata-se do protocolo do maior acordo jamais negociado por qualquer país no âmbito do Plano Brady e supera, por larga margem, os montantes envolvidos nos acordos anteriormente submetidos ao Senado brasileiro.

Cumprir decidir sobre essa questão com extremo cuidado e atenção.

O Governo Collor vinha enfatizando as vantagens desse projeto de acordo. De fato, em alguns aspectos, esta negociação trouxe avanços com respeito a negociações anteriores, aspectos esses que têm sido ressaltados, às vezes, de forma imprecisa pelo Governo. Dentre esses destaca-se a aceitação, por parte dos credores, de uma redução de alguns componentes da dívida afetada pelo acordo.

É preciso registrar que o projeto de acordo, em discussão neste momento, é extremamente amplo e não houve, na minha avaliação, tempo suficiente para examiná-lo com a devida profundidade e abrangência, tendo em vista a preocupação do Governo, agora talvez diferente, de decidir a questão de modo rápido. Eu digo agora diferente porque houve o adiamento da viagem dos Srs. Ministros a Washington para conversar com as autoridades do FMI. Não é conveniente que a Comissão de Assuntos Econômicos e o Plenário do Senado votem esta questão nessas condições. Inúmeras informações importantes ainda não estão disponíveis ou não foram suficien-

temente esclarecidas. Entre outros aspectos, seria fundamental dispor das seguintes informações:

a. Quais foram os critérios utilizados pelo Governo para projetar a capacidade de pagamento de 1993, que consta do Quadro I da mensagem governamental?

b. Quais as estimativas do Governo para a capacidade de pagamento nos anos subseqüentes?

c. Quais as projeções do Governo para o cronograma de pagamento de juros e amortização resultante do acordo em discussão?

d. Com que grau de segurança se pode estimar, neste momento, a contribuição de fontes oficiais externas, como o FMI e o Banco Mundial, para o financiamento das garantias exigidas pelos bancos comerciais estrangeiros?

e. Quais as projeções do Governo para o balanço de pagamentos no curso e médio prazos?

f. Quais as repercussões sobre a economia, das cláusulas de conversão de dívida previstas no protocolo do acordo?

g. Qual efetivamente o resultado da situação tributária brasileira, uma vez que estamos examinando o projeto de reforma fiscal?

Sem estas e outras informações, será difícil decidir com seriedade sobre este tema.

De qualquer forma, as informações disponíveis levam à conclusão de que as desvantagens resultantes do acordo preponderam sobre as vantagens. O quadro prospectivo só não é mais grave porque a queda das taxas de juros internacionais ao longo de 91/92 representou alívio considerável em termos de redução da carga de pagamentos ao exterior.

O protocolo suscita inúmeras preocupações. Caberia destacar, em primeiro lugar, o fato agora reconhecido pelo negociador da dívida externa, Pedro Sampaio Malan, de que o desconto efetivo é significativamente inferior ao que vinha sendo anunciado pelo Governo Collor, conforme a documentação que nos foi entregue por ele, preparada pelo Banco Central, e que consta do parecer do Senador José Fogaça. Refiro-me ao Quadro 1 — Estimativa do Desconto Efetivo na Renegociação do Brasil — em que justamente se mostra que o desconto não é de 35%, mas algo entre 22% e 28%, dependendo da metodologia adotada.

Em segundo lugar, preocupa sobremaneira a possibilidade de que o financiamento das garantias exigidas pelos credores levem ao comprometimento de parcela significativa das reservas internacionais do Banco Central, conforme indica o Quadro II, que consta deste meu pronunciamento, preparado pelo professor Paulo Nogueira Baptista, onde explicita-se que a imobilização de reservas, como proporção do nível de reservas, poderá chegar a algo como 19,3%.

Em terceiro lugar, a implementação do acordo resultaria, consideradas as taxas de juros de mercado observadas no passado recente, em uma forte ampliação dos pagamentos aos bancos estrangeiros em relação à situação atual em que o Brasil paga 30% dos juros correntes.

Ressalte-se, ademais, que a aprovação do protocolo pelo Senado, ainda que não represente a conclusão do processo de negociação, produz efeitos financeiros imediatos, nomeadamente, um pagamento de US\$600 milhões no curto prazo e um aumento de 30% para 50% do percentual dos juros pagos em divisas a partir de agora.

Considero a decisão de votar agora precipitada. Não só pelas razões acima indicadas, mas também pelas circunstâncias políticas nacionais e internacionais do momento. O Presidente Collor, responsável pela negociação deste acordo, encontra-se

afastado de suas funções em virtude de processo de **impeachment**. Por uma questão de no mínimo cortesia para com o Governo interino, a prudência aconselha que se aguarde o desfecho do julgamento do Presidente pelo Senado Federal. Na hipótese de sua condenação e portanto assumindo o Presidente Itamar Franco como titular, de forma definitiva, nada mais justo que a ele seja garantida a possibilidade de expor a visão de seu governo aos credores internacionais, no que diz respeito à dívida externa.

Aliás, o adiamento da visita dos Ministros da Fazenda e do Planejamento aos Estados Unidos constitui um reforço deste argumento.

Nos Estados Unidos acaba de ser eleito como presidente um representante de um partido historicamente mais favorável a medidas de alívio das obrigações financeiras internacionais. Ao invés de aceitar de imediato um acordo negociado dentro do figurino estabelecido pelo Secretário do Tesouro da administração Bush, Nicholas Brady, não caberia aguardar para manter entendimentos em novas bases com a nova administração americana?

Não se deve perder de vista que o problema principal continua sendo o de que as obrigações externas previstas excedem a capacidade de pagamento do setor público, como sugerem as simulações por mim apresentadas à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Em outras palavras, o fluxo de pagamentos estabelecido estará provavelmente associado a um crescimento excessivo da base monetária e do endividamento interno de curto prazo. Em consequência, o Brasil continuará a conviver com uma taxa de inflação muito superior à desejada e com uma taxa de juros, esta decorrente da necessidade de tornar os títulos públicos atraentes, também muito alta, dificultando a retomada do crescimento.

Quando da discussão do acordo com o Clube de Paris em abril último, sustentei que o Governo Collor estava superestimando o superávit primário e a capacidade de pagamento do setor público e subestimando, portanto, o impacto financeiro interno dos compromissos assumidos com os credores oficiais. Os documentos governamentais que me foram entregues evidenciam que o Governo Collor superestimou por larga margem o superávit primário e a capacidade de pagamento em 1992.

Ressalto que quando aqui examinamos o acordo, em abril último, com o Clube de Paris, o Governo estimava, para resultado primário este ano, 3% do PIB; endividamento interno 1,5%. Agora, as estimativas já são bem diversas. Para o resultado primário, enquanto o Professor Paulo Nogueira Baptista chegou a estimar na forma de resíduo um valor negativo de 0,7%, o Banco Central apresentou-se há poucos dias, uma nova estimativa, diferente da que está na Mensagem não de 1,9%, mas 1,7% do PIB. E o endividamento interno ao invés de ser 1,5%, segundo o Governo nas estimativas mais recentes, é de 6,3%, portanto, mais do que quatro vezes superior ao que havia sido definido no primeiro semestre deste ano.

Apesar deste reconhecimento, as informações de que disponho indicam que o mesmo tipo de erro está sendo cometido agora no que se refere às projeções de 1993 e ao protocolo de acordo com os bancos comerciais em discussão nesse momento.

Em verdade, as projeções para 1993 dependem da reforma tributária que está por ser apreciada e votada pelo Congresso Nacional neste mês de dezembro. Não se tem segurança

sobre qual será o conteúdo da reforma, nem mesmo se será efetivamente adotado. O lógico é se poder ter precisões mais corretas após a definição do ajuste fiscal.

Proponho, pois, seja sustada a votação do presente projeto de resolução para que o acordo com os credores internacionais possa ser melhor apreciado no início do próximo ano, à luz das novas condições que certamente serão vigentes, devido:

a — a definição do ajuste fiscal votada pelo Congresso Nacional;

b — a melhor definição da política econômica do Governo Itamar Franco, após o julgamento do Presidente Fernando Collor de Mello; e

c — a definição do novo governo dos Estados Unidos com uma política provavelmente mais adequada junto aos países devedores, como o Brasil.

Assim, Sr. Presidente, avalio que seria extremamente importante que o Governo brasileiro, que já adiantou muitas informações a esta comissão, inclusive, nesta última semana contamos com a presença do Ministro Krause, do negociador da dívida Pedro Malan e na data de ontem, conforme observamos das modificações feitas em seu parecer, pelo Senador José Fogaça, possa esclarecer dúvidas importantes relativas ao que vai acontecer com a nossa capacidade de pagamento.

Quero registrar que enquanto o Governo propõe que para 1993 venhamos a ter um superávit primário de 4%, decorrente de uma reforma tributária, de um ajuste fiscal ainda não votado pelo Congresso; enquanto o Governo já faz revisão da sua previsão de resultado primário que não é mais de 3%, nem de 2,9% — conforme a mensagem, já é algo em torno de 1,7%, 1,8%, e na minha previsão menor ainda do que isto — o próprio Governo está convocando os Senadores e Deputados para a necessidade premente do ajuste fiscal porque não há propriamente um resultado primário positivo para este ano. O mais provável é que não tenhamos um saldo primário positivo.

O Sr. Ronan Tito — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Com prazer, ouço V. Exª, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Penso que aí há um equívoco de V. Exª. O aumento da arrecadação que tivemos a partir de julho deste ano, que sobe além das previsões, é de 135%. Se os números estimados para a projeção do orçamento se mantiverem e tivermos a continuação dessa arrecadação crescente, teremos não mais déficit, mas superávit primário superior a 3%.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Uma última informação que me chegou oficialmente, na sexta-feira, é que a nova previsão de resultado primário é da ordem de 1,8%, e tendo encaminhado uma previsão, na forma de resíduo, numa previsão que chegaria, na verdade, a um número negativo, ainda que não significativo, e não tendo a contestação desta informação, e como já ocorreu este ano, efetivamente, um endividamento interno como forma de enfrentar um volume de obrigações muito acentuadas junto ao exterior e, também, como estamos prevendo, um aumento da base monetária além daquela que havia sido originalmente prevista, é que eu gostaria de ter estes dados encaminhados a nós, mais atualizados e com maior precisão, antes da decisão.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar que esta é a recomendação que faço: se a minha posição for isolada, não contribuirei para obstruir os trabalhos; se houver outros Senadores que estejam de acordo com as observações que aqui faço, no sentido de solicitarmos do Governo maior detalhamento sobre aquelas informações que eu listei aqui, e ainda considero importante nós termos em maior detalhamento, e como isto poderia ser feito num espaço de alguns dias, eu recomendaria que fosse solicitada a vista por parte de membros desta comissão.

Assinalo, Sr. Presidente, que não faria isto de maneira isolada, mas se houver outros Senadores que tenham semelhante posição, eu avalio como importante solicitar vistas para que possamos ter informação mais segura, para que a decisão seja mais consciente e responsável por parte da Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, do Plenário do Senado.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Antes de passar a palavra ao Senador Nelson Wedekin, eu gostaria que o Senador José Fogaça respondesse, inicialmente, as considerações do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Eduardo Suplicy levanta uma questão de difícil avaliação, por mais que se debata, por mais que se aprofunde a discussão.

Os questionamentos que levanta o Senador Eduardo Suplicy, se eles existem hoje poderão continuar existindo em janeiro, em fevereiro, em abril, em maio, que é: o Brasil tem ou não condições de construir um novo desempenho econômico e um novo superávit primário e operacional? Isto é uma avaliação prospectiva, é uma avaliação de futuro.

É por isso que aqui, no projeto de resolução, estamos colocando a salvaguarda, segundo a qual cabe ao Senado Federal o zelo permanente sobre essa questão. Por que, como deveriam se comportar os negociadores brasileiros? Dizer assim: — “Olha, nós somos um País que está afundando. Nós somos um País de incompetentes, o nosso desempenho vai ser péssimo. Logo, não nos deem absolutamente nada”.

O que o Brasil, evidentemente, está assumindo, é a responsabilidade de ter um desempenho na sua economia que lhe permita um superávit operacional de 0,5% e um superávit primário por volta de 4%. Superávit primário é apenas receita menos despesa.

Ora, se isto não vier a acontecer, eu não sei se isto poderá ser definido agora, em janeiro, em fevereiro, em março. Isto terá que ser definido em janeiro, terá que ser definido, depois, em fevereiro, e, depois, em março, novamente. Ou seja, até o final deste processo, o Senado Federal estará sistematicamente obrigado a uma participação de controle democrático, porque isso já está na resolução que nós tomamos em 1990, Resolução nº 82, onde diz que não pode ultrapassar a capacidade de pagamento.

Nós colocamos esta cláusula, justamente porque a capacidade de pagamento é algo que eu posso dizer que eu tenho hoje e, amanhã, não vir a ter; como, também, eu posso dizer que não tenho hoje e, amanhã, vir a ter. Ela é prospectiva.

Em virtude desse argumento, eu não creio que o Senado deva deixar de tomar uma decisão. As salvaguardas existem e a responsabilidade é do Senado. E mais: se alguém imagina que em janeiro terá condições de mudar de avaliação, quanto

a uma prospecção de crescimento da economia e de capacidade de pagamento do Brasil, creio que está enganado, porque isso não vai acontecer em janeiro.

Quanto à questão da segurança: FMI, World Bank e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, está no projeto de resolução e acredito que está atendido. Lá diz que nós vamos, aqui, examinar e apreciar o quanto o FMI vai contribuir, e isso vai servir de critério e de fundamento para a nossa decisão — se dizemos sim ou não. De modo que esta segurança já está dada.

Quanto à conversão da dívida, a mesma coisa. Está lá no projeto, e nós vamos ver qual será o impacto e os efeitos negativos que esta conversão de dívida no Programa de Desestatização vai causar ao Brasil. Portanto, foi atendido este aspecto da objeção.

Dizer que nós devemos, primeiro, esperar a reforma fiscal para fazer um acordo que vai fazer refluir ao Brasil um volume novo de investimentos, significa o seguinte: se a reforma fiscal, esta que está aí, não for aprovada, o Brasil, então, não quer acordo nenhum com os bancos?

Eu entendo que o Brasil deve tomar esta decisão e tratar de fazer o seu ajuste interno soberanamente, independentemente do que os bancos possam impor ou exigir. Não devemos vincular ajuste fiscal interno com pagamento de dívida externa.

Quando assumimos responsabilidades externas, o fazemos soberanamente. O ajuste interno não pode ficar vinculado a isto. Desculpe-me discordar dessa posição.

Quanto à espera do Governo Clinton, também não me parece cabível, porque sabemos que as administrações democratas, a par de serem mais, talvez, condescendentes, também são administrações que gastam mais, que investem mais. O Governo Clinton tem compromisso com investimentos, com a retomada do crescimento, com a superação da recessão econômica nos Estados Unidos, tem um comprometimento com mais gastos sociais. E quando os Estados Unidos têm mais gastos sociais com o seu povo, quando os Estados Unidos fazem mais investimentos internos, isto significa — qualquer um sabe disso — elevação da taxa de juros do Federal Reserve Board, o Banco Central norte-americano, e essa elevação da taxa de juros iria inviabilizar esse acordo, porque ele é um acordo feito com base em juros, hoje, de 4%. Não sei se no Governo Clinton isso vai existir.

De modo que, primeiro, eu não dependeria do Senhor Clinton para tomar uma decisão soberana e, segundo, não creio que a administração Clinton possa propiciar uma situação melhor do que essa.

De modo que concordo com o Senador Eduardo Suplicy e acho que esta comissão tem condições de tomar a sua decisão, independentemente de haver ou não, da parte de quem quer que seja, uma posição contrária.

O Sr. Eduardo Suplicy — Peço a palavra para uma breve observação.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Apenas uma observação. Não é necessariamente que vai ocorrer um aumento das taxas de juros como decorrência de uma política de ampliação de gastos. A retomada de crescimento da economia norte-americana pode, inclusive, passar por uma política de baixa de taxas de juros, consistente com a tentativa de se retomar o crescimento. É uma das formas de conseguir...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Senador Suplicy, essa foi a estratégia adotada pelo Governo Bush e o que deu foi recessão.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Depende de uma combinação de fatores, mas pode-se combinar retomada de crescimento com baixa das taxas de juros.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Desde que os contribuintes americanos queiram pagar mais impostos. Como o Clinton não vai cobrar mais impostos e não vai deixar de gastar mais... Ora, é uma discussão em que ficamos dependendo do que vai acontecer nos Estados Unidos para saber o que o Brasil deve fazer.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Quero ressaltar que o entendimento que tenho é que essa posição por mim defendida viria a contribuir para uma melhor condição de negociação do Presidente Itamar Franco. Eu não gostaria que a minha posição fosse interpretada como a de alguém que tentasse prejudicar a posição do Presidente. Inclusive, reconheço que há passos positivos na negociação, mas não suficientes ainda.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, brevemente, fazer uso da palavra apenas para concordar com as observações que foram aqui feitas pelo Senador Eduardo Suplicy, sem que isso implique discordar do que foi colocado pelo Senador José Fogaça. O que o Senador Suplicy faz é levantar algumas questões, ou seja, é fazer algumas perguntas, reformular algumas interpelações que parecem, a meu juízo, bastante pertinentes. É verdade que não devemos fazer um ajuste, uma reforma fiscal, tendo qualquer tipo de vinculação com os nossos ajustes da dívida; mas também não há dúvida de que, dependendo do tipo de ajuste fiscal, da sua natureza ou da profundidade que terá o mesmo, isso tem efeitos em relação aos acordos da dívida.

Também não parece haver dúvida de que estamos diante de circunstâncias bastante singulares. Trata-se de um Governo que não é definitivo, como todos sabemos. Ou seja, teremos, afinal, um Governo definitivo, com políticas públicas claras, com políticas também nítidas para as dívidas interna e externa, certamente a partir da conclusão favorável ao **impeachment**.

Acho que todos estamos de acordo com o fato de que o Governo Itamar tem, hoje, um caráter, uma natureza, e, certamente, terá outro caráter e outra natureza a partir do **impeachment**.

Também não há dúvida de que esse acordo, quer dizer, aquilo que estamos discutindo aqui, hoje, é o resultado dos ajustes, dos entendimentos, das negociações havidas anteriormente. Nós podemos esperar, tranquilamente, que o Governo Itamar tenha, quem sabe, por que não, uma configuração diferente daquela que tivemos até este exato momento.

Também não podemos deixar de mencionar o fato de que o governo dos Estados Unidos terá agora um novo primeiro mandatário. Embora todas as pessoas digam que não há grande diferença entre governo republicano e governo democrata, a experiência histórica tem demonstrado que nas relações com o mundo, e até de um modo especial nas relações com a América Latina, existem diferenças, sim, entre governos republicanos e governos democratas.

Por todas essas razões, parece ser sensata a posição aqui colocada pelo Senador Eduardo Suplicy. Se não for o caso

de prorrogação, se não for o caso de ganharmos um pouco de tempo, de não votarmos isso agora, como está sendo proposto pelo Senador Eduardo Suplicy, eu me disponho, pelas razões expostas por mim, que são razões basicamente de concordância com o que foi colocado pelo Senador Eduardo Suplicy, a pedir vista, dentro do prazo regimental que nos é permitido.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourenberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de deixar expressa a posição da bancada do PTB, favorável ao acordo e ao parecer do Relator José Fogaça, pela competência com que S. Ex^a desempenhou a sua tarefa, pelas razões objetivas com que S. Ex^a coloca a necessidade de se fazer agora o acordo, pelas taxas, as melhores já praticadas nos últimos anos em acordos de tal natureza pelo Brasil.

De maneira que, se há algumas questões de conveniência prática ou de oportunidade, levantadas aqui pelo Senador Eduardo Suplicy, que possam de alguma maneira deixar alguma dúvida quanto à necessidade imediata de o País ter esse acordo feito, acredito que as razões superiores colocadas pelo Senador José Fogaça no seu relatório são suficientes para garantir a nós, Senadores, a tranquilidade necessária para, votando o seu parecer, ter a certeza de que estamos contribuindo para o bem-estar do Brasil.

Portanto, deixo registrada aqui a posição do meu Partido, o PTB, favorável ao parecer do Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Antes de passar a palavra ao Senador Moisés Abrão, passo a palavra ao Relator, Senador José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sr. Presidente, apenas para esclarecer um ponto. O relógio desse acordo começará a contar no momento da aprovação pelo Senado. O Senado tem, conforme os senhores podem ter lido aqui na mensagem presidencial, uma interferência importantíssima. Ou seja, o acordo só poderá ser completado até o terceiro trimestre de 1993, se for cumprido o cronograma previsto nesta *term sheet*, neste sumário de termos.

De modo que eu recomendaria, enfaticamente, que aprovássemos e apelaria ao Senador Nelson Wedekin que não pedisse vista, uma vez que esta possível indecisão do Senado poderia gerar uma situação talvez um pouco mais complicada nesse sentido, a não ser que o pedido de vista do Senador Wedekin pudesse ser por apenas 24 ou 48 horas.

Qual é o prazo, Sr. Presidente, cinco dias?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — No máximo, cinco dias.

O SR. NELSON WEDEKIN — Tenho certeza absoluta que mais quatro ou cinco dias não vão fazer muita diferença.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Sr. Presidente, se me permite, para complementar. Nesse comentário que fiz, na forma de um voço em separado, levantei diversas informações que gostaria de obter. Se, por exemplo, puderem essas questões ser encaminhadas ao Governo, para que possamos ter as informações mais precisas na próxima terça-feira, tenho a certeza de que, pelo menos, teríamos condição de votar com muito maior consciência a respeito dessa problemática.

Portanto, o pedido de vista, inclusive, propiciaria essa possibilidade de informação mais acurada por parte das autoridades governamentais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Eu gostaria de sugerir aos Senadores Nelson Wedekin e Eduardo Suplicy a abordar aqui alguns aspectos.

Se esse parecer do Senador José Fogaça for aprovado aqui no plenário da Comissão de Assuntos Econômicos, e considerando que o Senador Nelson Wedekin é o Líder do PDT, considerando que o Senador Eduardo Suplicy é o Líder do PT, esses dois Líderes, até um, isoladamente, tinham condições de postergar pelo tempo que achar conveniente a aprovação no plenário, enquanto alguns esclarecimentos adicionais sejam feitos, porque teve uma repercussão muito grande no Sistema Financeiro Internacional, na comunidade internacional, o adiamento da viagem da equipe econômica. Houve várias especulações a respeito, e eu acredito que a aprovação desse parecer do Senador José Fogaça, que foi um parecer bem feito, bem elaborado, indiscutivelmente um dos Senadores mais respeitados nesta Casa, acredito que nós daríamos um passo no sentido de aprovação dessa matéria, já que o parecer tem uma série de salvaguardas que dão ao Senado Federal, mesmo após a aprovação no plenário, a possibilidade para controlar o funcionamento e os aspectos mais importantes, como o Mix (?) a própria capacidade de pagamento e tudo mais.

Esta é a sugestão que eu faço a esses dois Líderes partidários em relação ao possível pedido de vista. Ficaria para o plenário a utilização do prazo que eventualmente fosse necessário.

O SR. NELSON WEDEKIN — Eu insisto na solicitação de vista. Estou convencido de que não há nenhum tipo de prejuízo. Nós assumimos o compromisso, esse pedido de vista é comum, o Senador Suplicy e eu, na terça-feira, com essas observações, já teremos concluído essa análise. Basta uma nova reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Assumimos o compromisso. Repito, esse é um pedido de vista comum do Senador Eduardo Suplicy e eu. Nós, na terça-feira, com essas observações, já a teremos concluído.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apregoamos aqui, até com uma certa insistência, que esse acordo que o Brasil está fazendo com os bancos internacionais é o melhor que já tivemos até hoje. Se esperarmos mais dois ou três anos, é possível que façamos um acordo melhor.

Mas a pergunta que fica é a seguinte: os que fizeram antes de nós um acordo, como é que eles estão? Vou explicitar melhor. Os que fizeram os primeiros acordos, na verdade, aparentemente, fizeram o pior acordo do que nós que deixamos para fazê-lo agora. No entanto, eles tiveram tempo, a partir daí, de ajustar as finanças, a economia dos seus países e eles caminharam, vamos demorar ainda três ou quatro anos para chegarmos até lá.

Tenho certeza absoluta, Sr. Presidente, se demorarmos dois ou três anos é possível até que façamos um acordo melhor do que esse. Embora que, historicamente, as taxas de juros internacionais nunca estiveram tão baixas quanto agora. Podemos em vez de trinta e cinco por cento, para uma modalidade de financiamento, conseguirmos quarenta, quarenta e cinco

e, aí, vamos dizer todos: "Fizemos um acordo melhor do que teríamos feito naquela época".

A pergunta que fica, agora, é: quanto é que custa para a população brasileira essa espera, esse heroísmo de bloquearmos e esse discurso já enfadonho do heroísmo? Não vamos pagar, vamos dar o calote.

Aliás, acho que o Senador Eduardo Suplicy que tantos estudos tem feito do custo de cada acordo, nos deve um estudo (e vou cobrar dele): quanto custa não fazer um acordo do Brasil com os bancos internacionais? Esse ninguém trouxe até hoje! Quanto custa!

Disse o Senador Mário Covas que isso tudo é especulação. Mas tem uma especulação que se pode fazer com alguma segurança de cientificidade. Quanto custou ao Brasil o período do calote no qual se disse: "Nós não vamos pagar; nós vamos negar as nossas dívidas". Isso é muito fácil de levantar. Qualquer um pode fazê-lo. É uma especulação muito mais científica do que extrapolações do futuro. Por quê? Porque estamos baseados no passado, nesse estudo de quanto custa para o Brasil não fazer.

Por quê? Nós já tivemos o momento em que não fizemos. Isso já aconteceu. É fácil de mensurar. Quem não sabe mensurar é só sair nas ruas e ver os arrastões. É só ver como funcionou a balança do Brasil nesse período: exportávamos, exportávamos, não pagávamos e as nossas reservas decrescendo; em consequência disso, o desemprego aumentando. Ou não tem nenhuma ligação? Ou estou sonhando neste momento? Ou será possível ao Brasil viver como se fosse uma ilha num mundo interligado pela economia?

Alguns países fizeram essa tentativa até por sessenta anos e agora estão às portas do FMI. Não quero tirar lições piores. Já houve um articulista brasileiro que disse: nesse momento, quem está torcendo para o impasse ou para retardamento das negociações, está disputando o bolo que existe lá fora, dos países que lhes são simpáticos.

Isso não acredito que seja verdade. Não posso acreditar que seja verdade. Há uma poupança lá fora. E vamos disputá-la a partir do momento em que fizemos os acertos externos e internos. Antes disso não há como disputar a poupança.

Mas, tem uma poupança a ser disputada. E tem países correndo, correndo, à galope, para disputar essa poupança lá fora.

Por quê?

Porque eles acham que a miséria nos seus países não deve continuar. Mas, enquanto isso vamos continuar discutindo.

Não sou contra o pedido de vista, penso que, principalmente, da maneira como foi feito, pedido de vista conjunto, não tem sentido protelar. Porque uma vista por três, quatro ou cinco dias, sinceramente acredito que os que estão pedindo vista, é porque não se inteiraram do teor do acordo. Não é o caso de V. Exª, nem o meu, pois desde 1988, estamos estudando esse assunto. E se hoje este Senado Federal está verdadeiramente apreciando a dívida externa, quero confessar, aqui, publicamente, que tenho muito a ver com isso, porque apresentei uma emenda dizendo que qualquer negociação externa, qualquer endividamento externo, tinha que passar por esta Casa.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço com prazer, o nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Só uma pequena pergunta: há alguém aqui defendendo o calote?

O SR. RONAN TITO — Eu me reporte ao passado, não ao agora.

O Sr. Nelson Wedekin — Dando a impressão que quem pediu vistas, está aqui propondo coisas que não tem nada a ver.

O SR. RONAN TITO — Não é verdade, não é verdade, não é verdade, tanto que não quis dar o aparte a V. Exª sem antes ressaltar que quem pede vista conjunta não está querendo protelar.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Ronan Tito, todos conhecem seus méritos por ter acompanhado ao longo do tempo esse assunto, todos sabem da contribuição que deu, não a esta Casa, mas ao País, com a preocupação de V. Exª. Mas nos dê o pequeno direito de durante 5 dias fazer uma análise um pouco mais aprofundada, de levantar uns pequenos dados necessários. Talvez não haja nenhuma alteração que se queira propor, mas acho que os fatos não têm a dramaticidade que V. Exª quer colocar.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador, não lhe concedi o aparte, naquele momento, porque se fizesse V. Exª teria toda razão de achar que eu poderia pensar que está querendo protelar. Fiz questão de ressaltar que quem pede vista conjunta não está querendo protelar, se não falei isso é porque me esqueci, mas peço o testemunho do Plenário.

Tem toda razão quem quer pedir vista, este é um estudo de muita complexidade. O nobre Senador José Fogaça fez um relatório esmerado, estudado, minudente, no entanto, hoje, ele vem pedir para colocar um novo artigo porque tinha um entendimento diferente da causa. Aceito e apoio, se V. Exª achar que há necessidade coloco o meu nome também para vista. Não quero ter a vista, estou com o projeto estudando-o e acompanhando-o na medida do possível, mas apenas empresto meu nome para não dizer que alguém está querendo protelar; quem pede vista conjunta não está querendo protelar.

Vou explicar melhor que temos uma assistência em que vários pedem vista separadamente e vai-se protelando; mas quem pede vista conjunta quer estudar.

De maneira que V. Exª tem todo o meu respeito; apenas fiz reminiscências ao passado, aos pregoeiros do calote. Devo dizer a V. Exª que me alinhei entre eles, era uma tática e eu achava que era por aí. De repente, verifiquei que os que não se alinhavam com o calote levaram uma vantagem muito grande; é uma questão de observação da história.

Agora, quero repetir, Sr. Presidente, Sr. Relator. Peço ao Sr. Senador Eduardo Suplicy, que tem uma rica assessoria, tem o luxo de ter um assessor da qualidade extraordinária do grande economista Paulo Nogueira Batista, que apresente um estudo de quanto custa não fazer essa dívida, esse acordo; não para mim, pois para mim nada custa, mas para os pobres, para os desempregados, para este País que precisa sair desse impasse e ir buscar o desenvolvimento; quanto custa não acordar com a comunidade internacional.

Acredito que isso deve ser feito porque a economia, quando trata de estudos do passado, é exata só neste ponto e o que estou pedindo é o estudo exato e não extrapolações. Sabe V. Exª, economista pós-graduado, que com uma boa assessoria podemos fazer 500 ou 600 diferentes extrapolações

sobre o futuro, mas sobre o passado, só uma — isso se se for honesto e se avaliar o custo que este País teve; e eu tive oportunidade de denunciá-lo para o Presidente Bush, da tribuna.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Gostaria de um aparte no ponto que falou sobre aumentar o desconto de 35 para 40, 45. Isto não é possível, não podemos alterar o protocolo; ao Senado não compete isso. O Senado pode, se rejeitar o acordo como um todo, fazer o Governo brasileiro iniciar uma nova negociação e, talvez, voltasse a apreciar uma nova estrutura de acordo, por volta de 1995; ou seja, obter um novo tipo de bônus, uma nova estrutura na composição das ofertas, isso não é possível por parte do Senado. Teria que haver o rompimento desse acordo, o início de um novo processo de negociação.

Sabe V. Ex^a que essa negociação começou com Jório Dauster, em 1990, e agora a estamos completando; ainda não o fizemos porque nosso ato final será em julho de 1993, quando vier para cá o cardápio das opções e, então, vamos dar o nosso verdadeiro veredicto.

Não creio que o pedido de vistas seja para emendar ou para propor alterações. É para se inteirar — segundo o Senador Eduardo Suplicy — dos dados sobre a capacidade de pagamento no Brasil. Se fosse para emendar, diria que não teria muito sentido, se é essa a intenção. De qualquer maneira, entendi nessa direção.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Ronan Tito, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nem tanto ao mar, nem tanto à terra. Os portuários que aqui aguardam a decisão sobre a dívida externa e sobre os portos podem estar conscientes de que cinco dias — será, no máximo, até terça-feira — para melhor exame a respeito da dívida externa, não causará para eles, para os trabalhadores brasileiros, maior condição de desemprego e sacrifício. Ao contrário; o que se quer é que não tenhamos agora, inclusive à luz daquilo que foi a nossa história, o que houve no passado. O Senador José Fogaça, em seu parecer, nos dá conta de que, por exemplo, quando se quis pagar demais, na gestão Mailson da Nóbrega, houve um verdadeiro desastre para a economia brasileira. Pagamos além do que seria a nossa capacidade. Se de um lado houve um recorde histórico no saldo comercial, aproximadamente 7% do PIB, e o Brasil voltava a ser um excelente pagador da dívida externa, por outro interrompia o crescimento econômico e quadruplicava o índice inflacionário. Não quer dizer que cheguemos a esse ponto; quero que tenhamos uma decisão. O Senador José Fogaça, que se baseou em excelentes trabalhos, inclusive com a colaboração, que aqui notamos, do próprio Professor Paulo Nogueira Batista, diz que não seria agora, por exemplo, o momento para a moratória, mas o momento de uma decisão, de um entendimento que leve em conta a possibilidade — e é isso que quero, Senador Ronan Tito — de termos a retomada do crescimento, o combate à inflação e que aquilo que se vá pagar aos credores internacionais seja consistente com o crescimento, com o pleno emprego, com a eliminação, o mais rápido possível, da miséria. Esse é o meu objetivo. Por isso é que desejo que a nossa decisão seja a mais consciente possível.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, para terminar.

Eu ouvi do Senador Nelson Wedekin que eu estaria fazendo esse discurso porque temos assistência aqui. Este discurso, nobre Senador, tem gosto de café requentado e cigarro apagado, porque eu o fiz na comissão.

O Sr. Nelson Wedekin — Por favor, não fica elegante V. Ex^a fazer juízo a respeito daquilo que eu pensei; não disse nem pensei nada parecido com o que V. Ex^a está colocando.

O SR. RONAN TITO — Quero dizer que este discurso já foi feito na Comissão de Assuntos Econômicos, onde me inscrevi em último lugar, quando já não tínhamos televisão, nem imprensa nem assistência; eu o fiz para o Senador Eduardo Suplicy e não trouxe qualquer novidade; tem gosto de café requentado!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Passo a palavra ao Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo que ouvi hoje aqui no Plenário, na discussão do relatório do nobre Senador José Fogaça, há um consenso na Casa de que o acordo da dívida externa deve ser celebrado. É evidente que se faz necessário um estudo muito aprofundado das consequências advindas desse acordo.

Não posso concordar que esse é o melhor acordo para o Brasil. Isso é uma balela; o melhor acordo é aquele que o País pode fazer e cumprir. Eu corroboro as palavras do Senador Eduardo Suplicy quando suscita algumas dúvidas relativas à capacidade de pagamento desse protocolo apresentado aos credores externos.

Não me interessa saber se o Senado poderá revisar uma possível modificação desse protocolo; interessa, sim, a esta Casa, saber se o País tem reais condições de cumprir com o protocolo que foi encaminhado a esta Casa, de uma negociação iniciada pelo Presidente afastado.

Ouvi muito aqui se falar de soberania. De que o monitoramento do Fundo Monetário Internacional seria ferir a soberania e que esse protocolo está sendo feito de uma maneira soberana. Entendo soberania de outra forma. Um país é soberano quando o seu povo não passa fome; um país é soberano quando seu povo tem emprego, tem saúde, tem habitação.

O Brasil, em qualquer condição que se queira colocá-lo hoje não é um País soberano. É hoje um País submisso pela própria miséria que vive o seu povo. Dizer quanto vai custar ao Brasil, ao povo brasileiro, esse acordo, eu responderia: quanto custaria ao Brasil um acordo da dívida externa sem um programa econômico que retome o caminho do desenvolvimento?

Esta Casa tem por obrigação, sim, monitorizar o Governo. Exigir do Governo que encaminhe junto com a negociação da dívida externa o seu plano de Governo, para que possa trazer desenvolvimento e criar capacidade de pagamento dos seus débitos aos credores internacionais.

Dizer que nós vamos fazer a composição com a dívida externa e que vamos resolver os problemas brasileiros, também não é verdadeiro. Os países que o fizeram, fizeram-no aliados a um programa econômico. E se hoje os investimentos estrangeiros estão sendo carreados para esses países, porque são países com a economia estabilizada, o que não é o nosso caso, podemos fazer uma composição da dívida externa e aprofundar mais ainda a recessão se não tivermos, em para-

lelo, um programa econômico. No meu entendimento eu vejo a necessidade de se estudar e de se aprofundar a real capacidade que o País tem de cumprir esse protocolo e exigir do Governo Itamar Franco um programa definido para a economia do País; não um programa monetário, não um programa de ajuste porque isso nós já tivemos: Cruzado I, Cruzado II, Bresser I, Bresser II, política do feijão-com-arroz, e, agora, o Collor I e Collor II. Disso o nosso povo está cansado. Nós precisamos saber o que o País quer e que programas nós teremos para o ano de 1993, porque eu desafio a qualquer Senador me dizer, aqui, que programa de desenvolvimento tem o País para o ano de 1993? E, sendo assim, Sr. Presidente, eu quero me associar aos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Nelson Wedekin quanto ao pedido de vista. Muito obrigado.

O Sr. Ronan Tito — V. Exª me permite um ligeiro aparte, nobre Senador?

O SR. MOISÉS ABRÃO — Pois não. Ouço, com o maior prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador, o País, antes de fazer o seu projeto, o grande projeto para o seu desenvolvimento, a primeira coisa que ele tem que fazer é acertar as suas contas. E é o que ele está fazendo neste instante: acertando as suas contas externas. O que pretende o ajuste fiscal? Pretende acertar as contas internas. O que pretende o acordo da dívida internacional? Pretende acertar as nossas contas externamente. V. Exª, como empresário vitorioso que é, sabe: uma firma que está à beira da falência, primeiro, precisa acertar o seu coeficiente de liquidez — V. Exª sabe muito bem disso. E o que estamos fazendo agora? Sem acertar um ajuste de liquidez, quem vai financiar um projeto deste País? Quem? O Banco Mundial vai financiar hidrelétricas para nós? No nosso projeto, precisamos. Só se ficar louco! O que estamos fazendo agora? Estamos nos acertando, interna e externamente, para, então, fazermos a demarcação — aí um grande projeto. O projeto de ajuste, temos. Temos uma carta de intenção, que é bastante diferente do monitoramento. De maneira que não comungo com V. Exª apenas nessa parte. Estamos fazendo tudo para colocar este País para, aí sim, fazer um projeto de desenvolvimento. Mas, antes de acertar, não vejo como, a não ser que se faça um plano demagógico. Mas como? V. Exª sabe que a economia é implacável, só tem duas colunas: o débito e o crédito, e o nosso crédito está lá embaixo. Temos que acertar isso aí, para pensar em tomar mais dinheiro, em fazer uma melhor arrecadação, para solver, inclusive, os nossos compromissos. Era isso o que eu queria apartear a V. Exª

O SR. MOISÉS ABRÃO — Agradeço a V. Exª, Senador, e concordo, em parte. Ninguém está dizendo que não devemos acertar a dívida externa. Como empresário, se V. Exª me perguntar quais as metas para o ano de 1993, posso lhe garantir que as minhas empresas têm metas definidas para alcançar. Poderão até não alcançá-las. Agora, se uma empresa não tem liquidez, é evidente que tenho que ter metas para fazer com que surja a liquidez para pagar os seus débitos. Agora, o que digo é que o Brasil tem que demonstrar o que vai fazer para pagar os seus débitos. É preciso um programa de governo.

Ontem fiquei muito surpreso quando o nobre Relator disse que no ano de 1980 o Japão havia investido no Brasil 22,5 bilhões de dólares, e nesse último ano 25 milhões de dólares. Perguntei ao Senador Levi Dias porquanto andava

a inflação nos anos 80? O nobre relator disse que havia lido isso na revista *Exame*. Fiz questão de procurar a revista *Exame*. Não foi no ano de 1980, foi no ano de 1973. Naquele ano, antes da crise do petróleo, o Brasil tinha uma economia ajustada e por isso os capitais se carreavam para cá.

Então, pagar a dívida e não ajustar, não ter um programa econômico definido; se não reduzirmos a inflação e pensarmos que o capital externo vai deixar de ir para a Argentina, México, para Bolívia para vir para o Brasil? Isso seria uma utopia.

O Sr. Ronan Tito — Conte-nos como é que se acaba com a inflação?

O SR. MOISÉS ABRÃO — Acaba-se com um plano econômico definido.

O Sr. Ronan Tito — Plano não acaba nunca com a inflação. O que tem que se fazer é arrecadar. Com esse déficit público não acaba com a inflação nunca!

O SR. MOISÉS ABRÃO — Se for arrecadar, com o reajuste poderia dizer a V. Exª que a inflação estaria a zero.

Não é arrecadar, tem-se receita e despesa. É preciso que o Governo tenha um plano de redução de despesas para fazer face a sua receita, com sobras para investimento. Não é somente a arrecadação que baixa a inflação. Se assim fosse, bastaria que aprovássemos a reforma fiscal e os nossos problemas estariam resolvidos.

O Sr. Ronan Tito — Não estão, V. Exª sabe que não estão e foi a pressa do aparte. Mas, se V. Exª me permite, o custo da folha de pagamento do Brasil é atualmente menos de 40% da arrecadação. Vamos reajustar mais aonde? Estamos num processo recessivo. V. Exª sabe tão bem quanto eu que não podemos demitir os funcionários; a Constituição não o permite. Vamos achatar ainda mais os salários dos funcionários públicos? Racionalizar a máquina? Está-se fazendo uma tentativa nesse sentido, de um lado e de outro!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Faço um apelo aos dois nobres Senadores, porque já foi solicitado um pedido de vista e, regimentalmente, eu teria que atendê-lo imediatamente. Mas, em consideração aos Senadores que estavam inscritos, abri a discussão. Em seguida, quero passar a palavra ao Senador Mário Covas, para encerrar essa fase da discussão.

O SR. MOISÉS ABRÃO — Só para encerrar, Sr. Presidente. Em momento algum citei aqui que reduzir despesas significa baixar salário do funcionário, seja demitir funcionário. Meu Deus do céu, reduzir despesa não é isso! Reduzir despesa é procurar fazer investimentos viáveis; reduzir despesa é não fazer um metrô de 600 milhões de dólares aqui em Brasília, enquanto, na "Ilha da Fantasia", estamos vendo crianças nas praças com caixas de sapato a pedir dinheiro, para poder passar o seu Natal. Deve-se buscar investimentos rentáveis para este País, e para isso é necessário um programa de governo, nobre Senador! Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Passo a palavra ao Senador Mário Covas, encerrando essa fase da discussão. Em seguida, marcaremos a nova reunião para discutir o parecer e o voto dos Senadores que pedirão vista.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, quando se pede vista, suspende-se a discussão imediatamente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Quando se pede vista, o Presidente concede e encerra a discussão naquele.

momento. Mas abri a discussão em consideração aos Senadores que vieram aqui para dar a sua opinião a respeito desse assunto tão importante. Porém, será deferido o pedido de vista.

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, Sr. Presidente. Farei uma rápida intervenção, até porque, neste instante, julgo que estou, afinal, me valendo de uma prerrogativa oferecida por V. Exª e não pelo Regimento.

Quero dizer a V. Exª que vou votar a favor da negociação com plena consciência, divirjo um pouco das colocações que se faz em relação a ela. Na minha avaliação, a negociação não tem nada a ver com fluxo de capitais. Pode ter a ver com fluxo de empréstimos; fluxo de capitais não tem. Essa minha posição não é nova. Mandei buscar em meu gabinete um discurso que fiz aqui, em 1964, quando se discutia, aqui no Congresso, a lei de remessa de lucros. É o argumento do governo de então era o que de a lei de remessa de lucros era um empecilho para a movimentação de capitais. E foi possível demonstrar, com a involução histórica do fluxo de capitais, que o ponto de inflexão não se deu quando mudou a lei; havia se dado exatamente antes. Quando se deseja capitais estrangeiros, procuramos atraí-lo, e de várias maneiras. Lembro-me que, naquela oportunidade, o período do Governo Juscelino não foi de estabilidade financeira, foi quando o processo inflacionário começou a avançar. O que se oferecia no País era a perspectiva de crescimento; o que se oferecia no País era uma potencialidade, através da qual quem trouxesse dinheiro reproduzia o capital investido. Foram criadas tremendas facilidades. Lembro-me de um período. Em 1957, votamos uma lei de tarifas. Num único ano — naquele tempo os números eram baixíssimos — no ano de 59, um organismo como a Alfândega de Santos arrecadou 17 bilhões de cruzeiros e enfrentou isenções de 27 bilhões de cruzeiros, ou seja, a sociedade brasileira foi sócia naqueles investimentos, porque foram as isenções que permitiram uma entrada de capital maior ou a estimularam. E isso se fez através de isenção na lei de tarifas. Havia dois sócios: o capital estrangeiro e uma parte nascida da isenção tarifária que, afinal, era a parte brasileira, objeto de uma composição no capital, sem remuneração.

O que atrai capital não é a negociação que vamos fazer. A negociação que estamos fazendo, no meu entender, tem êxito. E aí é que digo que o que está sendo dito aqui é mera especulação. Não dá para se dizer que, naquele período em que houve a moratória, o País retrocedeu, porque não tenho nenhuma garantia de que não seja verdadeira a afirmativa de que foi aquela moratória que nos permitiu a negociação melhor hoje. Não há nenhuma razão para dizer isso, não há nenhuma série histórica que me permitia afirmar isso. O que há de positivo hoje é que, primeiro, a negociação, desde o primeiro instante, foi razoavelmente bem conduzida do lado brasileiro. Mais do que isso: este Senado jogou um papel fundamental. Este Senado, com o uso de uma expressão nova, que é "capacidade de pagamento", acabou oferecendo para o negociador um enorme potencial de negociação.

Capacidade de pagamento é sempre, tendo em vista que o compromisso é futuro, uma projeção. Não há nunca como aferir aritmeticamente, matematicamente, esse valor, a não ser na medida em que façamos projeções. O que é que nós estaremos vivendo no instante de definirmos este acordo, em julho de 1993? Um outro orçamento, com um desempenho que não sei dizer qual é. Eu, meramente, posso especular

a respeito. Bem, mas a grandeza que nós, Senado, firmamos como grandeza parâmetro da negociação é o que se chama capacidade de pagamento, e o negociador tem este parâmetro para efeito de negociar favoravelmente.

O papel que o Senado desempenhou nisto, ao firmar a resolução que tratou da dívida externa, foi fundamental, mas não dá agora para dizermos que cometemos um desastre quando fizemos no passado a moratória, que, a rigor, era uma discussão sobre o montante a pagar. Se movimentos desse tipo não tivessem nascido no mundo, não vejo por que alguém faria a redução na dívida.

No fundo, o que aconteceu? Quem se detiver cinco minutos a verificar quanto pagamos de juros sobre o capital recebido e verificar que chegamos a fazer empréstimos à base de 6,7% de juros, e chegar a pagá-lo a 20% num único ano, verificamos até que ponto esta dívida foi tumultuada no seu desenvolvimento. No fundo, acabou se consolidando a consciência de que algum acerto de conta teria que ser feito. E, no fundo, ao fazer a negociação com a redução, o que, de alguma forma, estamos fazendo, todos nós, os devedores e os credores, é admitir que o que aconteceu não é real, mas, na medida em que não somos capazes de fixar com exatidão o que é real, é particularmente impossível se recompor essa dívida.

Vamos aceitar uma fórmula de compromisso pela qual se reconhece que isso é demais, implicitamente, ao estabelecer um abatimento, e, por outro lado, firma-se uma normalidade de relações entre devedor e credor.

Eu seria até sensível ao fato de que o Governo atual, que está entrando, pudesse dizer que quer reexaminar isso. Se o Líder do Governo me dissesse isso, eu até seria capaz de pensar no assunto, mas quem veio aqui falar foi o Ministro deste Governo, o Ministro Gustavo Krause.

Eu seria até sensível ao fato de que o Governo atual, que está entrando pudesse dizer que quer reexaminar isso. Se o Líder do Governo me dissesse isso, eu até seria capaz de pensar no assunto, mas quem veio aqui falar foi o Ministro deste Governo, o Ministro Gustavo Krause.

Eu, que, tranquilamente, apóio o Governo, que o digão com clareza, não tenho a preocupação de dar ao Governo o que ele não me pediu. Portanto, estou analisando isso, sob o pressuposto de que ele subscreve este acordo, de que ele está a favor deste acordo ou, a **contrário senso**, ele se teria manifestado. Portanto, em nome desse Governo, deixei de fazer o acordo parece-me logo que imponho ao Governo, e não ofereço ao Governo.

Não tenho grande aspiração e nem tenho grande esperança de que muda a relação...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — A mensagem é assinada pelo Presidente Itamar Franco.

O SR. MÁRIO COVAS — V. Exª acaba de confirmar o que eu disse. Eu não tenho grande expectativa com relação ao Governo que acaba de ser eleito nos Estados Unidos. Penso que, pelo contrário, vamos ter um Governo mais protecionista, vai haver uma reação protecionista dentro dos Estados Unidos. Isso já se manifesta em certos produtos, como nos siderúrgicos, isso vai se manifestar num grau de intensidade maior, quero crer, e penso que a negociação, em termos de dívida externa, endurecerá, facilitará para nós.

Penso que, **contrário sensu**, vamos ter uma queda na taxa de juros. Há uma enorme liquidez financeira interna

cional. E o volume de dinheiro que, hoje, internacionalmente, é destinado a aplicações financeiras é enorme.

Mas, como as fixações estão aqui em valores razoáveis e, em alguns casos, variáveis em função do Libor e como isso representa, no final, uma cesta com várias alternativas diferentes, isso me parece que, sobretudo, quando tenho a expectativa de poder reexaminar essa cesta, já então com as várias frutas definidas em seu montante para, então, dar o parecer final.

Agora, a meu ver, o problema tem que se examinar sob o ângulo conceitual. É importante o acordo da dívida? Reclamamos isso a vida inteira. Fui candidato neste País. Vim a este Senado para discutir, na Comissão de Assuntos Econômicos, a pedido dela, qual era a posição do meu partido a respeito do problema da dívida externa. Este país nunca disse que não pagava a dívida! Este país proclamou sempre é que ele estava sendo espoliado nesse processo de dívida e que era preciso reconsiderá-lo!

Não está em jogo esse problema de moratória! Isso é absolutamente despropositado nesta altura. Ninguém está considerando isso.

Portanto, não dá para em contrapartida posicionar quem fique contra aspectos deste projeto como sendo uma posição favorável ao não-pagamento da dívida.

Todavia, quero crer, fiz questão de dizer a minha opinião a respeito disso, poderia até votar hoje. Mas não penso que isto deva ser feito. Creio que, hoje, já foi um avanço em relação a ontem. Ontem, quase votamos sem conhecer o parecer, a não ser verbalmente. Hoje, o parecer, conhecido, que, aliás, não merece nem votação, a concessão de vista é algo que se faz automaticamente; foi pedido, concede-se; não tem nem discussão. É inteiramente procedente que se peça. Apenas quero dizer que tudo isso tem que ter um rumo...

O Sr. Aluizio Bezerra — Senador Mário Covas, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Aluizio Bezerra — Acompanhamos com o maior interesse a apreciação que faz da apresentação do Relator, Senador José Fogaça, sobre o acordo da dívida. É claro que, analisando com a coerência que acostumei a acompanhar desde que era Deputado na Câmara sobre questões desse nível e mantendo a coerência na apreciação dessas questões, vejo que o trabalho do Senador José Fogaça, no momento, em um esforço, busca colocar a questão, examiná-la e fazer um aproveitamento mais positivo dentro do atual Governo. Todos nós estamos dispostos a caminhar no sentido de buscar tal encaminhamento positivo. Esse fato, todavia, não nos inibe de fazer determinadas avaliações.

Por exemplo, quando se introduz, através da negociação da dívida, critérios políticos, nem sempre podemos colocar as melhores posições diante dos credores. O caso recente da Venezuela — pode repetir-se, sem dúvida alguma — resulta de uma negociação que ninguém discute por causa — creio — da posição democrática de Andrés Pérez, pelo seu passado e luta. No entanto, após as negociações formuladas, ajustadas a medidas neoliberais que o país determinou, houve a marginalização de largos setores da população venezuelana. Já se encontram os venezuelanos no terceiro — como dizem — **caracazo**, decorrente do ajuste da economia aos mecanismos exigidos na negociação. Não obstante, não nos podemos basear em teses neoliberais, a exemplo do que aconteceu com

a Venezuela. Acredito que o esforço do Senador José Fogaça é importante, louvável, uma vez que precisamos buscar uma negociação da dívida. Devemos, porém, avaliar as consequências sociais decorrentes das condições que os credores determinarão para negociar a dívida.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer, congratulando-me com o Senador José Fogaça pelo seu empenho. Devemos forçar a negociação da dívida, não deixando de olhar para o exemplo da Venezuela, que se encontra em tal situação justamente pelos limites do balizamento estabelecido nas negociações da dívida.

O SR. MÁRIO COVAS — Se eu tiver que admitir isso, tenho que admitir, inversamente, que a atual situação no México decorre de ter aquele país negociado a dívida. Trata-se, a meu ver, de duas coisas diferentes.

O fato de o Presidente Pérez ter conduzido a Venezuela diante de determinada linha política e ter aderido a proposta neoliberal — não é meu caso, sou um social democrata; portanto, adversário das teses neoliberais — tem pouco a ver com a negociação da dívida externa. São — repito — coisas distintas.

Nem por ser um social democrata, eu me abstrairia da responsabilidade de pagar alguma coisa que tomei emprestado. É evidente que a negociação tem que ter um conteúdo político. Se não houvesse uma vertente política a dominar esse acordo, não haveria redução nenhuma. Não conheço banqueiro que reduz dívidas simplesmente levando em conta o raciocínio financeiro. Ele argumentará, com certeza, que fez o empréstimo exatamente para receber os juros e que, portanto, não pode haver conversação de diminuição.

O que levou a uma renegociação mais favorável do que a que o perfil apresentava foi exatamente o fato de haver um componente político, isto é, o reconhecimento de que existia uma parcela de espoliação financeira na negociação.

Se acompanharmos o discurso do Brady, no Congresso americano, sobre o que deu origem a uma compreensão diferente a respeito do tema, veremos que este foi sempre angulado sob uma vertente de natureza política. Caso contrário — não se iluda — a dívida seria meramente cobrada como era. Há diversas vertentes políticas. Se tivermos, para fazer um acordo da dívida, que comprometer a lei de patentes, por exemplo — creio que será votada — teremos uma dimensão; se tivermos que comprometer com pagamento, será outra dimensão, porque há, evidentemente, o pressuposto de que alguém que pede emprestado tem a pretensão de pagar, e paga aquilo que acha razoável.

Estou inteiramente de acordo com V. Exª no sentido de que, nem para efeito do acordo da dívida, nem para qualquer outro efeito, a posição deva decorrer da rendição a este ou àquele posicionamento de natureza política.

Entendo — há pouco ouvi o Senador Moisés Abrão falar a respeito — que um país pode ser próspero e rico, sem ser soberano. Em outros casos, pode não ser próspero e rico, mas consegue ter uma dimensão de soberania. É evidente que, internamente, enquanto não for capaz de reproduzir o nível mínimo de riqueza, ele não adquirirá cidadania. No entanto, como Nação, ele pode manter um grau de soberania aceitável, mesmo sendo pobre, mesmo sendo menos rico, mesmo sendo menos próspero.

Acredito que, analisando a negociação aqui posta pelo horizonte dos acordos iniciais a respeito dos juros, do Clube de Paris e, recentemente, pela negociação feita a partir da

dívida do setor público com os bancos privados (56 bilhões de dólares), em primeiro lugar, o Brasil teve sorte nas pessoas que indicou para negociar. O Embaixador Jório Dauster e o Economista Pedro Malan tiveram um excelente desempenho na tarefa de comandar suas equipes. Segundo, saímos com um acordo que concilia o possível com uma razoável obtenção dos objetivos iniciais. Volto a insistir: se tivéssemos tido a oportunidade dessa negociação lá atrás, é possível que a tivéssemos feito. Mas, exatamente porque fomos firmes e “bate-mos o pé” lá atrás é que conseguimos uma negociação melhor agora. Não podemos antecipar que, caso tivéssemos negociado antes, coisas diferentes teriam acontecido.

A meu ver, a negociação da dívida externa não representa fator fundamental na movimentação de capitais; pode ser a negociação do empréstimo, no investimento de governo a governo, mas não na flutuação da vinda de capitais. Estes virão, caso recebam estímulos especiais, caso encontrem horizonte, dentro do País, capaz de proporcionar visão para um futuro, de natureza econômica, que apresente perspectivas favoráveis.

Vale ressaltar que ainda temos a nosso favor um aspecto: o Brasil tem um potencial econômico que oferece vantagens. Se tivermos condições de estabilidade, de horizontes, de melhores perspectivas futuras, não haverá resistências a investir no País. Os investimentos futuros, ao contrário do que se pensa, correrão para a América Latina. Eles não irão para a antiga Europa Oriental; virão para cá, porque, no Brasil, ainda se compra ativos a preços baixíssimos através da Bolsa, através da Conversão e de outros fatores. Ainda assim, se não oferecermos condições razoáveis, não teremos fluxo de capitais. Todavia, não creio que a renegociação da dívida deva ser objeto de decisão tão rápida por causa disso, não creio que ela gerará efeitos nesse aspecto. Sou a favor de que se resolva isso, pois tiraremos um contencioso adicional a ser enfrentado mais na frente.

Não há como resolver certos problemas no País — particularmente a inflação — se outros — dívida interna, dívida externa e todos os problemas ligados a investimentos, à política monetária, à política de preços, a uma política de rendas — não estiveram equacionados.

Todavia, creio que para que o País possa, de forma razoável, sanar essas dificuldades faz-se necessária a negociação. E essa negociação — parece-me — leva a condições razoáveis. Não são as melhores que o País exigiria, mas negociação é o que diz: Negociação.

Negociação depende das duas partes, a contrário senso. É imposição. A posição, que nós tomamos, de dureza, foi a do passado, quando em determinado instante dissemos que aquela dívida não estava correta.

Eu não tenho convicção para dizer, mas não há nada que me impeça de especular a respeito do fato de que foi aquela posição que nos permitiu a boa negociação hoje. Não sei se nós poderíamos tê-la feito nas condições em que estamos fazendo hoje se não tivéssemos tomado aquela posição.

Sr. Presidente, eu abusei demais; eu até pretendia deixar para diante, mas se V. Ex^a for tão aberto no dia da discussão, depois da vista, voltamos a analisar o assunto.

Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Está aprovado e deferido, o pedido de vista coletivo dos Senadores Eduardo Suplicy, Nelson Wedekin e Moisés Abrão. De acordo com

o que ficou acertado, nós colocaremos essa matéria na pauta da reunião da próxima quarta-feira, às 10 h, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Essa pauta da reestruturação da dívida externa fica encerrada e, passamos agora ao projeto de modernização dos portos.

Com a palavra o Relator da matéria, Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, para algumas brevíssimas considerações sobre o início da votação da reunião da semana passada e uma avaliação que gostaria de fazer com os Senadores da Comissão, que, creio, estão todos interessados em urgenciar uma decisão com relação a essa matéria, que já completou cinco meses aqui no Senado Federal.

Só não muda quem não pensa. Esse é um princípio indiscutível. Eu não sou um homem arraigado a posições anteriores. Poderia, portanto, nesses dias que se passaram, até ter modificado a minha posição. Mas, pelo contrário, eu me convenci, e me convengo cada vez mais, que a minha posição de relator está correta, quando nós não nos colocamos numa posição contra qualquer tipo de mudança ou aperfeiçoamento que possa ser feito.

O que tenho declarado sempre — e isso consta do nosso parecer — é que um acordo tão amplo quanto o feito na Câmara dos Deputados não deveria, pelo bom senso, ser substituído por um texto que não fosse resultante também de um acordo tão ou mais amplo que pudesse ser feito aqui no Senado Federal.

Leio, neste intróito, um artigo de hoje de **O Estado de S. Paulo**, publicado na coluna “Fórum dos Leitores”, sob o título “Modernizar os portos”.

“Sobre o editorial “Um passo atrás” (27/11), informo: 1) Não tenho ignorado o assunto “modernização dos portos”, projeto em tramitação no Senado. Ao contrário, tenho mantido permanente contato com os Srs. Senadores, motivando-os a respeitar o acordo havido na Câmara; 2) A orientação do PMDB sobre este assunto, conforme votação havida na Câmara e decisão de suas lideranças, é no sentido de respeitar o mesmo texto aprovado na Câmara dos Deputados. **Alberto Goldman**, Ministros dos Transportes, Brasília.”

Apenas para registro de uma informação que já havia sido dada ao Plenário pelo Sr. Senador Mansueto de Lavor.

Mas, Srs. Senadores, quando eu insisto em que um texto, fruto de acordo, só deveria ser substituído por outro também fruto de um acordo que melhorasse o primeiro texto, é para evitar o que aconteceu com esse sistema de votação de emendas isoladas e que ocorreu na prática, na reunião anterior. Por exemplo: aprovamos a Emenda nº 8 e rejeitamos as Emendas nºs 9, 10, 11 e 12. Lembro-me que o Sr. Senador Mário Covas desejaria ter feito uma intervenção quando da votação da Emenda nº 9 ou 10, mas, por distração, não o fez. E nós ficamos com o texto, do art. 18 em diante, que falam do órgão gestor de mão-de-obra, totalmente desequilibrado. É só ler como ficaria o texto, aprovando a Emenda nº 8 e não aprovando as seguintes. Rejeitamos a emenda nº 1, que tira a denominação “porto organizado” para colocar o termo “porto” e, depois, aprovamos a Emenda nº 14, que diz que, “de acordo com o disposto no inciso I, em cada porto funcionará um conselho de autoridade portuária”. Ora, se perma-

nece no inciso I a definição de "porto organizado" e se a Emenda nº 14 fala em "porto", poder-se-á entender que em cada porto, até num porto rudimentar, teria que haver um conselho de autoridade portuária.

Digo isso só para insistir que seria mais prático, mais objetivo, mais correto — e, aí, no caso, partiria, naturalmente, daqueles que pediram destaque para as suas emendas — se os Senadores que pediram destaque desistissem do destaque e partissemos para o plenário, quando poderia ser feito um substitutivo amplo.

Hoje temos duas propostas: a que veio da Câmara, que é um modelo mais privatizante e que gera mais competição na contratação de mão-de-obra, e uma proposta resultante das emendas dos Senadores Mário Covas, Mansueto de Lavoura, Nelson Wedekin e Eduardo Suplicy, que propõem um modelo menos privatizante, mantendo a situação anterior com relação ao problema da mão-de-obra. Poder-se-ia num acordo feito pelos Senadores que apresentaram essas emendas, fazer um substitutivo nessa linha, e o Plenário votaria. Se se quer fazer uma evolução maior ou se considera isso uma involução, o Plenário decidiria.

É uma proposta que faço; não sei se seria viável ou não. De qualquer forma, faço isso partindo do princípio de que ninguém está querendo obstruir essa votação e que queremos resolver o problema.

É a colocação que faço, na medida em que reafirmo a posição da relatoria pela rejeição das emendas, porque não é contra um novo acordo, mas na forma que está, prefere manter o acordo da Câmara.

O Sr. Mansueto de Lavoura — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria louvar a posição do eminente Senador Affonso Camargo, Relator dessa matéria. Ele faz uma ponderação da maior importância, até porque fomos tângidos a este horário, 12h48min, com uma discussão também da maior importância; ninguém se pode queixar de que estávamos fazendo obstrução à votação do projeto dos portos. Pode até ser que saia nos jornais, publicados por um lobby que está demonstrando a maior burrice — desculpe-me a expressão — porque não é forma de se fazer trabalho parlamentar. A forma de se fazer trabalho parlamentar é dialogar com os parlamentares, com as representações legítimas dos empresários e dos trabalhadores, cada uma colocando os seus pontos de vista, e o parlamentar votando de acordo com a sua consciência e com a sua convicção; isso é que é importante. Nossas portas estão abertas para todos.

Mas não se vá dizer amanhã que se está mais uma vez protelando essa matéria da maior importância, que é a modernização dos portos. Estou inteiramente de acordo com o Presidente. Mesmo tendo havido pedido de vista do relatório do eminente Senador José Fogaça, sobre o acordo da dívida externa, S. Exª deixou que o debate prosseguisse aqui, um debate da maior importância.

Voltando à posição do Relator — devo parabenizá-lo —, mas isso levará mais algumas horas ou mais alguns dias. Se realmente há um acordo de que haja uma discussão parlamentar, a nível de Senadores, membros da Comissão, para um substitutivo que será levado de Senadores, a Plenário, que

se leve, então, na terça-feira, viabilizando-o portanto. Hoje é quinta-feira; amanhã, há o problema do quorum, realmente não será possível; segunda-feira é muito difícil. Então, terça-feira estaremos aqui com esse trabalho.

Assim sendo, aceito inteiramente. Não teríamos de extrapolar o horário, como hoje, já quase 13h, quando teremos, daqui a pouco, sessão ordinária do Senado. Teríamos, então, o compromisso de levar a Plenário, na próxima terça-feira, um substitutivo.

O Senador Affonso Camargo está admitindo a possibilidade de uma junção.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sempre admiti a possibilidade de um acordo. Quis ultrapassar a fase da Comissão, porque, evidentemente, se os destaques fossem retirados, partiríamos para a fase do plenário, em que se poderia fazer todo esse trabalho que V. Exª está propondo e com o qual estou de pleno acordo. Pediríamos aos Senadores que propuseram emendas e que se encontram presente que tentem chegar a um acordo do substitutivo para que seja apresentado ao plenário. Porque o plenário pode retomar todas as emendas novamente. Nós já estamos no dia 3; a semana que vem é a última semana de trabalho, no período ordinário.

Esse é o problema. Isso é importante ou não é. Não estou querendo apressar ninguém, atropelar ninguém. Então, é importante que, ainda na sessão ordinária, se proceda à votação da questão dos portos, no Senado. Esse é o meu raciocínio.

O Sr. Mário Covas — V. Exª propõe que se tente, dentro da Comissão, buscar um substitutivo? É isso?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não. A minha proposta foi a de que aqueles que têm destaques retirassem, porque aí seria aprovado o parecer, e depois, para a fase do plenário, partiríamos para tentar esse acordo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Então, nesse caso, V. Exª não foi bem claro na posição inicial. Entendi que, sem retirar destaques, se tentasse antes um entendimento para um substitutivo comum.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não sou contra isso, Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ah, não é contra! Então, eu sou a favor. Estou com V. Exª.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Fiz uma proposta só para abreviar o processo. Sentar a fim de discutir, para chegar ao substitutivo...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Isso não leva à retirada dos destaques.

O SR. MÁRIO COVAS — O proposto por V. Exª seria superar a Comissão de Assuntos Econômicos. Assim, o que se levaria da Comissão de Assuntos Econômicos para plenário seria seu parecer. É isso?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sim. V. Exª sabe que, em plenário, todas as emendas poderão ser reapresentadas. Então, simplesmente ganharíamos tempo. Só isso.

O SR. MÁRIO COVAS — Vou fazer uma outra proposta. Penso que não conseguiremos atingir o objetivo que V. Exª persegue — eu persigo igual.

Esse Projeto chegou aqui, ele foi designado pelo Presidente para ir apenas a uma comissão. É um absurdo. Um

projeto que trata de um problema infra-estrutural como este foi designado apenas para ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Foi a pedido nosso, aprovado pelo Plenário, que ele foi à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — No que estou de acordo.

O SR. MÁRIO COVAS — Solicitei a quem liderava então, o Senador Marco Maciel, o seguinte: não tenho nenhum interesse — eu, pessoalmente — não estou aqui com o objetivo de obstruir essa coisa. O que acho é que um tema dessa ordem, em relação ao qual tenho estudos diretos, deveria ser discutido numa comissão de mérito. Gostaria de ver uma comissão de mérito que convocasse os trabalhadores, empresários, Governo, e na qual a pudéssemos discutir. Não acho que a mecânica melhor seja a de superar etapas. Acho que a mecânica melhor é a de se trabalhar mais intensamente até votar. Podemos, por exemplo, marcar a reunião da comissão na segunda-feira. Como segunda-feira é um dia de pouco trabalho, podemos passar o dia inteiro discutindo isso. Chegamos ao fim mais depressa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Aprovado, perfeitamente.

O SR. MÁRIO COVAS — Acho mais razoável do que queimarmos uma etapa. O que V. Ex^a está colocando é que devemos esquecer a Comissão de Assuntos Econômicos, que é de mérito, e trazer direto para o Plenário, porque no Plenário podemos fazer aquilo que estamos fazendo na Comissão de Mérito. Correto?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Correto.

O SR. MÁRIO COVAS — Só que, nesta hipótese, virá ao Plenário como tendo passado na Comissão de Assuntos Econômicos, com o parecer do Senador Affonso Camargo a favor da manutenção do projeto que veio da Câmara. É isso que V. Ex^a propõe?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sim. É registrado que esse parecer passou...

O SR. MÁRIO COVAS — Entendo. Pois é. Esse parecer...

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Não estou querendo obrigar. Fazer a parte da negociação.

O SR. MÁRIO COVAS — Eu sei, o parecer não passou exatamente assim.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Tanto que já foram aprovadas, inclusive, cinco emendas.

O SR. MÁRIO COVAS — O parecer foi aprovado ressalvados os destaques.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sim, já foram aprovadas, inclusive, cinco emendas.

O SR. MÁRIO COVAS — Não estou dizendo nem que vai ser aprovado ou o que vai ser aprovado menos. Penso que ou queremos discutir, e nesta hipótese não devemos jogar para o plenário onde a discussão é mais complexa, o que devemos resolver é na Comissão. Vamos trabalhar a semana inteira em cima do projeto, mas não vamos trabalhar das onze e meia até uma hora da tarde, porque vamos levar 10

anos para votar isso. Para mim é péssimo porque quanto mais tempo levar mais "cacetada" eu levo. De forma que quero votar o mais rápido possível. Eu não tenho nenhum interesse em protelar isso, mas tenho interesse de discutir; qual seja o problema agora há pouco apresentado em relação à dívida externa. Penso que tenho bons argumentos e não quero vê-los destruídos. Se forem, não tenho nada a fazer. Eu me rendo muito à vontade majoritária. Não abro mão, isto sim, de defender o meu ponto de vista.

Agora, vamos transferir isso para o plenário onde cada um de nós tem 5 minutos para falar. Não sei se é vantagem; não sei se isso é vantagem para o resultado do trabalho.

Tenho tanto interesse quanto qualquer outro em que saiamos com o melhor projeto possível. Varia, com relação a cada um de nós, a visão do melhor projeto possível.

Estou falando porque nesta semana li um editorial dizendo que eu me escondi na última reunião, que eu preferi atuar nos bastidores. De forma que estou colocando claramente o que eu penso, como eu vejo, etc., não tenho nenhum problema em relação a isso; muito aberto à discussão, a qualquer coisa.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não vi V. Ex^a, escondido em nenhum momento.

O SR. MÁRIO COVAS — Eu até mostro a cara demais, o que não é muita vantagem. Li no jornal que, na última reunião, o ínclito Senador Mansueto de Lavor, que foi o responsável por isso, eu preferi atuar nos bastidores de forma insidiosa. Mas tudo bem! Isso é do jogo, não há nenhum problema nisso.

Quero dizer que sempre desejei desde o começo discutir o problema. Está suficientemente discutido, vamos votá-lo. Vamos fazer isso de enxurrada.

Presidi certa vez a Comissão de Ciência e Tecnologia, as reuniões eram realizadas às segundas e terças-feiras, dias em que se trabalha sem ninguém lhe incomodar, não se é chamado para votar em plenário, etc.

Marcamos uma reunião para uma segunda-feira, às 10h da manhã, sem hora para acabar. Podermos, então, discutir exaustivamente a matéria até esgotá-la, parece mais razoável do que enviá-la ao plenário. É minha opinião, não quer dizer, também, que eu esteja com a verdade.

Afinal, é aí que passa a ser pouco lógico o período que passou na Comissão. Ficamos com um mês e meio na Comissão e, ao final de um mês e meio, chegamos à conclusão de que o trabalho que a Comissão fez não valeu. Discutimos esse trabalho de afogadilho e o enviamos ao plenário sem terminá-lo. Isso me parecer pouco lógico. Mas, enfim, tenho a minha opinião. Se for posto a votos, voto, importa que seja equivalente.

Penso que a sugestão melhor seria fazermos aí um *tour de force*; envolvermo-nos num período de dois dias consecutivos até chegarmos a uma conclusão. Nem sei se a tarefa de fazer um substitutivo, hoje, pode apresentar como emenda, quando chegar ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Senador Mário Covas, poderia sugerir uma proposta mais ou menos que aperfeiçoe o pensamento do Relator, do Senador Mansueto de Lavor e o que V. Ex^a expressou agora.

Regimentalmente, o que já foi aprovado tem que ir para o plenário.

O SR. MÁRIO COVAS — Não. Desculpe-me, Sr. Presidente, não foi nada aprovado.

O processo de votação só termina quando ele se encerra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Senador Mário Covas, as emendas que foram aprovadas têm que ir ao plenário. Então, o processo de votação não pode ser interrompido, a não ser que sejam retirados os destaques que faltam ser votados. V. Exª concorda comigo?

O SR. MÁRIO COVAS — Se forem retirados os destaques...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Vamos supor, na prática, que, eventualmente, os destaques sejam retirados. Então a votação termina. Ficam as emendas que foram aprovadas mais o resto do texto que não foi emendado. Esse é o texto que vai para o Plenário do Senado.

O SR. MÁRIO COVAS — O que V. Exª está dizendo é que pára a votação porque a razão da votação deixou de existir. Então, se existem emendas para serem votadas, são retiradas, e, aí, a votação se conclui. Do ponto de vista operacional, está correto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Do ponto de vista operacional e regimental. Então, da forma como se expressou o Senador Mansueto de Lavor e a proposta feita pelo Senador Affonso Camargo, eu faria uma terceira sugestão, qual seja, nesse intervalo ou nesse interstício entre esta reunião e a próxima que acertaríamos aqui, de comum acordo com a reunião, é a de um grupo de parlamentares que estão diretamente envolvidos nesta matéria e que já conhecem plenamente o pensamento de todas as categorias envolvidas no projeto, tentariam um novo texto que não ficasse deformado em função de emendas que são aprovadas, que são rejeitadas e que deturpam o texto.

Então, esse grupo de parlamentares tentaria fazer um texto que representasse mais ou menos, a média do pensamento de todos aqueles, o que já é muito claro. Se isso acontecesse, na reunião seguinte, os destaques das emendas atualmente existentes seriam retiradas, se mandaria o texto do Relator para o Plenário, com as emendas aprovadas, e no plenário, de comum acordo com as lideranças, se apresentava um substitutivo, esse que foi objeto do acordo desse grupo de parlamentares.

O SR. MÁRIO COVAS — Isso depende de qualquer providência da Comissão.

Não há nada que impeça um grupo de parlamentares se reunir e fazer um substitutivo e apresentá-lo em plenário. Não leva o do Relator, porque ele já apresentou o seu parecer. O que isso permitiria era aceitar a idéia de que todo mundo retirava as emendas, deixava para votar as emendas em plenário. E, eventualmente, um grupo de pessoas que articulassem com o objetivo de apresentar uma emenda substitutiva, também. Independente da Comissão. Se amanhã a Comissão terminar de votar, nada impede que um grupo faça isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Nada impede, Senador. Mas, no momento em que seja feito na base de um entendimento, é diferente.

O SR. MÁRIO COVAS — Estamos nos entendendo em relação a quê? Qual o entendimento que está sendo feito? De que cinco ou seis pessoas cheguem à conclusão que a melhor maneira é essa? Não, a votação é um entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Mas, não contra votação e discussão no plenário. Sou até a favor. Agora, porque o Relator apresentou uma proposta, o Senador Mansueto de Lavor, que está muito envolvido no projeto, apresentou um outro entendimento. Então, eu quis transmitir a média do pensamento de todos, para facilitar uma solução.

Vamos supor que não haja nenhum tipo de entendimento, o que é que vai acontecer? Vão ser aprovadas emendas e vão ser rejeitadas. O texto final pode ser um texto desarrumado e que vai ser totalmente refeito na Câmara dos Deputados. Assim, seria melhor que saísse do Senado um texto que eventualmente pudesse até ser modificado na Câmara, mas que fosse um texto considerado muito bom e muito bem-feito. É neste sentido que faço esta nova proposta.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra para uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA — Das emendas do Senador Mansueto de Lavor, algumas que estão ainda por serem apreciadas mas que estão destacadas, na verdade elas complementam o texto de acordo com as cinco emendas que já foram aprovadas. Acredito que se interromper a votação agora, sem votar pelo menos essas emendas que na verdade são complemento das mudanças que ocorreram através das emendas já aprovadas, vai ficar um texto disforme, porque não vai se completar. Seria interessante votar essas emendas essenciais, em seguida se faria um relatório em cima da aprovação dessas emendas que são complementares. Senão vai ficar um bicho meio disforme, igual àquela história do arquiteto que foi desenhar um cavalo e ficou com a cabeça de cavalo, o corpo de elefante e rabo de cachorro. Então, é preciso colocar a coisa bem-ajustada, para o texto sintonizar as emendas aprovadas com essas cujos destaques estão pedidos e que deverão ser votadas para completar e fechar o texto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS — Sr. Presidente, imagino que alguns acham que o texto que veio da Câmara dos Deputados representam o seu ponto de vista. Há uma camada forte, aqui da Comissão, que acha que poderia gerar um substitutivo diferente que incorporasse alguns pontos de vista que são muito nítidos aqui.

Acho que se tivéssemos dois projetos, sendo um o original que está aí, vindo da Câmara e o outro uma proposta de substitutivo incorporando essas divergências, a votação dos dois poderia ser feita com mais facilidade.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — V. Exª entendeu perfeitamente, como imagino que deva ser. Se tiver que ter alguma votação em plenário, que a votação fosse entre dois terços homogêneos, o que está ocorrendo com essa votação de emenda por emenda, o que ficou claro na última sessão.

Estou de pleno acordo com a proposta do Senador Mansueto de Lavor. Desde o começo estou dizendo isso. Só estou com problema para segunda-feira. Não vejo problema em trabalhar até hoje, e a partir de terça-feira pela manhã, porque não sabia que poderíamos chegar a essa decisão; pois segunda-feira nunca foi um dia de se fazer reunião. Mas, podemos trabalhar hoje de tarde ou a partir de terça, para ver se chegamos a um texto que seria o texto do Senado.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, só para clarificar mais a questão da posição do Relator, Senador Affonso Camargo. Desde já quero reiterar que acho extremamente positiva sua posição, essa abertura que ele coloca aqui para nós.

Mas, é preciso entender bem que eu concebo a proposta do Relator Affonso Camargo da seguinte maneira: ele quer que se faça uma pausa e que se discutam aquelas emendas que estão ainda destacadas e que ainda não foram votadas aqui no plenário, e veremos quais delas de comum acordo serão aproveitadas para embutir no relatório dele.

Então, é assim que a Comissão de Assuntos Econômicos, se houver esse acordo, votará em caráter de urgência e remeterá a matéria para o plenário. Então, nesse caso, considero extremamente positivo e me coloco à disposição para, na segunda-feira ou terça-feira, trabalhar o dia todo. Acho que, realmente não temos mais que atrasar esse projeto. Agora, queimar etapas, não. Não é o caso de queimar etapas. Porque ele está propondo uma pausa, onde se pode avançar.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sim.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — O que propus foi realmente superar essa etapa. Estou concordando com a proposta de V. Exª. Não foi a minha proposta. A minha proposta é que realmente superássemos a etapa da Comissão, que é uma proposta que não foi aceita porque ela não chega nem a poder ir a voto. Porque, no caso, aqueles que apresentaram destaques têm absoluto poder para abrir mão ou não do destaque. Então, se ele não abrir mão do destaque não há como considerar que é insuperável. Então, se ele não abrir mão do destaque não há como considerar que é insuperável. Por exemplo, o Senador Mário Covas, que tem um número de grande de emendas, achar que não deve ficar superada, como V. Exª faz na Comissão, não vai ser superada.

O SR. MÁRIO COVAS — V. Exª já consultou o Senador Albano Franco?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Não consultei.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Se V. Exª considera o seu relatório negociável, e esse é o ponto positivo que destaca aqui...

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sempre falei que sempre estaria disposto a qualquer tipo de acordo que fosse feito, desde o primeiro dia.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — O ponto positivo que destaco aqui é V. Exª considerar o seu relatório negociável. Aí, sim. Realmente, é muito importante que essa negociação se faça em torno dos destaques que ainda não foram votados.

O que se vai aceitar ou não. Quem entra numa negociação tem que renunciar a alguns pontos. Isso sempre estivemos dispostos a fazê-lo. Daí surge um substitutivo. V. Exª afirmou que o substitutivo é o seu relatório, é isso que estou entendendo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Perfeitamente. Desde o primeiro dia falei que, se houvesse um entendimento, um acordo, deveria surgir um substitutivo. Desde o primeiro momento em que assumi a Relatoria.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — E não há nada de mais que, após esse substitutivo negociado, se renuncie ao restante das emendas que não forem aproveitadas, os destaques, e que se vote isso na Comissão. Não há razão de passarmos três meses numa Comissão sem que ela chegue à votação, que é o ápice dos trabalhos, e se remeta em caráter de urgência ao plenário do Senado.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Só o que propus, Senador Mansueto de Lavor, foi que superássemos essa etapa exclusivamente no sentido de ganharmos tempo. O esforço que seria feito já seria para apresentar o substitutivo na fase do plenário, porque poderíamos votar, seguramente, na semana que vem. Na medida em que vamos discutir o substitutivo na Comissão na próxima semana, na outra semana, os trabalhos do Senado já estarão encerrados e dificilmente poderemos...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Se houver o acordo, esse substitutivo será votado em 15 minutos na Comissão, Senador.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Mas já aceitei a sua proposta. Só estou dizendo aquilo que eu havia proposto. Estou apenas explicitando qual era a minha proposta. Mas já aceitei a sua proposta.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Tudo bem!

O SR. MÁRIO COVAS — A proposta do Senador Mansueto de Lavor é que se apresente um substitutivo junto à Comissão e, se ele for aprovado na Comissão, V. Exª o subscreverá como parecer. É isso?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Certo.

O SR. MÁRIO COVAS — V. Exª está de acordo?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Claro. Desde que se trate de um substitutivo de que eu participe e que chegue à conclusão de que é bom, é evidente que estarei de acordo.

O SR. MÁRIO COVAS — O que V. Exª entende por acordo? Como V. Exª se julgará satisfeito para apresentar esse substitutivo? Em que condições?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Nas condições de reunirmos os Senadores interessados — ninguém está eliminado disso, mas, basicamente, os diretamente interessados — e ficarmos, o tempo que for necessário, conversando, discutindo, já que conhecemos exatamente a posição das partes interessadas, que são aqueles que vão operar e trabalhar no porto, com o objetivo de chegarmos a um texto homogêneo, porque a minha preocupação é essa.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem, então o que V. Exª propõe é que, quem tiver interesse, se sente, tente fazer um substitutivo e, se esse substitutivo for aprovado na Comissão, V. Exª o incorpora como seu parecer. É isso?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Perfeitamente. Marcaremos uma reunião para terça-feira, às 10 horas da manhã, e ficamos o dia inteiro para ver se é possível o substitutivo ou não.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas essa reunião é para tentar formular o substitutivo?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sim.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem, eu estou de acordo com isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Então, terça-feira, às 10 horas, haverá essa reunião com o Relator, Senador Affonso Camargo, que não é uma reunião formal da Comissão de Assuntos Econômicos, e fica convocada a Comissão de Assuntos Econômicos para a próxima quarta-feira, às 10 horas, para analisar o relatório da reestruturação da dívida externa.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Na Comissão, Sr. Presidente? Terça-feira, às 10 horas, reunião com o Relator, mas em que local?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Ele está sugerindo que seja no gabinete dele, às 10 horas, terça-feira.

Agradeço a presença de todos os Srs. Senadores e a presença de todos aqueles que aqui assistiram a essa reunião.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 15 minutos.)